

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Registro de Preços Eletrônico - 52/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/12/2025 15:37	24/12/2025 08:00	06/01/2026 23:59	09/01/2026 08:00	09/01/2026 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ABOBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E SEM RUPTURAS.	R\$ 9,09	2.000,0000	KG	Homologado
0002	ALHO 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME SEM PRESENÇA DE FUNGOS OU BOLOR. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSE 8 (MAIOR QUE 61 MM).	R\$ 32,61	2.000,0000	KG	Homologado
0003	ABACAXI- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 10,27	10.000,0000	UND	Homologado
0004	AÇÚCAR CRISTAL - NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,32	10.000,0000	KG	Homologado
0005	AÇAFRÃO - DA TERRA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100G	R\$ 8,70	2.000,0000	UND	Homologado
0006	ADOÇANTE ARTIFICIAL - ADOÇANTE, TIPO STEVIA 100%, EMBALAGEM COM 100 ML.	R\$ 11,95	20,0000	UND	Homologado
0007	AMIDO DE MILHO AMIDO EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G.	R\$ 10,22	1.000,0000	UND	Homologado
0008	ARROZ BRANCO - TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	R\$ 8,59	6.000,0000	KG	Homologado
0009	ARROZ PARBOLIZADO - BENEFICIADO, PARBOLIZADO, LONGO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,03	14.000,0000	KG	Homologado
0010	ARROZ VERMELHO BENEFICIADO, POLIDO, MÉDIO, FORA DO TIPO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,93	6.000,0000	KG	Homologado



0011	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 170G.	R\$ 16,63	500,0000	UND	Homologado
0012	BANANA PRATA- TIPO PRATA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTOS ESCUROS, MOLES OU MACHUCADAS. EM PENCAS.	R\$ 8,38	70.000,0000	UND	Homologado
0013	BATATA INGLESA- TAMANHO MÉDIO. NÃO ESVERDEADAS, SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU PONTOS ESCUROS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	R\$ 10,42	10.000,0000	KG	Homologado
0014	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 8,09	8.000,0000	KG	Homologado
0015	BETERRABA- TAMANHO MÉDIO, FIRMES, NÃO MURCHAS, COR VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS NEM SINAIS DE BROTAÇÃO.	R\$ 5,89	800,0000	KG	Homologado
0016	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,35	10.000,0000	PC	Homologado
0017	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,76	10.000,0000	PC	Homologado
0018	BISCOITO PETECA - 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,82	18.000,0000	PC	Homologado
0019	BISCOITO DE POLVILHO- BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL - SALGADO, ASSADO, DE CONSISTÊNCIA CROCANTE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER BASICAMENTE POLVILHO, OVO, SAL, LEITE, ÓLEO VEGETAL, SEM GORDURA TRANS, SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS ALIMENTARES. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 8,51	200,0000	PC	Homologado
0020	BISCOITO ROSQUINHA 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMÁTICO. PACOTE CONTENDO 300G	R\$ 5,67	8.000,0000	PC	Homologado
0021	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,24	10.000,0000	PC	Homologado



0022	BISCOITO SEM LACTOSE TIPO MAISENA. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA OM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, META BISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, VITAMINAS, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,87	200,0000	PC	Homologado
0023	BOLO COCOROTE - - DE DIVERSOS SABORES, APRESENTANDO SABOR, COR E APARÊNCIA NORMAIS; ELABORADO COM INGREDIENTES ÍNTEGROS E EMBALADO COM MATERIAL APROPRIADO, OBEDECENDO TODAS AS NORMAIS DE HIGIENE, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	R\$ 25,48	10.000,0000	PC	Homologado
0024	BRÓCOLIS- DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SER ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS.	R\$ 11,60	200,0000	KG	Homologado
0025	CACAU- CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE KG - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	R\$ 50,26	300,0000	UND	Homologado
0026	CAFÉ- CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO, PROCESSAMENTO NATURAL; BEBIDA ENCORPADADA; SABOR INTENSO; DOÇURA MÉDIA; AROMA INTENSO; ACIDEZ MÉDIA; TORRA MÉDIA; COR PADRÃO SCA 55; MOAGEM FINA; ESCALA DE INTENSIDADE. CONTENDO O SELO DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTI DA ENTREGA. EMBALAGEM 250 G.	R\$ 24,13	5.000,0000	UND	Homologado
0027	CANELA EM PÓ- NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EM EMBALAGEM DE 10G	R\$ 9,30	2.000,0000	UND	Homologado
0028	CARNE BOVINA TIPO ACÉM: ACÉM DIANTEIRO SEM OSSO CLASSIFICAÇÃO: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL (SIF OU EQUIVALENTE ESTADUAL/MUNICIPAL). CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: CORTES: ACÉM DIANTEIRO, SEM OSSO, LIMPO, ISENTO DE NERVOS EXCESSIVOS, COÁGULOS, HEMATOMAS, PARTES DETERIORADAS, GORDURA EM EXCESSO E TECIDOS ESTRANHOS À CARNE. COR: VERMELHO VIVO, CARACTERÍSTICA DE CARNE FRESCA. ODOR: PRÓPRIO E AGRADÁVEL, SEM ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME E CONSISTENTE. GORDURA: BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME. TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA: ENTRE 0°C E 4°C. CONGELADA: ATÉ -18°C. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: RESFRIADA: MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. CONGELADA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO SIF E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TRANSPORTE: EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, DE ACORDO COM NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG). INSPEÇÃO SANITÁRIA: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU EQUIVALENTE ESTADUAL/MUNICIPAL.	R\$ 27,48	10.000,0000	KG	Homologado



0029	CARNE BOVINA DE TIPO SOL, SEM OSSO. 1ª QUALIDADE. RESFRIADA (0° A 7°C), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	R\$ 33,98	10.000,0000 KG	Homologado
0030	CARNE BOVINA DO TIPO VERDE, SEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0° A 7°C), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	R\$ 30,24	12.000,0000 KG	Homologado
0031	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 22,14	10.000,0000 KG	Homologado
0032	CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0° A 7°C). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE.	R\$ 22,14	16.000,0000 KG	Homologado



0033	CARNE MOÍDA - DE 1ª RESFRIADA, SEM GORDURAS E SIMILARES - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	R\$ 23,86	13.000,0000	KG	Homologado
0034	CEBOLA - BRANCA OU ROXA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 6,86	10.000,0000	KG	Homologado
0035	CENOURA - FRESCA E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,32	10.000,0000	KG	Homologado
0036	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, PARA MINGAU. FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 180G.	R\$ 10,13	50,0000	PC	Homologado
0037	CHIMICHURRI- CONDIMENTO ELABORADO À BASE DE ESPECIARIAS E ERVAS DESIDRATADAS, TRADICIONALMENTE UTILIZADO PARA TEMPERAR E ACOMPANHAR CARNES, AVES E OUTROS ALIMENTOS. DEVE CONTER, NO MÍNIMO, SALSA DESIDRATADA, ORÉGANO, ALHO, CEBOLA, PIMENTA CALABRESA, E OUTROS INGREDIENTES NATURAIS, PODENDO CONTER SAL E VINAGRE DESIDRATADO. PRODUTO SECO, HOMOGÊNEO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA, GRUMOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM ODORE OU GOSTO DE RANÇO OU MOFO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA OU METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: LOCAL SECO, FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA.	R\$ 11,94	1.500,0000	UND	Homologado
0038	COSTELA BOVINA - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA SERRADA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 32,33	5.000,0000	KG	Homologado
0039	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, SEM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 7,23	5.000,0000	UND	Homologado
0040	CHUCHU - - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,75	50,0000	KG	Homologado



0041	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 200G, INGREDIENTES (TOMATE, AÇÚCAR E SAL), ASPECTO (MASSA MOLE), COR (VERMELHA) E EMBALAGEM, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DETALHADAS E REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 4,43	4.000,0000	UND	Homologado
0042	FARINHA DE MANDIOCA- EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, ACIDEZ BAIXA, CLASSE MÉDIA, TIPO 1. INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA E CORANTE NATURAL AÇAFRÃO DA TERRA.	R\$ 12,04	2.500,0000	KG	Homologado
0043	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - TIPO 01, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.	R\$ 10,70	1.000,0000	KG	Homologado
0044	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA OU AMIDO DE MANDIOCA, EXTRAÍDO DE TUBÉRCULOS COMO A MANDIOCA, LIVRE DE SUJIDADES COM EMBALAGEM DE 1 KG E COM VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.	R\$ 12,41	1.000,0000	KG	Homologado
0045	FERMENTO QUÍMICO-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,10	100,0000	UND	Homologado
0046	FEIJÃO CARIOCA, FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	R\$ 6,61	500,0000	KG	Homologado
0047	FEIJÃO MACASSAR GRUPO 1, TIPO 2, CLASSE CORES. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,55	6.000,0000	KG	Homologado
0048	FEIJÃO MULATINHO TIPO 2, GRUPO COMUM, CLASSE CORES. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,83	500,0000	KG	Homologado
0049	FEIJÃO PRETO - TIPO 2, GRUPO COMUM. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,14	100,0000	KG	Homologado
0050	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDICROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	R\$ 2,48	15.000,0000	UND	Homologado



0051	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) - ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. PESO LÍQUIDO DE 230G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM DE 600G.	R\$ 21,92	30,0000	PC	Homologado
0052	GOIABA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 12,29	6.000,0000	KG	Homologado
0053	IOGURTE SEM LACTOSE IOGURTE DESNATADO, COM ADOÇANTE E POLPA DE MORANGO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO SEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. TIPO: LACISIS OU SIMILAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 480G	R\$ 12,68	200,0000	LT	Homologado
0054	INHAME - - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 10,95	500,0000	KG	Homologado
0055	LARANJA PERA (CITRUS SINENSIS): FRUTA IN NATURA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE E PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, FIRMES E SEM AMASSADURAS, RACHADURAS, FUROS OU PARTES PODRES; COR ALARANJADA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, PODENDO VARIAR CONFORME O GRAU DE MATURAÇÃO; FRUTOS COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E DE BOA APARÊNCIA; ISENTOS DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS; MATURAÇÃO ADEQUADA, COM TEOR DE SUCO COMPATÍVEL COM O PADRÃO COMERCIAL DA VARIEDADE; PESO MÉDIO ENTRE 150 G E 250 G POR UNIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE PRODUTO NACIONAL, PREFERENCIALMENTE DE PRODUTORES LOCAIS OU REGIONAIS. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1 (CONFORME PADRÕES DE CLASSIFICAÇÃO DO MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	R\$ 1,91	90.000,0000	UND	Homologado
0056	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G.	R\$ 17,64	150,0000	LT	Homologado
0057	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO.	R\$ 11,22	12.000,0000	PC	Homologado



0058	LEITE SUPRA SOYA LEITE SEM LACTOSE. INGREDIENTES À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MANONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES E CORANTE NATURAL, AÇÚCAR, MALTODESTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	R\$ 32,41	50,0000	LT	Homologado
0059	LEITE PREGOMIM PETIT - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	R\$ 112,50	20,0000	LT	Homologado
0060	LEITE NINHO FASES 1+- COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO PRIMEIRO ANO DE IDADE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS (PREBIO1). COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS.	R\$ 29,00	20,0000	LT	Homologado
0061	LEMON PEPPER (TEMPERO EM PÓ): TEMPERO EM PÓ À BASE DE LIMÃO E PIMENTA-DO-REINO, DESTINADO AO USO CULINÁRIO. PRODUTO HOMOGÊNEO, SECO, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL REFINADO, PIMENTA-DO-REINO MOÍDA, RASPAS OU EXTRATO NATURAL DE LIMÃO DESIDRATADO E ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO). COR: AMARELA A LEVEMENTE ESVERDEADA. AROMA E SABOR: CARACTERÍSTICOS DE LIMÃO E PIMENTA, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA OU METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100 G (ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E MAPA, CONTENDO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, COM ENTREGA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.	R\$ 19,55	1.500,0000	UND	Homologado
0062	LIMÃO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 1,56	3.000,0000	KG	Fracassado



0063	LINGUIÇA DE FRANGO - FRESCA (IN NATURA) MATERIA-PRIMA: CARNE DE FRANGO (PEITO E/OU COXA E SOBRECORA), TEMPEROS NATURAIS E CONDIMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO EMBUTIDO EM TRIPA NATURAL OU COLÁGENA COMESTÍVEL, RESFRIADO OU CONGELADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR: CARACTERÍSTICA DA CARNE DE FRANGO E CONDIMENTOS UTILIZADOS, SEM MANCHAS OU ESCURECIMENTOS. ODORE: CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL, SEM CHEIRO DE RANÇO, AZEDO OU ESTRANHO. SABOR: PRÓPRIO DE LINGUIÇA DE FRANGO TEMPERADA, SEM GOSTO AMARGO, ÁCIDO OU METÁLICO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARNE DE FRANGO: MÍNIMO DE 85%. GORDURA: MÁXIMO DE 15%. SEM ADIÇÃO DE CARNE SUÍNA, BOVINA OU DE OUTRAS ESPÉCIES. PADRÕES DE QUALIDADE: PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS NÃO PERMITIDOS. PROIBIDO O USO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTER GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SOJA OU PROTEÍNAS VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA ATÓXICA, SELADA, RESISTENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA PARA CONGELAMENTO E TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO POR EMBALAGEM: INDICAR CONFORME NECESSIDADE, EX.: 1 KG, 3 KG, 5 KG. ROTULAGEM: DEVE CONSTAR NO RÓTULO: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO (LINGUIÇA DE FRANGO); LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; LOTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CNPJ E SIF/DIPOA; CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO (RESFRIADO OU CONGELADO). VALIDADE: PRODUTO RESFRIADO: MÍNIMO DE 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO CONGELADO: MÍNIMO DE 180 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	R\$ 17,76	5.000,0000	KG	Homologado
0064	MACAXEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 7,85	10.000,0000	KG	Homologado
0065	MAÇÃ - TIPO GALA OU FUGI. 1ª CLASSE. FRESCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS.	R\$ 3,16	70.000,0000	UND	Homologado
0066	MARACUJÁ - CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME, SEM PERFURAÇÕES COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS.	R\$ 11,07	12.000,0000	KG	Homologado
0067	MACARRÃO ESPAGUETE FINO - COM OVOS, TIPO ESPAGUETE - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,32	6.000,0000	PC	Homologado
0068	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,23	15.000,0000	PC	Homologado
0069	MACARRÃO ESPAGUETE FINO, SEM GLUTEM, COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PLÁSTICO DE 500. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,67	50,0000	UND	Homologado
0070	MACARRÃO ARGOLINHA - MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, REEMBALADOS EM FARDOS RESISTENTES DE ATÉ 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,08	200,0000	UND	Homologado



0071	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES APÓS A DATA ENTREGA.	R\$ 8,65	8.000,0000	UND	Homologado
0072	MELANCIA - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	R\$ 6,19	80.000,0000	KG	Homologado
0073	MELÃO - MELÃO DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	R\$ 12,75	60.000,0000	KG	Homologado
0074	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.	R\$ 5,22	500,0000	UND	Homologado
0075	MILHO VERDE EM CONSERVA APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E DEVERÃO ESTÁ ISENTOS DE RANÇOS E OUTROS MATERIAIS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM EM SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 170G.	R\$ 4,05	8.000,0000	UND	Homologado
0076	MILHO PARA MUNGUNZÁ- MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A 01(UM) ANO. EMBALAGEM 500G.	R\$ 5,15	1.000,0000	PC	Homologado
0077	OVO DE GALINHA - COR BRANCA OU AMARELA. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS.	R\$ 21,33	12.000,0000	BDJ	Homologado
0078	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS DE 900ML. SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,69	2.000,0000	UND	Homologado
0079	ORÉGANO-- NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EM EMBALAGEM DE 10G	R\$ 4,09	300,0000	UND	Homologado
0080	SAL-REFINADO E IODADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,14	1.500,0000	UND	Homologado
0081	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL -PESCADO, EVISCERADO, LAVADO, PRÉ-COZIDO. ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA. LATAS DE 125G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES	R\$ 6,78	3.000,0000	LT	Homologado
0082	PÃO CARTEIRO - TIPO CARTEIRO, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO OU QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	R\$ 0,95	28.000,0000	UND	Fracassado



0083	PÃO FRANCÊS - PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES CADA.	R\$ 32,83	10.000,0000	KG	Fracassado
0084	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM 10 (DEZ) UNIDADES.	R\$ 15,44	8.000,0000	PC	Homologado
0085	PÃO DOCE- ASSADO, DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECCÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE, COM 50 GR. CADA UNIDADE.	R\$ 1,39	6.000,0000	UND	Fracassado
0086	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS	R\$ 9,60	300,0000	KG	Homologado
0087	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS	R\$ 3,43	5.000,0000	UND	Homologado
0088	PIMENTA-DO-REINO (EM PÓ OU EM GRÃOS);[MOÍDA / EM GRÃOS], DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE IMPUREZAS, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL. PRODUTO SECO, HOMOGÊNEO, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO PIMENTA-DO-REINO PRETA. APRESENTAÇÃO: [MOÍDA FINA / GROSSA / EM GRÃOS INTEIROS], UMIDADE MÁXIMA: 12%, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 70% DO PRAZO VIGENTE NA ENTREGA), EMBALAGEM: [ESPECIFICAR: EX. SACHÊ DE 100G / PACOTE DE 500G / 1KG], DE MATERIAL RESISTENTE, LACRADO, COM RÓTULO CONTENDO: NOME DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DO LOTE; CNPJ DO FABRICANTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE IMPUREZAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO TOTAL.	R\$ 15,27	1.500,0000	UND	Homologado
0089	REPOLHO BRANCO - VERDE OU ROXO. TAMANHO MÉDIO. ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS OU MURCHOS. FRESCOS E DE COR CARACTERÍSTICA.	R\$ 8,55	2.000,0000	UND	Homologado
0090	TEMPERO MISTO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/ 78 DA CNPPA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 5,56	3.000,0000	UND	Homologado
0091	TOMATE - TOMATE EM PONTO DE AMADURECIMENTO MÉDIO. AUSÊNCIA DE UNIDADES VERDES, ESTRAGADAS, PODRES E MOFADAS. UNIDADES FIRMES.	R\$ 8,26	10.000,0000	KG	Homologado
0092	UVA VERDE - DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	R\$ 11,54	1.000,0000	KG	Homologado



0093	UVA ROXA- FRUTAS FRESCAS IN NATURA TIPO CRIMSON, SWEET CELEBRATION OU EQUIVALENTE, PRÓPRIA PARA CONSUMO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, LIMPA, SECA, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PODRIDÃO, MOFO, AMASSAMENTO OU DESIDRATAÇÃO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME ROXA OU ROXO-ESCURA, COM BAGOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ADERIDOS AO CACHO, COM SABOR DOCE CARACTERÍSTICO E SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PÓS-COLHEITA NÃO AUTORIZADOS. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO (CAIXA PLÁSTICA, BANDEJA OU CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA), HIGIENIZADA, ÍNTEGRA, IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE E CONSERVAÇÃO: PRODUTO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANTIDO EM TEMPERATURA ADEQUADA (ENTRE 0 °C E 5 °C).UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG)	R\$ 14,61	50.000,0000 KG	Homologado
0094	VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML.	R\$ 5,68	3.000,0000 UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/12/2025 - 15:37	EDITAL_PE_00052_2025.zip
15/01/2026 - 10:24	CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS.pdf
03/02/2026 - 09:20	RELATORIO_DE_AMOSTRAS_Merenda_Escolar_2026.pdf
13/02/2026 - 10:11	SEGUNDO RELATORIO DE AMOSTRAS.pdf
03/03/2026 - 12:29	RELATORIO_DE_AMOSTRAS_Merenda_Escolar_2026_3.pdf
17/03/2026 - 09:13	MIRACI - PREGÃO 52.2025 - MERENDA - BREJO.pdf
10/04/2026 - 10:49	RELATORIO_DE_AMOSTRAS_batata_abacaxi_etc.pdf
10/04/2026 - 10:50	Relatorio de Amostra item 33.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
09/01/2026 - 11:25:28	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,5,13,14,34,35,37,72,73,92,93 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:28	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,9,17,18,20,31,43,47,48,50,53,56,57,68,69,70,71,74,75,76 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:28	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 6,8,10,11,16,19,21,22,23,25,27,32,33,36,39,42,44,45,46,49,51,58,59,60,63,66,77,79,81,82,84,85,94 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:29	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:29	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 12,26,38,40,41,52,55,61,64,65,67,78,80,86,87,88,89,90 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:29	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 15,54,91 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:29	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 24,62 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:29	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 28,29,30 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:25:30	Envio de Propostas Readequadas52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 83 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:33	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,5,13,14,34,35,37,72,73,92,93 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



09/01/2026 - 11:26:33	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 4,9,17,18,20,31,43,47,48,50,53,56,57,68,69,70,71,74,75,76 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:33	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 6,8,10,11,16,19,21,22,23,25,27,32,33,36,39,42,44,45,46,49,51,58,59,60,63,66,77,79,81,82,84,85,94 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:34	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:34	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 12,26,38,40,41,52,55,61,64,65,67,78,80,86,87,88,89,90 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:34	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 15,54,91 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:34	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 24,62 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:34	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 28,29,30 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:26:35	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 83 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:17	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,5,13,14,34,35,37,72,73,92,93 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:17	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,9,17,18,20,31,43,47,48,50,53,56,57,68,69,70,71,74,75,76 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:17	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 6,8,10,11,16,19,21,22,23,25,27,32,33,36,39,42,44,45,46,49,51,58,59,60,63,66,77,79,81,82,84,85,94 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:17	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:17	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 12,26,38,40,41,52,55,61,64,65,67,78,80,86,87,88,89,90 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:17	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 15,54,91 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:18	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 24,62 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:18	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 28,29,30 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:27:18	Negociação aberta para o processo52/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 83 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:41:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0028 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 11:50:45		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 12:14:07		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0012 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 12:16:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 13:02:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0024 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 13:10:51	Comunicado Importante	Sessão suspensa em razão de problemas técnicos no setor. Retomada agendada para o dia 12/01/2026, às 09h00. Solicita-se a presença de todos.
09/01/2026 - 13:19:14		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2026 - 13:26:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0015 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



12/01/2026 - 09:09:29	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 09:09:56	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0083. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:10:45	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA no item 0007. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:11:07	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:11 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:12:02	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR no item 0038. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:16:18	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0091 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 09:17:26	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 09:18:46	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 09:41:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0038 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 09:49:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 10:16:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 11:02:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 11:35:50	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 11:40:58	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0083. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 11:42:24	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA no item 0007. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 12:21:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 12:23:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0091 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 12:44:54	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0022 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 12:46:06	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0083 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2026 - 12:51:15	Comunicado Importante	Retornaremos com a sessão amanhã (13/01/2026) às 09:00, estejam todos presentes.
12/01/2026 - 16:27:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 08:20:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 09:06:49	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0044 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 09:10:10	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0022 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 09:11:14	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0058. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:11:44	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA no item 0007. O prazo de envio é até às 11:11 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:12:06	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:19:11	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



13/01/2026 - 09:19:56	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 09:22:06	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0058 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 09:22:50	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 09:23:14	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 09:24:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 10:05:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 11:29:45	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0094. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 11:39:33	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 11:42:20	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 11:46:25	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 12:02:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 13:37:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2026 - 14:19:00	Comunicado Importante	Retornaremos a sessão amanhã (14/01/2026) às 09:00. Estejam todos presentes.
14/01/2026 - 09:01:15	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/01/2026 - 09:01:37	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/01/2026 - 09:02:59	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/01/2026 - 09:03:26	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0094. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 09:04:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/01/2026 - 09:48:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/01/2026 - 11:12:51	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/01/2026 - 11:13:06	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0094. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 12:22:45	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor D. S. ANDRADE no item 0094. O prazo de envio é até às 14:25 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 12:25:47	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0079 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/01/2026 - 14:38:22	Comunicado Importante	Retornaremos a sessão amanhã (15/01/2026) às 09:00. Estejam todos presentes.
15/01/2026 - 09:14:29	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/01/2026 - 09:17:54	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0028 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/01/2026 - 10:00:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



15/01/2026 - 10:07:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0028 do processo 52/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/01/2026 - 10:24:54	Convocação para Apresentação de Amostras	Ficam os licitantes provisoriamente classificados convocados para apresentação de amostras, conforme Termo de Referência, dos seguintes itens: Item 26 – Café Item 41 – Extrato de tomate Itens 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 38 – Carnes (todos os tipos) Item 42 – Farinha de mandioca Itens 1, 2, 3, 12, 13, 14, 15, 24, 34, 35, 40, 52, 54, 55 e 62 – Verduras, legumes e hortifrutigranjeiros Item 16 – Macarrão Itens 46, 47, 48 e 49 – Feijão Itens 56 e 57 – Leite em pó Local: Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB. Data: 23/01/2026, às 10:00 horas. O prazo para apresentação das amostras é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sendo o mesmo prazo estabelecido para a entrega dos pedidos, conforme previsto no Termo de Referência. O não atendimento ou a apresentação em desacordo com as exigências editalícias poderá ensejar a desclassificação do licitante quanto aos respectivos itens.
02/02/2026 - 11:42:21	Comunicado Importante	Retornaremos com a sessão na quarta-feira (04/02/2026) as 09:00, estejam todos presentes.
04/02/2026 - 09:06:14	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0033. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 09:30:48	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor K R COMERCIO E SERVICOS LTDA no item 0084. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 11:14:48	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO no item 0033. O prazo de envio é até às 13:15 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 13:20:19	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0084. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 15:25:16	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M D SOARES no item 0084. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 04/02/2026.
05/02/2026 - 03:55:35	COMUNICADO IMPORTANTE	Retornaremos à sessão dia 06 de fevereiro de 2026 as 09:00. Estejam todos presentes.
10/02/2026 - 15:32:01	COMUNICADO IMPORTANTE	Retornaremos à sessão dia 12 de fevereiro de 2026 as 09:00. Estejam todos presentes.
12/02/2026 - 09:29:56	Comunicado Importante	Sessão suspensa em razão de problemas técnicos no setor. Retomada agendada para o dia 13/02/2026, às 09h00. Solicita-se a presença de todos.
13/02/2026 - 09:27:00	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI no item 0082. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/02/2026.
13/02/2026 - 09:27:44	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0082 do processo 52/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 09:29:28	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M D SOARES no item 0033. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/02/2026.
13/02/2026 - 09:29:53	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0033 do processo 52/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 11:35:46	CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores para apresentação de amostras dos itens abaixo: Item 0024; Item 0033; Item 0062; Item 0063. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
03/03/2026 - 12:32:47	Comunicado Importante	Retomaremos a sessão na quinta feira (05/03/2026) as 09:00, solicitamos a presença de todos os envolvidos.
05/03/2026 - 09:00:55	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0062. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 09:01:17	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0024. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 09:01:54	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0024 do processo 52/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2026 - 09:02:20	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0062 do processo 52/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2026 - 11:24:40	Comunicado Importante	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores para apresentação de amostras dos itens abaixo: Item 0024; Item 0062. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
16/03/2026 - 00:12:27	COMUNICADO IMPORTANTE	Retornaremos à amanhã (17/03/2026) as 09:00. Estejam todos presentes.



17/03/2026 - 09:12:53	Comunicado Importante	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores ALDEMI VIEIRA DE SOUSA e JOSE DA S FERREIRA para apresentação de amostras dos Itens 0024, 0033 e 0062. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitando-se ao dia 24/03/2026, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
25/03/2026 - 09:46:25	Comunicado Importante	Retomaremos a sessão amanhã (26/03/2026) às 10:00. Estejam todos presentes.
26/03/2026 - 10:03:08	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 10:05:04	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0062 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 10:05:17	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M D SOARES no item 0062. O prazo de envio é até às 12:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 12:16:37	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 12:16:58	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0062 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 14:13:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0062 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 14:30:44	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:02:19	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:11:03	Comunicado Importante	Retomaremos a sessão amanhã (27/03/2026) às 09:00. Estejam todos presentes.
27/03/2026 - 09:22:26	Envio de Propostas Readequadas 52/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 10:25 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 10:38:07	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2026 - 12:42:47	Documentos solicitados para o processo 52/2025	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo 52/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2026 - 15:46:37	CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores dos Itens 2, 3, 13, 14, 15 e 33, para apresentação de amostras. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitando-se ao dia 06/04/2026, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
09/04/2026 - 10:24:13	COMUNICADO IMPORTANTE	Retornaremos à sessão amanhã (10/04/2026) às 10:30. Estejam todos presentes.
10/04/2026 - 11:04:37	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, 45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76, 77,78,79,80,81,84,86,87,88,89,90,91,92,93,94 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 14:00.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	3,90	2.000,0000	7.800,00
0002	Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	24,93	2.000,0000	49.860,00
0003	Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	8,45	10.000,0000	84.500,00



0004	Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	3 Irmãos	3 Irmãos	3,05	10.000,0000	30.500,00
0005	Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	3,88	2.000,0000	7.760,00
0006	Adoçante Artificial - adoçante, tipo Stevia 100%, embalagem com 100 ml.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	ASSUGRIM	ASSUGRIM	3,89	20,0000	77,80
0007	Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Maisena	Maisena	6,44	1.000,0000	6.440,00
0008	Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	CAÇAROLA	CAÇAROLA	3,99	6.000,0000	23.940,00
0009	Arroz Parbolizado - Beneficiado, parbolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Safra	Safra	4,06	14.000,0000	56.840,00
0010	Arroz Vermelho Beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 Kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	5,69	6.000,0000	34.140,00
0011	Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 170g.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	ALLNUTRI	ALLNUTRI	3,34	500,0000	1.670,00
0012	Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	0,60	70.000,0000	42.000,00
0013	Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	5,90	10.000,0000	59.000,00



0014	Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	3,90	8.000,0000	31.200,00
0015	Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	5,40	800,0000	4.320,00
0016	Biscoito Doce - Tipo Maisena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	VITAMASSA	VITAMASSA	4,19	10.000,0000	41.900,00
0017	Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Vitamassa	Vitamassa	4,36	10.000,0000	43.600,00
0018	Biscoito Peteca - 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 300g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	São José	São José	2,89	18.000,0000	52.020,00
0019	Biscoito de Polvilho- Biscoito de Polvilho tradicional - salgado, assado, de consistência crocante. Embalagem de aproximadamente 90g contendo data de fabricação, validade, informação nutricional e composição. Deve conter basicamente polvilho, ovo, sal, leite, óleo vegetal, sem gordura trans, sem adição de aditivos alimentares. O produto deverá ter validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	RODRIGUES	RODRIGUES	6,34	200,0000	1.268,00
0020	Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Parati	Parati	4,41	8.000,0000	35.280,00



0021	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	CIPAN	CIPAN	2,94	10.000,0000	29.400,00
0022	Biscoito Sem Lactose Tipo Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, meta bissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	vitamassa	vitamassa	5,15	200,0000	1.030,00
0023	Bolo cocorote - de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes integros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene, com selo de inspeção sanitária. Pacotes com 10 unidades.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	MARTINS	MARTINS	14,94	10.000,0000	149.400,00
0024	Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	11,40	200,0000	2.280,00
0025	Cacau- cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 1 kg	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	DAMARES	DAMARES	49,99	300,0000	14.997,00
0026	Café- café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo da ABIC. validade mínima de 12 meses a parti da entrega. Embalagem 250 g.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	pai vovo	pai vovo	10,60	5.000,0000	53.000,00
0027	Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	LESN	LESN	1,78	2.000,0000	3.560,00



0028	Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.	MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Masterboi	Masterboi	23,85	10.000,0000	238.500,00



0029	Carne Bovina De tipo Sol, sem osso. 1ª qualidade. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Masterboi	Masterboi	27,89	10.000,0000	278.900,00
0030	Carne Bovina Do tipo verde, sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Masterboi	Masterboi	28,38	12.000,0000	340.560,00



0031	Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Bom Todo	Bom Todo	9,68	10.000,0000	96.800,00
0032	Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	friatto	friatto	18,90	16.000,0000	302.400,00
0033	Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	friboi	friboi	23,80	13.000,0000	309.400,00
0034	Cebola - Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	2,99	10.000,0000	29.900,00
0035	Cenoura - Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	2,99	10.000,0000	29.900,00



0036	Cereal a Base De Arroz Pré-cozido, para Mingau. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 180g.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	allnutri	allnutri	5,70	50,0000	285,00
0037	Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	lirio do valle	lirio do valle	4,80	1.500,0000	7.200,00
0038	Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.	IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	MASTERBOI	MASTERBOI	20,50	5.000,0000	102.500,00
0039	Corante alimentício a base de urucum, sem sal, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	5,49	5.000,0000	27.450,00



0040	Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	1,99	50,0000	99,50
0041	Extrato de Tomate - embalagem de 200g, ingredientes (tomate, açúcar e sal), aspecto (massa mole), cor (vermelha) e embalagem, com informações nutricionais detalhadas e requisitos de boas práticas de fabricação. Acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	julieta	julieta	1,10	4.000,0000	4.400,00
0042	Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafraão da terra.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	ALTO DA SERRA	ALTO DA SERRA	4,09	2.500,0000	10.225,00
0043	Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Fina	Fina	3,78	1.000,0000	3.780,00
0044	Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	6,79	1.000,0000	6.790,00
0045	Fermento Químico- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	royal	royal	4,50	100,0000	450,00
0046	Feijão Carioca, Feijão do tipo cariquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	CATOLE	CATOLE	4,93	500,0000	2.465,00
0047	Feijão Macassar Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Tio Heitor	Tio Heitor	4,16	6.000,0000	24.960,00



0048	Feijão Mulatinho Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Tio Heitor	Tio Heitor	4,62	500,0000	2.310,00
0049	Feijão Preto - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	CLEBOM	CLEBOM	4,89	100,0000	489,00
0050	Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	São Braz	São Braz	1,11	15.000,0000	16.650,00
0051	Flocos de Cereais (Farinha Láctea) - Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 600g.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	MARATA	MARATA	5,00	30,0000	150,00
0052	Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	2,85	6.000,0000	17.100,00
0053	Iogurte sem Lactose iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: Lactis ou similar. Acondicionado em embalagem de 480g	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Lacisis	Lacisis	7,49	200,0000	1.498,00



0054	Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	6,89	500,0000	3.445,00
0055	Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	0,45	90.000,0000	40.500,00
0056	Leite em Pó Zero Lactose - composto lácteo, leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Nestlé (Ninho)	Nestlé (Ninho)	15,99	150,0000	2.398,50
0057	Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Piracanjuba	Piracanjuba	5,35	12.000,0000	64.200,00
0058	Leite Supra Soya Leite sem Lactose. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (Proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, manonitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes, aromatizantes e corante natural, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém sulfitos.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	supra soya	supra soya	29,90	50,0000	1.495,00



0059	Leite Pregomim Petit - Fórmula infantil em pó semi elementar, à base de hidrolisado proteico hipoalergênico, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten, lata de 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	danone	danone	112,50	20,0000	2.250,00
0060	Leite Ninho Fases 1+- Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligosacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	nestler	nestler	27,80	20,0000	556,00
0061	Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	lirio do valle	lirio do valle	6,40	1.500,0000	9.600,00
0062	Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				0,00	3.000,0000	0,00



0063	Linguiça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágena comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguiça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguiça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário	MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Avivar	Avivar	12,94	5.000,0000	64.700,00
0064	Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	2,49	10.000,0000	24.900,00
0065	Maçã - Tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	0,65	70.000,0000	45.500,00



0066	Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	3,99	12.000,0000	47.880,00
0067	Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	bom sabor	bom sabor	1,89	6.000,0000	11.340,00
0068	Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Vitamassa	Vitamassa	2,45	15.000,0000	36.750,00
0069	Macarrão espaguete fino, SEM GLUTEM, com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de plástico de 500. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Galo	Galo	2,45	50,0000	122,50
0070	Macarrão Argolinha - Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Galo	Galo	4,27	200,0000	854,00
0071	Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Puro Sabor	Puro Sabor	4,78	8.000,0000	38.240,00
0072	Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	0,79	80.000,0000	63.200,00
0073	Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	1,10	60.000,0000	66.000,00
0074	Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	São Braz	São Braz	2,80	500,0000	1.400,00
0075	Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso líquido de 170g.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Bonaré	Bonaré	2,27	8.000,0000	18.160,00



0076	Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano. Embalagem 500g.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Seridó	Seridó	2,50	1.000,0000	2.500,00
0077	Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	SÃO BENTO	SÃO BENTO	7,50	12.000,0000	90.000,00
0078	Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	soya	soya	8,05	2.000,0000	16.100,00
0079	Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	2,89	300,0000	867,00
0080	Sal-Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	nota10	nota10	0,84	1.500,0000	1.260,00
0081	Sardinha em óleo comestível -Pescado, eviscerado, lavado, pré- cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	SOMAGG	SOMAGG	3,50	3.000,0000	10.500,00
0082	Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.				0,00	28.000,0000	0,00



0083	Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.				0,00	10.000,0000	0,00
0084	Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Pão Nosso	Pão Nosso	15,40	8.000,0000	123.200,00
0085	Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.				0,00	6.000,0000	0,00
0086	Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	2,99	300,0000	897,00
0087	Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	0,35	5.000,0000	1.750,00



0088	Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos):[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	lirio do valle	lirio do valle	3,99	1.500,0000	5.985,00
0089	Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	1,99	2.000,0000	3.980,00
0090	Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	kimimo	kimimo	1,09	3.000,0000	3.270,00
0091	Tomate - Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	2,99	10.000,0000	29.900,00
0092	Uva Verde - deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	JOSE DA S FERREIRA	inatura	inatura	6,94	1.000,0000	6.940,00



0093	Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escuro, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	in natura	in natura	6,95	50.000,0000	347.500,00
0094	Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Regina	Regina	5,49	3.000,0000	16.470,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	2.000,0000	R\$9,06	R\$ 18.120,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:13:59	inatura	inatura	2.000,0000	R\$9,09	R\$ 18.180,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	2.000,0000	R\$9,09	R\$ 18.180,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 14:55:38	CONFORM E EDITAL	CEASA	2.000,0000	R\$9,00	R\$ 18.000,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:17:56	inatura	inatura	2.000,0000	R\$9,09	R\$ 18.180,00	Sim



CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Onifrutas	Onifrutas	2.000,0000	R\$9,05	R\$ 18.100,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	DA TERRA	DA TERRA	2.000,0000	R\$9,05	R\$ 18.100,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:15	In natura	In natura	2.000,0000	R\$9,09	R\$ 18.180,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CEASA	CEASA	2.000,0000	R\$9,09	R\$ 18.180,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000,0000	R\$9,09	R\$ 18.180,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000,0000	R\$9,09	R\$ 18.180,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:10:12	leite	in natura	2.000,0000	R\$8,00	R\$ 16.000,00	Não

0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	2.000,0000	R\$32,51	R\$ 65.020,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:12:33	inatura	inatura	2.000,0000	R\$32,61	R\$ 65.220,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	2.000,0000	R\$32,61	R\$ 65.220,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 14:55:58	CONFORM E EDITAL	CEASA	2.000,0000	R\$32,00	R\$ 64.000,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:18:25	inatura	inatura	2.000,0000	R\$32,61	R\$ 65.220,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Real	Real	2.000,0000	R\$32,55	R\$ 65.100,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	ARGENTINO	ARGENTINO	2.000,0000	R\$32,60	R\$ 65.200,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Anjos Frescos	Anjos Frescos	2.000,0000	R\$31,95	R\$ 63.900,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:18	In natura	In natura	2.000,0000	R\$32,61	R\$ 65.220,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	ALIMEMPRO	ALIMEMPRO	2.000,0000	R\$32,61	R\$ 65.220,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000,0000	R\$32,61	R\$ 65.220,00	Sim

0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	IN NATURA	10.000,0000	R\$10,24	R\$ 102.400,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:10:41	in natura	in natura	10.000,0000	R\$10,27	R\$ 102.700,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	10.000,0000	R\$10,27	R\$ 102.700,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 14:56:20	CONFORM E EDITAL	CEASA	10.000,0000	R\$10,00	R\$ 100.000,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:19:24	inatura	inatura	10.000,0000	R\$10,27	R\$ 102.700,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Onifrutas	Onifrutas	10.000,0000	R\$10,25	R\$ 102.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	DA TERRA	DA TERRA	10.000,0000	R\$10,20	R\$ 102.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:18	In natura	In natura	10.000,0000	R\$10,27	R\$ 102.700,00	Sim



DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CEASA	CEASA	10.000,0000	R\$10,27	R\$ 102.700,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$10,27	R\$ 102.700,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$10,27	R\$ 102.700,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:11:46	pérola	in natura	10.000,0000	R\$8,50	R\$ 85.000,00	Não

0004 - Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	OURO DOCE	10.000,0000	R\$6,30	R\$ 63.000,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	rio piranhas	rio piranhas	10.000,0000	R\$6,32	R\$ 63.200,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 14:56:59	CONFORM E EDITAL	ITAJA	10.000,0000	R\$5,47	R\$ 54.700,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Favorito	Favorito	10.000,0000	R\$6,25	R\$ 62.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	ALEGRE	ALEGRE	10.000,0000	R\$6,30	R\$ 63.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	3 Irmãos	3 Irmãos	10.000,0000	R\$6,13	R\$ 61.300,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:19	Asa Branca	Asa Branca	10.000,0000	R\$6,32	R\$ 63.200,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:52	VALIOSO	VALIOSO	10.000,0000	R\$6,32	R\$ 63.200,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CAETE	CAETE	10.000,0000	R\$6,32	R\$ 63.200,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	3 IRMÃOS	3 IRMÃOS	10.000,0000	R\$6,32	R\$ 63.200,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:24	Samuka	Samuka	10.000,0000	R\$6,32	R\$ 63.200,00	Sim

0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	OURO VERDE	2.000,0000	R\$8,67	R\$ 17.340,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	lirio do valle	lirio do valle	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 14:58:04	CONFORM E EDITAL	FLORA	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	08/01/2026 - 11:06:46	inatura	inatura	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 14:52:40	inatura	inatura	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Vovó Maria	Vovó Maria	2.000,0000	R\$8,65	R\$ 17.300,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	TROPICAL	TROPICAL	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Lirios do Vale	Lirios do Vale	2.000,0000	R\$8,65	R\$ 17.300,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:19	Da Terra	Da Terra	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	AZOTO	AZOTO	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	ATACADÃO DO TEMPERO	ATACADÃO DO TEMPERO	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Não



LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001- 11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001- 70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000,0000	R\$8,70	R\$ 17.400,00	Sim

0006 - Adoçante Artificial - adoçante, tipo Stevia 100%, embalagem com 100 ml.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001- 86	07/01/2026 - 13:20:49	sadio	sadio	20,0000	R\$11,95	R\$ 239,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001- 92	07/01/2026 - 14:58:29	CONFORM E EDITAL	adocyl	20,0000	R\$11,95	R\$ 239,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001- 98	08/01/2026 - 15:18:44	Assugrin	Assugrin	20,0000	R\$11,90	R\$ 238,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001- 12	08/01/2026 - 15:29:04	MARATA	MARATA	20,0000	R\$11,90	R\$ 238,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001- 59	08/01/2026 - 17:02:24	Assugrim	Assugrim	20,0000	R\$11,90	R\$ 238,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001- 73	08/01/2026 - 17:07:20	Adocyl	Adocyl	20,0000	R\$11,95	R\$ 239,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001- 40	08/01/2026 - 20:18:21	LOWÇUCAR	LOWÇUCAR	20,0000	R\$11,95	R\$ 239,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001- 11	08/01/2026 - 20:42:55	ASSUGRIM	ASSUGRIM	20,0000	R\$11,95	R\$ 239,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001- 00	09/01/2026 - 07:40:25	Assugrin	Assugrin	20,0000	R\$11,95	R\$ 239,00	Sim

0007 - Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001- 20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	KIMIMO	1.000,0000	R\$10,19	R\$ 10.190,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001- 86	07/01/2026 - 13:20:49	kimimo	kimimo	1.000,0000	R\$10,22	R\$ 10.220,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001- 92	07/01/2026 - 14:59:00	CONFORM E EDITAL	kimimo	1.000,0000	R\$10,20	R\$ 10.200,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001- 98	08/01/2026 - 15:18:44	Maisena	Maisena	1.000,0000	R\$10,20	R\$ 10.200,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001- 12	08/01/2026 - 15:29:04	REI DE OURO	REI DE OURO	1.000,0000	R\$10,20	R\$ 10.200,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001- 59	08/01/2026 - 17:02:24	Maisena	Maisena	1.000,0000	R\$10,20	R\$ 10.200,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001- 73	08/01/2026 - 17:07:20	kimino	kimino	1.000,0000	R\$10,22	R\$ 10.220,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001- 12	08/01/2026 - 17:18:53	QUERO	QUERO	1.000,0000	R\$10,22	R\$ 10.220,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001- 40	08/01/2026 - 20:18:21	APTI	APTI	1.000,0000	R\$10,22	R\$ 10.220,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001- 11	08/01/2026 - 20:42:55	KIMIMO	KIMIMO	1.000,0000	R\$10,22	R\$ 10.220,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001- 00	09/01/2026 - 07:40:25	Apti	Apti	1.000,0000	R\$10,22	R\$ 10.220,00	Sim

0008 - Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001- 20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	CAÇAROLA	6.000,0000	R\$8,56	R\$ 51.360,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001- 86	07/01/2026 - 13:20:49	caçarola	caçarola	6.000,0000	R\$8,59	R\$ 51.540,00	Sim



M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 14:59:39	CONFORM E EDITAL	BENTO	6.000,0000	R\$7,49	R\$ 44.940,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Favorito	Favorito	6.000,0000	R\$8,55	R\$ 51.300,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	LIDER	LIDER	6.000,0000	R\$8,55	R\$ 51.300,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Bom Prato	Bom Prato	6.000,0000	R\$8,50	R\$ 51.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:21	Caçarola	Calarola	6.000,0000	R\$8,59	R\$ 51.540,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	BELEZA	BELEZA	6.000,0000	R\$8,59	R\$ 51.540,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	MAIORAL	MAIORAL	6.000,0000	R\$8,59	R\$ 51.540,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CAÇAROLA	CAÇAROLA	6.000,0000	R\$8,59	R\$ 51.540,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Pop	Pop	6.000,0000	R\$8,59	R\$ 51.540,00	Sim

0009 - Arroz Parbolizado - Beneficiado, parbolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	CAÇAROLA	14.000,0000	R\$9,00	R\$ 126.000,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	safra	safra	14.000,0000	R\$9,03	R\$ 126.420,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:00:07	CONFORM E EDITAL	VO OLIMPIO	14.000,0000	R\$7,47	R\$ 104.580,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Favorito	Favorito	14.000,0000	R\$8,95	R\$ 125.300,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	KIKA	KIKA	14.000,0000	R\$9,00	R\$ 126.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Safra	Safra	14.000,0000	R\$9,00	R\$ 126.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:21	Caçarola	Caçarola	14.000,0000	R\$9,03	R\$ 126.420,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	TIO JOÃO	TIO JOÃO	14.000,0000	R\$9,03	R\$ 126.420,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	MAIORAL	MAIORAL	14.000,0000	R\$9,03	R\$ 126.420,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	ALIANÇA	ALIANÇA	14.000,0000	R\$9,03	R\$ 126.420,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Pop	Pop	14.000,0000	R\$9,03	R\$ 126.420,00	Sim

0010 - Arroz Vermelho Beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 Kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	CAÇAROLA	6.000,0000	R\$10,90	R\$ 65.400,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	timbauba	timbauba	6.000,0000	R\$10,93	R\$ 65.580,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:01:17	CONFORM E EDITAL	URBANO	6.000,0000	R\$10,93	R\$ 65.580,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Favorito	Favorito	6.000,0000	R\$10,90	R\$ 65.400,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	PATOENSE	PATOENSE	6.000,0000	R\$10,90	R\$ 65.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Caicó	Caicó	6.000,0000	R\$10,90	R\$ 65.400,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:21	Tio João	Tio João	6.000,0000	R\$10,93	R\$ 65.580,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	ALL NUTRY	ALL NUTRY	6.000,0000	R\$10,93	R\$ 65.580,00	Sim



LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	TIMBAUBA	TIMBAUBA	6.000,0000	R\$10,93	R\$ 65.580,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 07:08:32	vermelho	Coopenorte	6.000,0000	R\$9,90	R\$ 59.400,00	Não

0011 - Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 170g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	KIMIMO	500,0000	R\$16,58	R\$ 8.290,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	allnutri	allnutri	500,0000	R\$16,63	R\$ 8.315,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:02:21	CONFORM E EDITAL	YOKI	500,0000	R\$16,63	R\$ 8.315,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	All Nutry	All Nutry	500,0000	R\$16,60	R\$ 8.300,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	IORK	IORK	500,0000	R\$16,60	R\$ 8.300,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	São Braz	São Braz	500,0000	R\$16,60	R\$ 8.300,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:22	Yoki	Yoki	500,0000	R\$16,63	R\$ 8.315,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	ALL NUTRY	ALL NUTRY	500,0000	R\$16,63	R\$ 8.315,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	DULAR	DULAR	500,0000	R\$16,63	R\$ 8.315,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	ALLNUTRI	ALLNUTRI	500,0000	R\$16,63	R\$ 8.315,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Yoki	Yoki	500,0000	R\$16,63	R\$ 8.315,00	Sim

0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	IN NATURA	70.000,0000	R\$8,35	R\$ 584.500,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:15:11	inatura	inatura	70.000,0000	R\$8,38	R\$ 586.600,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	70.000,0000	R\$8,38	R\$ 586.600,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:03:46	CONFORM E EDITAL	CEASA	70.000,0000	R\$7,47	R\$ 522.900,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:23:29	inatura	inatura	70.000,0000	R\$8,38	R\$ 586.600,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:44	Onifrutas	Onifrutas	70.000,0000	R\$8,35	R\$ 584.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	DA TERRA	DA TERRA	70.000,0000	R\$8,35	R\$ 584.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:22	In natura	In natura	70.000,0000	R\$8,38	R\$ 586.600,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CEASA	CEASA	70.000,0000	R\$8,38	R\$ 586.600,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	70.000,0000	R\$8,38	R\$ 586.600,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	70.000,0000	R\$8,38	R\$ 586.600,00	Sim



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:14:39	prata	in natura	70.000,0000	R\$8,00	R\$ 560.000,00	Não

0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	10.000,0000	R\$10,39	R\$ 103.900,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:15:57	inatura	inatura	10.000,0000	R\$10,42	R\$ 104.200,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	10.000,0000	R\$10,42	R\$ 104.200,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:04:11	CONFORM E EDITAL	CEASA	10.000,0000	R\$10,04	R\$ 100.400,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:24:20	inatura	inatura	10.000,0000	R\$10,42	R\$ 104.200,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	10.000,0000	R\$10,40	R\$ 104.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	DA TERRA	DA TERRA	10.000,0000	R\$10,40	R\$ 104.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:23	In natura	In natura	10.000,0000	R\$10,42	R\$ 104.200,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CEASA	CEASA	10.000,0000	R\$10,42	R\$ 104.200,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$10,42	R\$ 104.200,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$10,42	R\$ 104.200,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:16:11	lisa	in natura	10.000,0000	R\$9,50	R\$ 95.000,00	Não

0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	8.000,0000	R\$8,07	R\$ 64.560,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:20:43	inatura	inatura	8.000,0000	R\$8,09	R\$ 64.720,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	8.000,0000	R\$8,09	R\$ 64.720,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:05:01	CONFORM E EDITAL	CEASA	8.000,0000	R\$8,04	R\$ 64.320,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:24:43	inatura	inatura	8.000,0000	R\$8,09	R\$ 64.720,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	8.000,0000	R\$8,00	R\$ 64.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	DA TERRA	DA TERRA	8.000,0000	R\$8,05	R\$ 64.400,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:23	In natura	In natura	8.000,0000	R\$8,09	R\$ 64.720,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CEASA	CEASA	8.000,0000	R\$8,09	R\$ 64.720,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8.000,0000	R\$8,09	R\$ 64.720,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8.000,0000	R\$8,09	R\$ 64.720,00	Sim



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:17:23	roxa	in natura	8.000,0000	R\$7,50	R\$ 60.000,00	Não

0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	800,0000	R\$5,87	R\$ 4.696,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:21:19	inatura	inatura	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:05:37	CONFORM E EDITAL	CEASA	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:25:47	inatura	inatura	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	800,0000	R\$5,85	R\$ 4.680,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	DA TERRA	DA TERRA	800,0000	R\$5,85	R\$ 4.680,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:24	In natura	In natura	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CEASA	CEASA	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	800,0000	R\$5,89	R\$ 4.712,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:20:50	Comum	in natura	800,0000	R\$5,50	R\$ 4.400,00	Não

0016 - Biscoito Doce - Tipo Maisena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	VITAMASSA	10.000,0000	R\$6,33	R\$ 63.300,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	vitamassa	vitamassa	10.000,0000	R\$6,35	R\$ 63.500,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:06:29	CONFORM E EDITAL	PETAN	10.000,0000	R\$6,14	R\$ 61.400,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$6,30	R\$ 63.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	SUPRADELY	SUPRADELY	10.000,0000	R\$6,30	R\$ 63.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$6,30	R\$ 63.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:24	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$6,35	R\$ 63.500,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	ESTRELA	ESTRELA	10.000,0000	R\$6,35	R\$ 63.500,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	PETAN	PETAN	10.000,0000	R\$6,35	R\$ 63.500,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	VITAMASSA	VITAMASSA	10.000,0000	R\$6,35	R\$ 63.500,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Fortaleza	Fortaleza	10.000,0000	R\$6,35	R\$ 63.500,00	Sim



0017 - Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	VITAMASSA	10.000,0000	R\$5,74	R\$ 57.400,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	vitamassa	vitamassa	10.000,0000	R\$5,76	R\$ 57.600,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:06:51	CONFORM E EDITAL	PETAYAN	10.000,0000	R\$5,47	R\$ 54.700,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$5,70	R\$ 57.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	SUPRADELY	SUPRADELY	10.000,0000	R\$5,75	R\$ 57.500,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$5,70	R\$ 57.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:25	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$5,76	R\$ 57.600,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	ESTRELA	ESTRELA	10.000,0000	R\$5,76	R\$ 57.600,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	PETAYAN	PETAYAN	10.000,0000	R\$5,76	R\$ 57.600,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	VITAMASSA	VITAMASSA	10.000,0000	R\$5,76	R\$ 57.600,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Fortaleza	Fortaleza	10.000,0000	R\$5,76	R\$ 57.600,00	Sim

0018 - Biscoito Peteca - 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 300g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	rodrigues	rodrigues	18.000,0000	R\$5,82	R\$ 104.760,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:13:30	CONFORM E EDITAL	PETAYAN	18.000,0000	R\$5,82	R\$ 104.760,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Moreira	Moreira	18.000,0000	R\$5,80	R\$ 104.400,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	CIPAN	CIPAN	18.000,0000	R\$5,80	R\$ 104.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	São José	São José	18.000,0000	R\$5,80	R\$ 104.400,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:25	Peta Caseira	Peta Caseira	18.000,0000	R\$5,82	R\$ 104.760,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	JUCUTURU	JUCUTURU	18.000,0000	R\$5,82	R\$ 104.760,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	PETAYAN	PETAYAN	18.000,0000	R\$5,82	R\$ 104.760,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	RODRIGUES	RODRIGUES	18.000,0000	R\$5,82	R\$ 104.760,00	Sim

0019 - Biscoito de Polvilho- Biscoito de Polvilho tradicional - salgado, assado, de consistência crocante. Embalagem de aproximadamente 90g contendo data de fabricação, validade, informação nutricional e composição. Deve conter basicamente polvilho, ovo, sal, leite, óleo vegetal, sem gordura trans, sem adição de aditivos alimentares. O produto deverá ter validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	vitamassa	vitamassa	200,0000	R\$8,51	R\$ 1.702,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:14:47	CONFORM E EDITAL	PETAYAN	200,0000	R\$8,51	R\$ 1.702,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	PAO NOSSO	PAO NOSSO	200,0000	R\$8,50	R\$ 1.700,00	Sim



RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	3. Maio	3. Maio	200,0000	R\$8,50	R\$ 1.700,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:26	Vitória	Vitória	200,0000	R\$8,51	R\$ 1.702,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	CEARENSE	CEARENSE	200,0000	R\$8,51	R\$ 1.702,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CASSINI	CASSINI	200,0000	R\$8,51	R\$ 1.702,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	RODRIGUES	RODRIGUES	200,0000	R\$8,51	R\$ 1.702,00	Sim

0020 - Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	VITAMASSA	8.000,0000	R\$5,65	R\$ 45.200,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	vitamassa	vitamassa	8.000,0000	R\$5,67	R\$ 45.360,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:15:18	CONFORM E EDITAL	MABEL	8.000,0000	R\$5,67	R\$ 45.360,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Tia Dora	Tia Dora	8.000,0000	R\$5,65	R\$ 45.200,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	VITAMASSA	VITAMASSA	8.000,0000	R\$5,65	R\$ 45.200,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Parati	Parati	8.000,0000	R\$5,60	R\$ 44.800,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:26	Vitarella	Vitarella	8.000,0000	R\$5,67	R\$ 45.360,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	MARILAN	MARILAN	8.000,0000	R\$5,67	R\$ 45.360,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	PETAYAN	PETAYAN	8.000,0000	R\$5,67	R\$ 45.360,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	VITAMASSA	VITAMASSA	8.000,0000	R\$5,67	R\$ 45.360,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Mabel	Mabel	8.000,0000	R\$5,67	R\$ 45.360,00	Sim

0021 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	VITAMASSA	10.000,0000	R\$7,22	R\$ 72.200,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	vitamassa	vitamassa	10.000,0000	R\$7,24	R\$ 72.400,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:17:50	CONFORM E EDITAL	PETAYAN	10.000,0000	R\$6,47	R\$ 64.700,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$7,20	R\$ 72.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	SUPRADELY	SUPRADELY	10.000,0000	R\$7,20	R\$ 72.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$7,20	R\$ 72.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:27	Vitamassa	Vitamassa	10.000,0000	R\$7,24	R\$ 72.400,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	MARILAN	MARILAN	10.000,0000	R\$7,24	R\$ 72.400,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	PETAYAN	PETAYAN	10.000,0000	R\$7,24	R\$ 72.400,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CIPAN	CIPAN	10.000,0000	R\$7,24	R\$ 72.400,00	Sim



DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Fortaleza	Fortaleza	10.000,0000	R\$7,24	R\$ 72.400,00	Sim

0022 - Biscoito Sem Lactose Tipo Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, meta bissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	VITAMASSA	200,0000	R\$13,83	R\$ 2.766,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	vitamassa	vitamassa	200,0000	R\$13,87	R\$ 2.774,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:22:42	CONFORM E EDITAL	FORTALEZA	200,0000	R\$13,87	R\$ 2.774,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	VITAMASSA	VITAMASSA	200,0000	R\$13,85	R\$ 2.770,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	3. Maio	3. Maio	200,0000	R\$13,80	R\$ 2.760,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:27	Vitamassa	Vitamassa	200,0000	R\$13,87	R\$ 2.774,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	FABISE	FABISE	200,0000	R\$13,87	R\$ 2.774,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	PETAYAN	PETAYAN	200,0000	R\$13,87	R\$ 2.774,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MARILAN	MARILAN	200,0000	R\$13,87	R\$ 2.774,00	Sim

0023 - Bolo cocorote - - de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene, com selo de inspeção sanitária. Pacotes com 10 unidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	rodrigues	rodrigues	10.000,0000	R\$25,48	R\$ 254.800,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:25:59	CONFORM E EDITAL	MATEUS	10.000,0000	R\$25,48	R\$ 254.800,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Massa Rara	Massa Rara	10.000,0000	R\$25,40	R\$ 254.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	PAO NOSSO	PAO NOSSO	10.000,0000	R\$25,45	R\$ 254.500,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Delicias do Interior	Delicias do Interior	10.000,0000	R\$25,00	R\$ 250.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:28	Dona Nita	Dona Nita	10.000,0000	R\$25,48	R\$ 254.800,00	Sim
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MARTINS	MARTINS	10.000,0000	R\$25,48	R\$ 254.800,00	Sim

0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:23:38	inatura	inatura	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:26:30	CONFORM E EDITAL	CEASA	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:26:44	inatura	inatura	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	DA TERRA	DA TERRA	200,0000	R\$11,50	R\$ 2.300,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:28	In natura	In natura	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Sim



DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	CEASA	CEASA	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,0000	R\$11,60	R\$ 2.320,00	Sim

0025 - Cacau- cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 1 kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	MARATA	300,0000	R\$50,11	R\$ 15.033,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	harad	harad	300,0000	R\$50,26	R\$ 15.078,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:28:39	CONFORM E EDITAL	GAROTO	300,0000	R\$50,26	R\$ 15.078,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Italac	Italac	300,0000	R\$50,20	R\$ 15.060,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	SICAO	SICAO	300,0000	R\$50,25	R\$ 15.075,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:29	Nestle	Nestle	300,0000	R\$50,26	R\$ 15.078,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	VALI CACAU	VALI CACAU	300,0000	R\$50,26	R\$ 15.078,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	MAVALERIO	MAVALERIO	300,0000	R\$50,26	R\$ 15.078,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	DAMARES	DAMARES	300,0000	R\$50,26	R\$ 15.078,00	Sim

0026 - Café- café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo da ABIC. validade mínima de 12 meses a parti da entrega. Embalagem 250 g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	OURO VERDE	5.000,0000	R\$24,06	R\$ 120.300,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	pai vovo	pai vovo	5.000,0000	R\$24,13	R\$ 120.650,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:29:15	CONFORM E EDITAL	MARATÁ	5.000,0000	R\$21,47	R\$ 107.350,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Frei Damião	Frei Damião	5.000,0000	R\$24,10	R\$ 120.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	GRAO SUPREMO	GRAO SUPREMO	5.000,0000	R\$24,10	R\$ 120.500,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Aurora	Aurora	5.000,0000	R\$24,00	R\$ 120.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:29	Maratá	Maratá	5.000,0000	R\$24,13	R\$ 120.650,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	PURO	PURO	5.000,0000	R\$24,13	R\$ 120.650,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	PURO	PURO	5.000,0000	R\$24,13	R\$ 120.650,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PAI VOVO	PAI VOVO	5.000,0000	R\$24,13	R\$ 120.650,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Mamore	Mamore	5.000,0000	R\$24,13	R\$ 120.650,00	Sim
57.012.146 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	57.012.146/0001-74	09/01/2026 - 07:41:22	Café Tradicional Torrado e Moído 500g	CAFÉ CABOCLO/JDE	5.000,0000	R\$24,13	R\$ 120.650,00	Sim

0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	MARATA	2.000,0000	R\$9,27	R\$ 18.540,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:25:38	inatura	inatura	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	lirio do valle	lirio do valle	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:29:35	CONFORM E EDITAL	FLORA	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:27:49	inatura	inatura	2.000,0000	R\$10,00	R\$ 20.000,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vovó Maria	Vovó Maria	2.000,0000	R\$9,25	R\$ 18.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	MARATA	MARATA	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Flor do Sol	Flor do Sol	2.000,0000	R\$9,29	R\$ 18.580,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:30	Kitano	Kitano	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	AZOTO	AZOTO	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	ATACADÃO DO TEMPERO	ATACADÃO DO TEMPERO	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	LESN	LESN	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Kitano	Kitano	2.000,0000	R\$9,30	R\$ 18.600,00	Sim

0028 - Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	MASTERBOI	MASTERBOI	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:27:41	masteboi	masterboi	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friboi	friboi	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:30:24	CONFORM E EDITAL	LKJ	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:28:55	friboi	friboi	10.000,0000	R\$27,00	R\$ 270.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	FRIGOTIL	FRIGOTIL	10.000,0000	R\$27,45	R\$ 274.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:30	Friboi	Friboi	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	48.885.632/0001-06	08/01/2026 - 17:10:03	CONGELADA	MASTERBOI	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	FRIGOTIL	FRIGOTIL	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	08/01/2026 - 19:19:03	Masterboi	Masterboi	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	FRIGOL	FRIGOL	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MASTERBOI	MASTERBOI	10.000,0000	R\$27,48	R\$ 274.800,00	Sim



0029 - Carne Bovina De tipo Sol, sem osso. 1ª qualidade. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	MASTERBOI	MASTERBOI	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friboi	friboi	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:30:52	CONFORM E EDITAL	LKJ'''	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	FRIGOTIL	FRIGOTIL	10.000,0000	R\$33,95	R\$ 339.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:30	Friboi	Friboi	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim
UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	48.885.632/0001-06	08/01/2026 - 17:10:51	RESFRIADA	MASTERBOI	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	JBS	JBS	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim
MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	08/01/2026 - 19:19:42	Masterboi	Masterboi	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:21	FORTBOI	FORTBOI	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MASTERBOI	MASTERBOI	10.000,0000	R\$33,98	R\$ 339.800,00	Sim

0030 - Carne Bovina Do tipo verde, sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	MASTERBOI	MASTERBOI	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friboi	friboi	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:31:24	CONFORM E EDITAL	LKJ	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:04	FRIGOTIL	FRIGOTIL	12.000,0000	R\$30,20	R\$ 362.400,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:31	Friboi	Friboi	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim
UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	48.885.632/0001-06	08/01/2026 - 17:11:31	Resfriado	MASTERBOI	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	FRIGOTIL	FRIGOTIL	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim
MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	08/01/2026 - 19:21:18	Masterboi	Masterboi	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	FORTBOI	FORTBOI	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MASTERBOI	MASTERBOI	12.000,0000	R\$30,24	R\$ 362.880,00	Sim

0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu



interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	BOM TODO	BOM TODO	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	FAVORITO	10.000,0000	R\$22,07	R\$ 220.700,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:31:18	bom todo	bom todo	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friatto	friatto	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:32:43	CONFORM E EDITAL	RARA	10.000,0000	R\$19,47	R\$ 194.700,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:31:37	bom todo	bom todo	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Bom Todo	Bom Todo	10.000,0000	R\$22,10	R\$ 221.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	BOM TODO	BOM TODO	10.000,0000	R\$22,10	R\$ 221.000,00	Sim
A B SANTOS COMERCIO	24.238.210/0001-80	08/01/2026 - 15:36:25	congelado	Friato	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Bom Todo	Bom Todo	10.000,0000	R\$22,00	R\$ 220.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:15	Favorito	Favorito	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	REGINA	REGINA	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	FRIATO	FRIATO	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	BOM TODO	BOM TODO	10.000,0000	R\$22,14	R\$ 221.400,00	Sim

0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	BOM TODO	BOM TODO	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	FAVORITO	16.000,0000	R\$22,07	R\$ 353.120,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:32:05	bom todo	bom todo	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friatto	friatto	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:33:08	CONFORM E EDITAL	RARA	16.000,0000	R\$21,47	R\$ 343.520,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:32:05	bom todo	bom todo	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Bom Todo	Bom Todo	16.000,0000	R\$22,10	R\$ 353.600,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	BOM TODO	BOM TODO	16.000,0000	R\$22,10	R\$ 353.600,00	Sim
A B SANTOS COMERCIO	24.238.210/0001-80	08/01/2026 - 15:36:57	Resfriado	Friato	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Dalla	Dalla	16.000,0000	R\$22,00	R\$ 352.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:32	Favorito	Favorito	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	REGINA	REGINA	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	FRIATO	FRIATO	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Não



LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001- 11	08/01/2026 - 20:42:55	FRIATO	FRIATO	16.000,0000	R\$22,14	R\$ 354.240,00	Sim

0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	MASTERBOI	MASTERBOI	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	FORTBOI	13.000,0000	R\$23,79	R\$ 309.270,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:33:01	miranda	miranda	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friboi	friboi	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:33:36	CONFORM E EDITAL	CAMARA	13.000,0000	R\$21,47	R\$ 279.110,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:32:35	friboi	friboi	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	FRIGOTIL	FRIGOTIL	13.000,0000	R\$23,85	R\$ 310.050,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:33	Friboi	Friboi	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	48.885.632/0001-06	08/01/2026 - 17:12:13	Resfriado	MASTERBOI	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	FRIGOTIL	FRIGOTIL	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	08/01/2026 - 19:22:13	FortBoi	FortBoi	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	FORTBOI	FORTBOI	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MASTERBOI	MASTERBOI	13.000,0000	R\$23,86	R\$ 310.180,00	Sim

0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	10.000,0000	R\$6,84	R\$ 68.400,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:33:49	inatura	inatura	10.000,0000	R\$6,86	R\$ 68.600,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	10.000,0000	R\$6,86	R\$ 68.600,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:34:11	CONFORM E EDITAL	CEASA	10.000,0000	R\$6,79	R\$ 67.900,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:33:00	inatura	inatura	10.000,0000	R\$6,86	R\$ 68.600,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	10.000,0000	R\$6,85	R\$ 68.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	10.000,0000	R\$6,85	R\$ 68.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:33	In natura	In natura	10.000,0000	R\$6,86	R\$ 68.600,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	10.000,0000	R\$6,86	R\$ 68.600,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$6,86	R\$ 68.600,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$6,86	R\$ 68.600,00	Sim



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:25:39	branca	in natura	10.000,0000	R\$5,50	R\$ 55.000,00	Não

0035 - Cenoura - Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	10.000,0000	R\$4,31	R\$ 43.100,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:34:51	inatura	inatura	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:34:38	CONFORM E EDITAL	CEASA	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:33:23	inatura	inatura	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	10.000,0000	R\$4,30	R\$ 43.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:33	In natura	In natura	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:27:44	vermelha	in natura	10.000,0000	R\$4,32	R\$ 43.200,00	Não

0036 - Cereal a Base De Arroz Pré-cozido, para Mingau. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 180g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	allnutri	allnutri	50,0000	R\$10,13	R\$ 506,50	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:35:58	CONFORM E EDITAL	nestle mucilon	50,0000	R\$10,13	R\$ 506,50	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	MARATA	MARATA	50,0000	R\$10,10	R\$ 505,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Mucilon	Mucilon	50,0000	R\$10,13	R\$ 506,50	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:34	Nestle	Nestle	50,0000	R\$10,13	R\$ 506,50	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	NUTRIBOM	NUTRIBOM	50,0000	R\$10,13	R\$ 506,50	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	MARATA	MARATA	50,0000	R\$10,13	R\$ 506,50	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	NESTLE	NESTLE	50,0000	R\$10,13	R\$ 506,50	Sim

0037 - Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:35:35	inatura	inatura	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	lirio do valle	lirio do valle	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:36:52	CONFORM E EDITAL	kitano	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:33:55	inatura	inatura	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vovó Maria	Vovó Maria	1.500,0000	R\$11,90	R\$ 17.850,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	TROPICAL	TROPICAL	1.500,0000	R\$11,90	R\$ 17.850,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Lirios do Vale	Lirios do Vale	1.500,0000	R\$11,90	R\$ 17.850,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:35	Kitano	Kitano	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	AZOTO	AZOTO	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	ATACADÃO DO TEMPERO	ATACADÃO DO TEMPERO	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	LESN	LESN	1.500,0000	R\$11,94	R\$ 17.910,00	Sim

0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	MASTERBOI	MASTERBOI	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:36:42	masteboi	masterboi	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friboi	friboi	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:37:21	CONFORM E EDITAL	BOI BRASIL	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:34:30	inatura	inatura	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Friboi	Friboi	5.000,0000	R\$32,30	R\$ 161.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	FRIGOTIL	FRIGOTIL	5.000,0000	R\$32,30	R\$ 161.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:36	Friboi	Friboi	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	48.885.632/0001-06	08/01/2026 - 17:12:47	Resfriado	MASTERBOI	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	FRIGOTIL	FRIGOTIL	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	08/01/2026 - 19:22:51	Masterboi	Masterboi	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	FRIGOL	FRIGOL	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MASTERBOI	MASTERBOI	5.000,0000	R\$32,33	R\$ 161.650,00	Sim

0039 - Corante alimentício a base de urucum, sem sal, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	OURO VERDE	5.000,0000	R\$7,21	R\$ 36.050,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	kimimo	kimimo	5.000,0000	R\$7,23	R\$ 36.150,00	Sim



M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:39:54	CONFORM E EDITAL	dona clara	5.000,0000	R\$7,23	R\$ 36.150,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	São Marcos	São Marcos	5.000,0000	R\$7,20	R\$ 36.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	REI DE OURO	REI DE OURO	5.000,0000	R\$7,20	R\$ 36.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Nordestino	Nordestino	5.000,0000	R\$7,20	R\$ 36.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:36	Maratá	Maratá	5.000,0000	R\$7,23	R\$ 36.150,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	AZOTO	AZOTO	5.000,0000	R\$7,23	R\$ 36.150,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	PANELAÇO	PANELAÇO	5.000,0000	R\$7,23	R\$ 36.150,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	5.000,0000	R\$7,23	R\$ 36.150,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Dona Clara	Dona Clara	5.000,0000	R\$7,23	R\$ 36.150,00	Sim

0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	50,0000	R\$4,74	R\$ 237,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:37:24	inatura	inatura	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:40:22	CONFORM E EDITAL	CEASA	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:34:55	inatura	inatura	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:37	In natura	In natura	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50,0000	R\$4,75	R\$ 237,50	Sim

0041 - Extrato de Tomate - embalagem de 200g, ingredientes (tomate, açúcar e sal), aspecto (massa mole), cor (vermelha) e embalagem, com informações nutricionais detalhadas e requisitos de boas práticas de fabricação. Acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	XAVANTE	4.000,0000	R\$4,42	R\$ 17.680,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	julieta	julieta	4.000,0000	R\$4,43	R\$ 17.720,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:41:38	CONFORM E EDITAL	FUGINI	4.000,0000	R\$4,43	R\$ 17.720,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Quero	Quero	4.000,0000	R\$4,40	R\$ 17.600,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	JULIETA	JULIETA	4.000,0000	R\$4,40	R\$ 17.600,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Bonaré	Bonaré	4.000,0000	R\$4,40	R\$ 17.600,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:37	Julieta	Julieta	4.000,0000	R\$4,43	R\$ 17.720,00	Sim



K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	TAMBAÚ	TAMBAÚ	4.000,0000	R\$4,43	R\$ 17.720,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	FUGINI	FUGINI	4.000,0000	R\$4,43	R\$ 17.720,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	ESTELLA DE OURO	ESTELLA DE OURO	4.000,0000	R\$4,43	R\$ 17.720,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Quero	Quero	4.000,0000	R\$4,43	R\$ 17.720,00	Sim

0042 - Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafraão da terra.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	FEIRA NOVA	2.500,0000	R\$12,00	R\$ 30.000,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:41:06	inatura	inatura	2.500,0000	R\$12,04	R\$ 30.100,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	araujo	araujo	2.500,0000	R\$12,04	R\$ 30.100,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:43:03	CONFORM E EDITAL	KUME	2.500,0000	R\$11,97	R\$ 29.925,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:35:51	inatura	inatura	2.500,0000	R\$12,04	R\$ 30.100,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Favorito	Favorito	2.500,0000	R\$12,00	R\$ 30.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	RANGEL	RANGEL	2.500,0000	R\$12,00	R\$ 30.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Brejinho	Brejinho	2.500,0000	R\$12,00	R\$ 30.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:16	Feira Nova	Feira Nova	2.500,0000	R\$12,04	R\$ 30.100,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA DÊ	DONA DÊ	2.500,0000	R\$12,04	R\$ 30.100,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DONA DÊ	DONA DÊ	2.500,0000	R\$12,04	R\$ 30.100,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	ALTO DA SERRA	ALTO DA SERRA	2.500,0000	R\$12,04	R\$ 30.100,00	Sim

0043 - Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	ROSA BRANCA	1.000,0000	R\$10,67	R\$ 10.670,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	farina	farina	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:43:24	CONFORM E EDITAL	DONA BENTA	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Dona Maria	Dona Maria	1.000,0000	R\$10,65	R\$ 10.650,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	BOA SORTE	BOA SORTE	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Fina	Fina	1.000,0000	R\$10,69	R\$ 10.690,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:37	Rosa Branca	Rosa Branca	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA MARIA	DONA MARIA	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DONA MARIA	DONA MARIA	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	FINNA	FINNA	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Farina	Farina	1.000,0000	R\$10,70	R\$ 10.700,00	Sim



0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	LOPES	1.000,0000	R\$12,37	R\$ 12.370,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	lopes	lopes	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:43:54	CONFORM E EDITAL	PRECIOSA	1.000,0000	R\$11,47	R\$ 11.470,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	08/01/2026 - 11:10:25	inatura	inatura	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 14:56:59	inatura	inatura	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Favorito	Favorito	1.000,0000	R\$12,35	R\$ 12.350,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	LOPES	LOPES	1.000,0000	R\$12,40	R\$ 12.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Lopes	Lopes	1.000,0000	R\$12,38	R\$ 12.380,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:38	Amafil	Amafil	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA DÊ	DONA DÊ	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	LOPES	LOPES	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	FAVORITA	FAVORITA	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Lopes	Lopes	1.000,0000	R\$12,41	R\$ 12.410,00	Sim

0045 - Fermento Químico-características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	royal	royal	100,0000	R\$8,10	R\$ 810,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:47:45	CONFORM E EDITAL	DONA BENTA	100,0000	R\$8,10	R\$ 810,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DONA BENTA	DONA BENTA	100,0000	R\$8,10	R\$ 810,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Dona Benta	Dona Benta	100,0000	R\$8,00	R\$ 800,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:38	Royal	Royal	100,0000	R\$8,10	R\$ 810,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA BENTA	DONA BENTA	100,0000	R\$8,10	R\$ 810,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	ROYAL	ROYAL	100,0000	R\$8,10	R\$ 810,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	DR. OEKTER	DR. OEKTER	100,0000	R\$8,10	R\$ 810,00	Sim

0046 - Feijão Carioca, Feijão do tipo cariquinho, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	DONA NEGA	500,0000	R\$6,59	R\$ 3.295,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	catole	catole	500,0000	R\$6,61	R\$ 3.305,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:49:10	CONFORM E EDITAL	KUME	500,0000	R\$6,61	R\$ 3.305,00	Sim



ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	SAFRA DE OURO	SAFRA DE OURO	500,0000	R\$6,60	R\$ 3.300,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Tio Heitor	Tio Heitor	500,0000	R\$6,50	R\$ 3.250,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:39	Dona Nega	Dona Nega	500,0000	R\$6,61	R\$ 3.305,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA DÊ	DONA DÊ	500,0000	R\$6,61	R\$ 3.305,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DONA DÊ	DONA DÊ	500,0000	R\$6,61	R\$ 3.305,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CATOLE	CATOLE	500,0000	R\$6,61	R\$ 3.305,00	Sim

0047 - Feijão Macassar Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	DONA NEGA	6.000,0000	R\$6,53	R\$ 39.180,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	catole	catole	6.000,0000	R\$6,55	R\$ 39.300,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:50:04	CONFORM E EDITAL	KUME	6.000,0000	R\$6,55	R\$ 39.300,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	SAFRA DE OURO	SAFRA DE OURO	6.000,0000	R\$6,50	R\$ 39.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Tio Heitor	Tio Heitor	6.000,0000	R\$6,50	R\$ 39.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:16	Dona Nega	Dona Nega	6.000,0000	R\$6,55	R\$ 39.300,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA DÊ	DONA DÊ	6.000,0000	R\$6,55	R\$ 39.300,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DONA DÊ	DONA DÊ	6.000,0000	R\$6,55	R\$ 39.300,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CLEBOM	CLEBOM	6.000,0000	R\$6,55	R\$ 39.300,00	Sim

0048 - Feijão Mulatinho Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	DONA NEGA	500,0000	R\$8,80	R\$ 4.400,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	catole	catole	500,0000	R\$8,83	R\$ 4.415,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:55:23	CONFORM E EDITAL	KUME	500,0000	R\$8,83	R\$ 4.415,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Clebom	Clebom	500,0000	R\$8,80	R\$ 4.400,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	SAFRA DE OURO	SAFRA DE OURO	500,0000	R\$8,80	R\$ 4.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Tio Heitor	Tio Heitor	500,0000	R\$8,80	R\$ 4.400,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:39	Dona Nega	Dona Nega	500,0000	R\$8,83	R\$ 4.415,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA DÊ	DONA DÊ	500,0000	R\$8,83	R\$ 4.415,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DONA DÊ	DONA DÊ	500,0000	R\$8,83	R\$ 4.415,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CATOLE	CATOLE	500,0000	R\$8,83	R\$ 4.415,00	Sim

0049 - Feijão Preto - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	DONA NEGA	100,0000	R\$6,12	R\$ 612,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	catole	catole	100,0000	R\$6,14	R\$ 614,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:55:43	CONFORM E EDITAL	KUME	100,0000	R\$6,14	R\$ 614,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	SAFRA DE OURO	SAFRA DE OURO	100,0000	R\$6,10	R\$ 610,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Tio Heitor	Tio Heitor	100,0000	R\$6,10	R\$ 610,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:40	Dona Nega	Dona Nega	100,0000	R\$6,14	R\$ 614,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA DÊ	DONA DÊ	100,0000	R\$6,14	R\$ 614,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DONA DÊ	DONA DÊ	100,0000	R\$6,14	R\$ 614,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CLEBOM	CLEBOM	100,0000	R\$6,14	R\$ 614,00	Sim

0050 - Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	OURO VERDE	15.000,0000	R\$2,47	R\$ 37.050,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	dona clara	dona clara	15.000,0000	R\$2,48	R\$ 37.200,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:56:56	CONFORM E EDITAL	DONA CLARA	15.000,0000	R\$2,44	R\$ 36.600,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	São Braz	São Braz	15.000,0000	R\$2,45	R\$ 36.750,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	REI DE OURO	REI DE OURO	15.000,0000	R\$2,45	R\$ 36.750,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	São Braz	São Braz	15.000,0000	R\$2,45	R\$ 36.750,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:40	Vitamilho	Vitamilho	15.000,0000	R\$2,48	R\$ 37.200,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	VITAMILHO	VITAMILHO	15.000,0000	R\$2,48	R\$ 37.200,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	15.000,0000	R\$2,48	R\$ 37.200,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	FORTMILHO	FORTMILHO	15.000,0000	R\$2,48	R\$ 37.200,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Ideal	Ideal	15.000,0000	R\$2,48	R\$ 37.200,00	Sim

0051 - Flocos de Cereais (Farinha Láctea) - Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 600g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	maratá	maratá	30,0000	R\$21,92	R\$ 657,60	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 15:59:53	CONFORM E EDITAL	ITALAC	30,0000	R\$21,92	R\$ 657,60	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	MARATA	MARATA	30,0000	R\$21,90	R\$ 657,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Nestlé	Nestlé	30,0000	R\$21,90	R\$ 657,00	Sim



DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:41	Nestle	Nestle	30,0000	R\$21,92	R\$ 657,60	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	NESTLE	NESTLE	30,0000	R\$21,92	R\$ 657,60	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	NESTLE	NESTLE	30,0000	R\$21,92	R\$ 657,60	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	MARATA	MARATA	30,0000	R\$21,92	R\$ 657,60	Sim

0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	6.000,0000	R\$12,25	R\$ 73.500,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:42:27	inatura	inatura	6.000,0000	R\$12,29	R\$ 73.740,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	6.000,0000	R\$12,29	R\$ 73.740,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:00:18	CONFORM E EDITAL	CEASA	6.000,0000	R\$12,14	R\$ 72.840,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:40:49	inatura	inatura	6.000,0000	R\$12,29	R\$ 73.740,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	6.000,0000	R\$12,25	R\$ 73.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	6.000,0000	R\$12,25	R\$ 73.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:41	In natura	In natura	6.000,0000	R\$12,29	R\$ 73.740,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	6.000,0000	R\$12,29	R\$ 73.740,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.000,0000	R\$12,29	R\$ 73.740,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.000,0000	R\$12,29	R\$ 73.740,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:31:51	vermelha	in natura	6.000,0000	R\$10,50	R\$ 63.000,00	Não

0053 - Iogurte sem Lactose Iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: Lactis ou similar. Acondicionado em embalagem de 480g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	isis	isis	200,0000	R\$12,68	R\$ 2.536,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:03:26	CONFORM E EDITAL	BOTAVO	200,0000	R\$12,68	R\$ 2.536,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	ISIS	ISIS	200,0000	R\$12,65	R\$ 2.530,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Lacisis	Lacisis	200,0000	R\$12,60	R\$ 2.520,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:42	Betânia	Betânia	200,0000	R\$12,68	R\$ 2.536,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	ISIS	ISIS	200,0000	R\$12,68	R\$ 2.536,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	ISIS	ISIS	200,0000	R\$12,68	R\$ 2.536,00	Sim

0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a



conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	500,0000	R\$10,92	R\$ 5.460,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:43:12	inatura	inatura	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:03:41	CONFORM E EDITAL	CEASA	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:41:41	inatura	inatura	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	500,0000	R\$10,90	R\$ 5.450,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:42	In natura	In natura	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500,0000	R\$10,95	R\$ 5.475,00	Sim

0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	IN NATURA	90.000,0000	R\$1,90	R\$ 171.000,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:43:49	inatura	inatura	90.000,0000	R\$1,91	R\$ 171.900,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	90.000,0000	R\$1,91	R\$ 171.900,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:04:24	CONFORM E EDITAL	CEASA	90.000,0000	R\$1,79	R\$ 161.100,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:42:11	inatura	inatura	90.000,0000	R\$1,91	R\$ 171.900,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	90.000,0000	R\$1,90	R\$ 171.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	90.000,0000	R\$1,90	R\$ 171.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:43	In natura	In natura	90.000,0000	R\$1,91	R\$ 171.900,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	90.000,0000	R\$1,91	R\$ 171.900,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90.000,0000	R\$1,91	R\$ 171.900,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90.000,0000	R\$1,91	R\$ 171.900,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:34:30	pera	in natura	90.000,0000	R\$1,60	R\$ 144.000,00	Não

0056 - Leite em Pó Zero Lactose - composto lácteo, leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	nestler	nestler	150,0000	R\$17,64	R\$ 2.646,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:06:01	CONFORM E EDITAL	CCGL	150,0000	R\$17,64	R\$ 2.646,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	ITAMBE	ITAMBE	150,0000	R\$17,60	R\$ 2.640,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Nestlé (Ninho)	Nestlé (Ninho)	150,0000	R\$17,63	R\$ 2.644,50	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:43	CCGL	CCGL	150,0000	R\$17,64	R\$ 2.646,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	NESTLE	NESTLE	150,0000	R\$17,64	R\$ 2.646,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	NESTLE	NESTLE	150,0000	R\$17,64	R\$ 2.646,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	NESTLE	NESTLE	150,0000	R\$17,64	R\$ 2.646,00	Sim

0057 - Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	BETANIA	12.000,0000	R\$11,19	R\$ 134.280,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	ccgl	ccgl	12.000,0000	R\$11,22	R\$ 134.640,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:07:01	CONFORM E EDITAL	TIROL	12.000,0000	R\$9,47	R\$ 113.640,00	Sim
GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	08/01/2026 - 09:09:23	Leite em Pó Integral 200g	AURORA	12.000,0000	R\$11,22	R\$ 134.640,00	Não
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Tguinho	Tguinho	12.000,0000	R\$11,20	R\$ 134.400,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	TGUINHO	TGUINHO	12.000,0000	R\$11,20	R\$ 134.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Piracanjuba	Piracanjuba	12.000,0000	R\$11,20	R\$ 134.400,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:44	CCGL	CCGL	12.000,0000	R\$11,22	R\$ 134.640,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	ITAMBÉ	ITAMBÉ	12.000,0000	R\$11,22	R\$ 134.640,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	ITAMBE	ITAMBE	12.000,0000	R\$11,22	R\$ 134.640,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CCGL	CCGL	12.000,0000	R\$11,22	R\$ 134.640,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Italac	Italac	12.000,0000	R\$11,22	R\$ 134.640,00	Sim

0058 - Leite Supra Soja Leite sem Lactose. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (Proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, manonitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes, aromatizantes e corante natural, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém sulfitos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	supra soja	supra soja	50,0000	R\$32,41	R\$ 1.620,50	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:08:34	CONFORM E EDITAL	SUPRA SOY	50,0000	R\$32,41	R\$ 1.620,50	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	SUPRASOY	SUPRASOY	50,0000	R\$32,40	R\$ 1.620,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Supra Soy	Supra Soy	50,0000	R\$32,00	R\$ 1.600,00	Sim



DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:44	Unilife	Unilife	50,0000	R\$32,41	R\$ 1.620,50	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	SUPRA SOYA	SUPRA SOYA	50,0000	R\$32,41	R\$ 1.620,50	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	SUPRA SOY	SUPRA SOY	50,0000	R\$32,41	R\$ 1.620,50	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	SOY+	SOY+	50,0000	R\$32,41	R\$ 1.620,50	Sim

0059 - Leite Pregomim Petit - Fórmula infantil em pó semi elementar, à base de hidrolisado proteico hipoalergênico, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten, lata de 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	danone	danone	20,0000	R\$112,50	R\$ 2.250,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:11:29	CONFORM E EDITAL	DANONE	20,0000	R\$112,50	R\$ 2.250,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	NESTLE	NESTLE	20,0000	R\$112,50	R\$ 2.250,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:45	Danone	Danone	20,0000	R\$112,50	R\$ 2.250,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DANONE	DANONE	20,0000	R\$112,50	R\$ 2.250,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DANONE	DANONE	20,0000	R\$112,50	R\$ 2.250,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	NESTLE	NESTLE	20,0000	R\$112,50	R\$ 2.250,00	Sim

0060 - Leite Ninho Fases 1+- Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligosacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	nestler	nestler	20,0000	R\$29,00	R\$ 580,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:12:14	CONFORM E EDITAL	NESTLE	20,0000	R\$29,00	R\$ 580,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	NESTLE	NESTLE	20,0000	R\$29,00	R\$ 580,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:45	Nestle	Nestle	20,0000	R\$29,00	R\$ 580,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	NESTLE	NESTLE	20,0000	R\$29,00	R\$ 580,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	NESTLE	NESTLE	20,0000	R\$29,00	R\$ 580,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	NESTLE	NESTLE	20,0000	R\$29,00	R\$ 580,00	Sim

0061 - Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:44:42	inatura	inatura	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	lirio do valle	lirio do valle	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Sim



M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:13:15	CONFORM E EDITAL	PITADA	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:45:38	inatura	inatura	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vovó Maria	Vovó Maria	1.500,0000	R\$19,50	R\$ 29.250,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	TROPICAL	TROPICAL	1.500,0000	R\$19,50	R\$ 29.250,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Lirios do Vale	Lirios do Vale	1.500,0000	R\$19,00	R\$ 28.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:45	Br Spices	Br Spices	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	AZOTO	AZOTO	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	ATACADÃO DO TEMPERO	ATACADÃO DO TEMPERO	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	LESN	LESN	1.500,0000	R\$19,55	R\$ 29.325,00	Sim

0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:46:20	inatura	inatura	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:13:39	CONFORM E EDITAL	CEASA	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:46:06	inatura	inatura	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	3.000,0000	R\$1,55	R\$ 4.650,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:49	in natura	in natura	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	3.000,0000	R\$1,56	R\$ 4.680,00	Sim

0063 - Linguça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágena comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	03/01/2026 - 18:07:37	LAR	LAR	5.000,0000	R\$17,76	R\$ 88.800,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:49:25	avivar	avivar	5.000,0000	R\$18,00	R\$ 90.000,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	friatto	friatto	5.000,0000	R\$17,76	R\$ 88.800,00	Sim



M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:36:49	CONFORM E EDITAL	AVIVAR	5.000,0000	R\$17,47	R\$ 87.350,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:46:33	bom todo	bom todo	5.000,0000	R\$20,00	R\$ 100.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	AVIVAR	AVIVAR	5.000,0000	R\$17,75	R\$ 88.750,00	Sim
A B SANTOS COMERCIO	24.238.210/0001-80	08/01/2026 - 15:38:26	in natura	Friato	5.000,0000	R\$17,76	R\$ 88.800,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Lar	Lar	5.000,0000	R\$17,70	R\$ 88.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:49	Favorito	Favorito	5.000,0000	R\$17,76	R\$ 88.800,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	REZENDE	REZENDE	5.000,0000	R\$17,76	R\$ 88.800,00	Sim
MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	08/01/2026 - 19:23:44	Avivar	Avivar	5.000,0000	R\$17,76	R\$ 88.800,00	Sim
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	RIVELI	RIVELI	5.000,0000	R\$17,76	R\$ 88.800,00	Sim

0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	10.000,0000	R\$7,83	R\$ 78.300,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:49:59	inatura	inatura	10.000,0000	R\$7,85	R\$ 78.500,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	10.000,0000	R\$7,85	R\$ 78.500,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:37:20	CONFORM E EDITAL	CEASA	10.000,0000	R\$7,47	R\$ 74.700,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:46:56	inatura	inatura	10.000,0000	R\$7,83	R\$ 78.300,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	10.000,0000	R\$7,80	R\$ 78.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	10.000,0000	R\$7,85	R\$ 78.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:49	in natura	in natura	10.000,0000	R\$7,85	R\$ 78.500,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	10.000,0000	R\$7,85	R\$ 78.500,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$7,85	R\$ 78.500,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$7,85	R\$ 78.500,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:36:52	branca	in natura	10.000,0000	R\$7,10	R\$ 71.000,00	Não

0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	IN NATURA	70.000,0000	R\$3,15	R\$ 220.500,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:50:38	inatura	inatura	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:40:23	CONFORM E EDITAL	CEASA	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:47:18	inatura	inatura	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	70.000,0000	R\$3,10	R\$ 217.000,00	Sim



ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	70.000,0000	R\$3,15	R\$ 220.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:50	in natura	in natura	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	70.000,0000	R\$3,16	R\$ 221.200,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:38:45	Gala	in natura	70.000,0000	R\$3,00	R\$ 210.000,00	Não

0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, integro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	12.000,0000	R\$11,04	R\$ 132.480,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:52:36	inatura	inatura	12.000,0000	R\$11,07	R\$ 132.840,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	12.000,0000	R\$11,07	R\$ 132.840,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 16:40:52	CONFORM E EDITAL	CEASA	12.000,0000	R\$11,04	R\$ 132.480,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:47:44	inatura	inatura	12.000,0000	R\$11,07	R\$ 132.840,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	12.000,0000	R\$11,00	R\$ 132.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	12.000,0000	R\$11,05	R\$ 132.600,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:50	in natura	in natura	12.000,0000	R\$11,07	R\$ 132.840,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	12.000,0000	R\$11,07	R\$ 132.840,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	12.000,0000	R\$11,07	R\$ 132.840,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	12.000,0000	R\$11,07	R\$ 132.840,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:40:42	azedo	in natura	12.000,0000	R\$10,50	R\$ 126.000,00	Não

0067 - Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	VITAMASSA	6.000,0000	R\$5,30	R\$ 31.800,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	bom sabor	bom sabor	6.000,0000	R\$5,32	R\$ 31.920,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:13:57	CONFORM E EDITAL	danado de bom	6.000,0000	R\$5,14	R\$ 30.840,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Aliança	Aliança	6.000,0000	R\$5,30	R\$ 31.800,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	GALO	GALO	6.000,0000	R\$5,30	R\$ 31.800,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Bom Sabor	Bom Sabor	6.000,0000	R\$5,30	R\$ 31.800,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:51	Vitarella	Vitarella	6.000,0000	R\$5,32	R\$ 31.920,00	Sim



K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA BENTA	DONA BENTA	6.000,0000	R\$5,32	R\$ 31.920,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	VITARELLA	VITARELLA	6.000,0000	R\$5,32	R\$ 31.920,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	CIPAN	CIPAN	6.000,0000	R\$5,32	R\$ 31.920,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Lili	Lili	6.000,0000	R\$5,32	R\$ 31.920,00	Sim

0068 - Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	VITAMASSA	15.000,0000	R\$5,21	R\$ 78.150,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	estrela	estrela	15.000,0000	R\$5,23	R\$ 78.450,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:14:42	CONFORM E EDITAL	ESTRELA	15.000,0000	R\$5,14	R\$ 77.100,00	Sim
GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	08/01/2026 - 09:09:24	Macarrão Parafuso C/OVOS	FLOR DE LIS	15.000,0000	R\$5,23	R\$ 78.450,00	Não
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vitamassa	Vitamassa	15.000,0000	R\$5,20	R\$ 78.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	GALO	GALO	15.000,0000	R\$5,20	R\$ 78.000,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Vitamassa	Vitamassa	15.000,0000	R\$5,20	R\$ 78.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:51	Vitarella	Vitarella	15.000,0000	R\$5,23	R\$ 78.450,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA BENTA	DONA BENTA	15.000,0000	R\$5,23	R\$ 78.450,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	BRANDINI	BRANDINI	15.000,0000	R\$5,23	R\$ 78.450,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	VITARELLA	VITARELLA	15.000,0000	R\$5,23	R\$ 78.450,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Fortaleza	Fortaleza	15.000,0000	R\$5,23	R\$ 78.450,00	Sim

0069 - Macarrão espaguete fino, SEM GLUTEM, com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de plástico de 500. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	bom sabor	bom sabor	50,0000	R\$4,67	R\$ 233,50	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:15:16	CONFORM E EDITAL	URBANO	50,0000	R\$4,67	R\$ 233,50	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	FORTALEZA	FORTALEZA	50,0000	R\$4,65	R\$ 232,50	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Galo	Galo	50,0000	R\$4,60	R\$ 230,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:52	Vitarella	Vitarella	50,0000	R\$4,67	R\$ 233,50	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	URBANO	URBANO	50,0000	R\$4,67	R\$ 233,50	Sim
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	URBANO	URBANO	50,0000	R\$4,67	R\$ 233,50	Sim

0070 - Macarrão Argolinha - Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	estrela	estrela	200,0000	R\$5,08	R\$ 1.016,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:15:41	CONFORM E EDITAL	URBANO	200,0000	R\$5,08	R\$ 1.016,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	FORTALEZA	FORTALEZA	200,0000	R\$5,05	R\$ 1.010,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Galo	Galo	200,0000	R\$5,00	R\$ 1.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:52	Vitarella	Vitarella	200,0000	R\$5,08	R\$ 1.016,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	GALO	GALO	200,0000	R\$5,08	R\$ 1.016,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	VITARELLA	VITARELLA	200,0000	R\$5,08	R\$ 1.016,00	Sim

0071 - Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	PRIMOR	8.000,0000	R\$8,62	R\$ 68.960,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	primor	primor	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:16:13	CONFORM E EDITAL	PURO SABOR	8.000,0000	R\$8,47	R\$ 67.760,00	Sim
GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	08/01/2026 - 09:09:22	Margarina 500g com Sal 20% Gordura Duali	Coamo	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Não
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Primor	Primor	8.000,0000	R\$8,60	R\$ 68.800,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	CLAYBOM	CLAYBOM	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Puro Sabor	Puro Sabor	8.000,0000	R\$8,60	R\$ 68.800,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:53	Primor	Primor	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	DELICATA	DELICATA	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DELICATA	DELICATA	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PURO SABOR	PURO SABOR	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Puro Sabor	Puro Sabor	8.000,0000	R\$8,65	R\$ 69.200,00	Sim

0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	80.000,0000	R\$6,17	R\$ 493.600,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	08/01/2026 - 11:11:39	inatura	inatura	80.000,0000	R\$6,19	R\$ 495.200,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	80.000,0000	R\$6,19	R\$ 495.200,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:16:33	CONFORM E EDITAL	CEASA	80.000,0000	R\$6,04	R\$ 483.200,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:48:47	inatura	inatura	80.000,0000	R\$6,19	R\$ 495.200,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	80.000,0000	R\$6,15	R\$ 492.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	80.000,0000	R\$6,15	R\$ 492.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:53	in natura	in natura	80.000,0000	R\$6,19	R\$ 495.200,00	Sim



DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	80.000,0000	R\$6,19	R\$ 495.200,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	80.000,0000	R\$6,19	R\$ 495.200,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	80.000,0000	R\$6,19	R\$ 495.200,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:43:00	redonda	in natura	80.000,0000	R\$5,80	R\$ 464.000,00	Não

0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	60.000,0000	R\$12,71	R\$ 762.600,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:54:03	inatura	inatura	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	in natura	in natura	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:17:36	CONFORM E EDITAL	CEASA	60.000,0000	R\$11,47	R\$ 688.200,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:50:02	inatura	inatura	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	60.000,0000	R\$12,70	R\$ 762.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:54	in natura	in natura	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60.000,0000	R\$12,75	R\$ 765.000,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:44:40	espaanhol	in natura	60.000,0000	R\$10,00	R\$ 600.000,00	Não

0074 - Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	OURO VERDE	500,0000	R\$5,20	R\$ 2.600,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	rei de ouro	rei de ouro	500,0000	R\$5,22	R\$ 2.610,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:18:01	CONFORM E EDITAL	kicaldo	500,0000	R\$5,22	R\$ 2.610,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Nordestino	Nordestino	500,0000	R\$5,20	R\$ 2.600,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	REI DE OURO	REI DE OURO	500,0000	R\$5,20	R\$ 2.600,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	São Braz	São Braz	500,0000	R\$5,20	R\$ 2.600,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:54	Yoki	Yoki	500,0000	R\$5,22	R\$ 2.610,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	VALIOSO	VALIOSO	500,0000	R\$5,22	R\$ 2.610,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	KICALDO	KICALDO	500,0000	R\$5,22	R\$ 2.610,00	Não



LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001- 11	08/01/2026 - 20:42:56	CLEBOM	CLEBOM	500,0000	R\$5,22	R\$ 2.610,00	Sim

0075 - Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso liquido de 170g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001- 20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	BONARE	8.000,0000	R\$4,04	R\$ 32.320,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001- 86	07/01/2026 - 13:20:49	fugini	fugini	8.000,0000	R\$4,05	R\$ 32.400,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001- 92	07/01/2026 - 22:18:40	CONFORM E EDITAL	FUGINI	8.000,0000	R\$4,01	R\$ 32.080,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001- 98	08/01/2026 - 15:18:45	Quero	Quero	8.000,0000	R\$4,00	R\$ 32.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001- 12	08/01/2026 - 15:29:05	QUERO	QUERO	8.000,0000	R\$4,05	R\$ 32.400,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001- 59	08/01/2026 - 17:02:24	Bonaré	Bonaré	8.000,0000	R\$4,00	R\$ 32.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001- 73	08/01/2026 - 17:07:55	Fugini	Fugini	8.000,0000	R\$4,05	R\$ 32.400,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001- 12	08/01/2026 - 17:18:53	PREDILECTA	PREDILECTA	8.000,0000	R\$4,05	R\$ 32.400,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001- 40	08/01/2026 - 20:18:22	FUGINI	FUGINI	8.000,0000	R\$4,05	R\$ 32.400,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001- 11	08/01/2026 - 20:42:56	SO FRUTA	SO FRUTA	8.000,0000	R\$4,05	R\$ 32.400,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001- 00	09/01/2026 - 07:40:25	Bonare	Bonare	8.000,0000	R\$4,05	R\$ 32.400,00	Sim

0076 - Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001- 20	06/01/2026 - 07:01:45	PCT	OURO VERDE	1.000,0000	R\$5,13	R\$ 5.130,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001- 86	07/01/2026 - 13:20:49	rei de ouro	rei de ouro	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001- 92	07/01/2026 - 22:19:07	CONFORM E EDITAL	kicaldo	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001- 98	08/01/2026 - 15:18:45	Rei de Ouro	Rei de Ouro	1.000,0000	R\$5,10	R\$ 5.100,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001- 12	08/01/2026 - 15:29:05	REI DE OURO	REI DE OURO	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001- 59	08/01/2026 - 17:02:24	Seridó	Seridó	1.000,0000	R\$5,10	R\$ 5.100,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001- 73	08/01/2026 - 17:07:55	Grão Verde	Grão Verde	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001- 12	08/01/2026 - 17:18:53	DONA CLARA	DONA CLARA	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001- 40	08/01/2026 - 20:18:22	RAINHA	RAINHA	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001- 11	08/01/2026 - 20:42:56	DONA CLARA	DONA CLARA	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001- 00	09/01/2026 - 07:40:25	Marata	Marata	1.000,0000	R\$5,15	R\$ 5.150,00	Sim

0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001- 20	06/01/2026 - 07:01:45	BDJ	CASCABEL	12.000,0000	R\$21,27	R\$ 255.240,00	Sim



JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:55:12	inatura	inatura	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	são Bento	são Bento	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:19:48	CONFORM E EDITAL	iana	12.000,0000	R\$19,47	R\$ 233.640,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:50:36	inatura	inatura	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	São Luis	São Luis	12.000,0000	R\$21,30	R\$ 255.600,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	BOM TODO	BOM TODO	12.000,0000	R\$21,30	R\$ 255.600,00	Sim
A B SANTOS COMERCIO	24.238.210/0001-80	08/01/2026 - 15:39:32	Padrão	São Bento	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Auto Giro	Auto Giro	12.000,0000	R\$21,00	R\$ 252.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:55	Da Nega	da Nega	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	BEMBOM	BEMBOM	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	SÃO JOSE	SÃO JOSE	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	SÃO BENTO	SÃO BENTO	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Tijuca	Tijuca	12.000,0000	R\$21,33	R\$ 255.960,00	Sim

0078 - Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCA ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	SOYA	2.000,0000	R\$9,66	R\$ 19.320,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	soya	soya	2.000,0000	R\$9,69	R\$ 19.380,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:20:19	CONFORM E EDITAL	VITALIV	2.000,0000	R\$9,47	R\$ 18.940,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Genilza	Genilza	2.000,0000	R\$9,65	R\$ 19.300,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	GENILZA	GENILZA	2.000,0000	R\$9,65	R\$ 19.300,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Soya	Soya	2.000,0000	R\$9,60	R\$ 19.200,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:16	Concórdia	Concórdia	2.000,0000	R\$9,69	R\$ 19.380,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	VITALIV	VITALIV	2.000,0000	R\$9,69	R\$ 19.380,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	VITALIV	VITALIV	2.000,0000	R\$9,69	R\$ 19.380,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	COAMO	COAMO	2.000,0000	R\$9,69	R\$ 19.380,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Vitaliv	Vitaliv	2.000,0000	R\$9,69	R\$ 19.380,00	Sim

0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 11:55:47	inatura	inatura	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	lirio do valle	lirio do valle	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:20:44	CONFORM E EDITAL	FLORA	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:51:30	inatura	inatura	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Sim



CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vovó Maria	Vovó Maria	300,0000	R\$4,05	R\$ 1.215,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	TROPICAL	TROPICAL	300,0000	R\$4,05	R\$ 1.215,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Kitano	Kitano	300,0000	R\$4,05	R\$ 1.215,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:17	Kitano	Kitano	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	AZOTO	AZOTO	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	ATACADÃO DO TEMPERO	ATACADÃO DO TEMPERO	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	LESN	LESN	300,0000	R\$4,09	R\$ 1.227,00	Sim

0080 - Sal-Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	RN	1.500,0000	R\$3,13	R\$ 4.695,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	nota10	nota10	1.500,0000	R\$3,14	R\$ 4.710,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Favorito	Favorito	1.500,0000	R\$3,10	R\$ 4.650,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	MASTER	MASTER	1.500,0000	R\$3,10	R\$ 4.650,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	RN	RN	1.500,0000	R\$3,10	R\$ 4.650,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:56	Veneza	Veneza	1.500,0000	R\$3,14	R\$ 4.710,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	SAL MONETE	SAL MONETE	1.500,0000	R\$3,14	R\$ 4.710,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	SALMONETE	SALMONETE	1.500,0000	R\$3,14	R\$ 4.710,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	RN	RN	1.500,0000	R\$3,14	R\$ 4.710,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Lebre	Lebre	1.500,0000	R\$3,14	R\$ 4.710,00	Sim

0081 - Sardinha em óleo comestível -Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	LATAS	CABO VERDE	3.000,0000	R\$6,76	R\$ 20.280,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	pescador	pescador	3.000,0000	R\$6,78	R\$ 20.340,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:22:32	CONFORM E EDITAL	palmeira	3.000,0000	R\$6,47	R\$ 19.410,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Palmeira	Palmeira	3.000,0000	R\$6,75	R\$ 20.250,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	CABO VERDE	CABO VERDE	3.000,0000	R\$6,75	R\$ 20.250,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Gomes Costa	Gomes Costa	3.000,0000	R\$6,75	R\$ 20.250,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:56	Robinson Crusoe	Robinson Crusoe	3.000,0000	R\$6,78	R\$ 20.340,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	NAUTIQUE	NAUTIQUE	3.000,0000	R\$6,78	R\$ 20.340,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	NAUTIQUE	NAUTIQUE	3.000,0000	R\$6,78	R\$ 20.340,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	SOMAGG	SOMAGG	3.000,0000	R\$6,78	R\$ 20.340,00	Sim



DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Palmeira	Palmeira	3.000,0000	R\$6,78	R\$ 20.340,00	Sim

0082 - Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	rodrigues	rodrigues	28.000,0000	R\$0,95	R\$ 26.600,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	PAO NOSSO	PAO NOSSO	28.000,0000	R\$0,95	R\$ 26.600,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:57	Padaria	Padaria	28.000,0000	R\$0,95	R\$ 26.600,00	Sim
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	28.000,0000	R\$0,95	R\$ 26.600,00	Sim

0083 - Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	rodrigues	rodrigues	10.000,0000	R\$32,83	R\$ 328.300,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	PAO NOSSO	PAO NOSSO	10.000,0000	R\$32,80	R\$ 328.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:57	Padaria	Padaria	10.000,0000	R\$32,83	R\$ 328.300,00	Sim
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$32,83	R\$ 328.300,00	Sim

0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:49	rodrigues	rodrigues	8.000,0000	R\$15,44	R\$ 123.520,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:25:52	CONFORM E EDITAL	LEITE PAN	8.000,0000	R\$14,47	R\$ 115.760,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Moreira	Moreira	8.000,0000	R\$15,40	R\$ 123.200,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	PAO NOSSO	PAO NOSSO	8.000,0000	R\$15,40	R\$ 123.200,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Pão Nosso	Pão Nosso	8.000,0000	R\$15,40	R\$ 123.200,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:58	Padaria	Padaria	8.000,0000	R\$15,44	R\$ 123.520,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	RENOPAM	RENOPAM	8.000,0000	R\$15,44	R\$ 123.520,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	RENOPAN	RENOPAN	8.000,0000	R\$15,44	R\$ 123.520,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8.000,0000	R\$15,44	R\$ 123.520,00	Sim

0085 - Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	rodrigues	rodrigues	6.000,0000	R\$1,39	R\$ 8.340,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	PAO NOSSO	PAO NOSSO	6.000,0000	R\$1,35	R\$ 8.100,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:58	Padaria	Padaria	6.000,0000	R\$1,39	R\$ 8.340,00	Sim
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.000,0000	R\$1,39	R\$ 8.340,00	Sim

0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	300,0000	R\$9,57	R\$ 2.871,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:05:15	inatura	inatura	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	in natura	in natura	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:26:58	CONFORM E EDITAL	CEASA	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:53:44	inatura	inatura	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	300,0000	R\$9,55	R\$ 2.865,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	300,0000	R\$9,50	R\$ 2.850,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:59	In natura	In natura	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300,0000	R\$9,60	R\$ 2.880,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:50:06	caipira	in natura	300,0000	R\$9,50	R\$ 2.850,00	Não

0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	IN NATURA	5.000,0000	R\$3,42	R\$ 17.100,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:06:06	inatura	inatura	5.000,0000	R\$3,43	R\$ 17.150,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	in natura	in natura	5.000,0000	R\$3,43	R\$ 17.150,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:54:07	inatura	inatura	5.000,0000	R\$3,43	R\$ 17.150,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	5.000,0000	R\$3,40	R\$ 17.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	5.000,0000	R\$3,40	R\$ 17.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:59	In natura	In natura	5.000,0000	R\$3,43	R\$ 17.150,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	5.000,0000	R\$3,43	R\$ 17.150,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5.000,0000	R\$3,43	R\$ 17.150,00	Sim



CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5.000,0000	R\$3,43	R\$ 17.150,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:50:46	verde	in natura	5.000,0000	R\$3,00	R\$ 15.000,00	Não

0088 - Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos):[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:06:40	inatura	inatura	1.500,0000	R\$15,27	R\$ 22.905,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	lirio do valle	lirio do valle	1.500,0000	R\$15,27	R\$ 22.905,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:54:30	inatura	inatura	1.500,0000	R\$15,27	R\$ 22.905,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Vovó Maria	Vovó Maria	1.500,0000	R\$15,25	R\$ 22.875,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	TROPICAL	TROPICAL	1.500,0000	R\$15,20	R\$ 22.800,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Lirios do Vale	Lirios do Vale	1.500,0000	R\$15,20	R\$ 22.800,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:08:00	Kitano	Kitano	1.500,0000	R\$15,27	R\$ 22.905,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	AZOTO	AZOTO	1.500,0000	R\$15,27	R\$ 22.905,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	ATACADÃO DO TEMPERO	ATACADÃO DO TEMPERO	1.500,0000	R\$15,27	R\$ 22.905,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	LESN	LESN	1.500,0000	R\$15,27	R\$ 22.905,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:54:26	em grãos	in natura	1.500,0000	R\$15,00	R\$ 22.500,00	Não

0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAI ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	IN NATURA	2.000,0000	R\$8,52	R\$ 17.040,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:07:09	inatura	inatura	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	in natura	in natura	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:54:58	inatura	inatura	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:08:00	In natura	In natura	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Sim



CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000,0000	R\$8,55	R\$ 17.100,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:55:57	branco	in natura	2.000,0000	R\$7,90	R\$ 15.800,00	Não

0090 - Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCA ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	OURO VERDE	3.000,0000	R\$5,54	R\$ 16.620,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:07:51	inatura	inatura	3.000,0000	R\$5,56	R\$ 16.680,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	kimimo	kimimo	3.000,0000	R\$5,56	R\$ 16.680,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:55:22	inatura	inatura	3.000,0000	R\$5,56	R\$ 16.680,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	São Marcos	São Marcos	3.000,0000	R\$5,50	R\$ 16.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	REI DE OURO	REI DE OURO	3.000,0000	R\$5,55	R\$ 16.650,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Nordestino	Nordestino	3.000,0000	R\$5,50	R\$ 16.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:08:00	Maratá	Maratá	3.000,0000	R\$5,56	R\$ 16.680,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	DONA CLARA	DONA CLARA	3.000,0000	R\$5,56	R\$ 16.680,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	DONA CLARA	DONA CLARA	3.000,0000	R\$5,56	R\$ 16.680,00	Sim

0091 - Tomate - Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCA ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	10.000,0000	R\$8,24	R\$ 82.400,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:08:39	inatura	inatura	10.000,0000	R\$8,26	R\$ 82.600,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	in natura	in natura	10.000,0000	R\$8,26	R\$ 82.600,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:28:20	CONFORM E EDITAL	CEASA	10.000,0000	R\$8,14	R\$ 81.400,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	10.000,0000	R\$8,20	R\$ 82.000,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	10.000,0000	R\$8,25	R\$ 82.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:08:01	In natura	In natura	10.000,0000	R\$8,26	R\$ 82.600,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	10.000,0000	R\$8,26	R\$ 82.600,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$8,26	R\$ 82.600,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10.000,0000	R\$8,26	R\$ 82.600,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:58:30	salada	in natura	10.000,0000	R\$7,90	R\$ 79.000,00	Não

0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	1.000,0000	R\$11,51	R\$ 11.510,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:09:15	inatura	inatura	1.000,0000	R\$11,54	R\$ 11.540,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	in natura	in natura	1.000,0000	R\$11,54	R\$ 11.540,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:57:02	inatura	inatura	1.000,0000	R\$11,54	R\$ 11.540,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	1.000,0000	R\$11,50	R\$ 11.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	1.000,0000	R\$11,50	R\$ 11.500,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:08:01	In natura	In natura	1.000,0000	R\$11,54	R\$ 11.540,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	1.000,0000	R\$11,54	R\$ 11.540,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000,0000	R\$11,54	R\$ 11.540,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000,0000	R\$11,54	R\$ 11.540,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 06:59:35	verde	in natura	1.000,0000	R\$11,50	R\$ 11.500,00	Não

0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escuro, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	KG	IN NATURA	50.000,0000	R\$14,57	R\$ 728.500,00	Sim
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	06/01/2026 - 12:10:07	inatura	inatura	50.000,0000	R\$14,61	R\$ 730.500,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	in natura	in natura	50.000,0000	R\$14,61	R\$ 730.500,00	Sim
M D SOARES	59.184.627/0001-92	07/01/2026 - 22:29:11	CONFORM E EDITAL	CEASA	50.000,0000	R\$14,04	R\$ 702.000,00	Sim
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	08/01/2026 - 10:57:32	inatura	inatura	50.000,0000	R\$14,61	R\$ 730.500,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Onifrutas	Onifrutas	50.000,0000	R\$14,55	R\$ 727.500,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	DA TERRA	DA TERRA	50.000,0000	R\$14,60	R\$ 730.000,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:08:02	In natura	In natura	50.000,0000	R\$14,61	R\$ 730.500,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	CEASA	CEASA	50.000,0000	R\$14,61	R\$ 730.500,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50.000,0000	R\$14,61	R\$ 730.500,00	Sim
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	08/01/2026 - 20:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50.000,0000	R\$14,61	R\$ 730.500,00	Sim
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	09/01/2026 - 07:00:40	roxa	in natura	50.000,0000	R\$14,00	R\$ 700.000,00	Não

0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	06/01/2026 - 07:01:45	UND	TIO ARMENIO	3.000,0000	R\$5,66	R\$ 16.980,00	Sim
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	07/01/2026 - 13:20:50	sadio	sadio	3.000,0000	R\$5,68	R\$ 17.040,00	Sim
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	08/01/2026 - 15:18:45	Favorito	Favorito	3.000,0000	R\$5,65	R\$ 16.950,00	Sim
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	08/01/2026 - 15:29:05	SADIO	SADIO	3.000,0000	R\$5,65	R\$ 16.950,00	Sim
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	08/01/2026 - 17:02:24	Regina	Regina	3.000,0000	R\$5,60	R\$ 16.800,00	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	08/01/2026 - 17:07:17	Regina	Regina	3.000,0000	R\$5,68	R\$ 17.040,00	Sim
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	08/01/2026 - 17:18:53	REGINA	REGINA	3.000,0000	R\$5,68	R\$ 17.040,00	Sim
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	08/01/2026 - 20:18:22	FOLHA VERDE	FOLHA VERDE	3.000,0000	R\$5,68	R\$ 17.040,00	Não
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	08/01/2026 - 20:42:56	REGINA	REGINA	3.000,0000	R\$5,68	R\$ 17.040,00	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	09/01/2026 - 07:40:25	Regina	Regina	3.000,0000	R\$5,68	R\$ 17.040,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	60 dias
COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	07.805.882/0001-01	90 dias
GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	60 dias
JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	60 dias
ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	60 dias
IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	60 dias
LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	60 dias
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	60 dias
RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	60 dias
MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	60 dias
CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	60 dias
EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	60 dias
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	60 dias
MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	60 dias
57.012.146 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	57.012.146/0001-74	120 dias
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	60 dias
M D SOARES	59.184.627/0001-92	60 dias
DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	60 dias
K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	60 dias
A B SANTOS COMERCIO	24.238.210/0001-80	60 dias
UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	48.885.632/0001-06	060 dias

Lances Enviados

0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	9,06 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:13:59	9,09 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	9,09 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 14:55:38	9,00 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 10:17:56	9,09 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:31
08/01/2026 - 15:18:44	9,05 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	9,05 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:15	9,09 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	9,09 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	9,09 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	9,09 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:10:12	8,00 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:04:02	7,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:04:35	7,98	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:05:14	7,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



09/01/2026 - 08:05:40	7,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:06:22	0,48	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:31
09/01/2026 - 08:07:20	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:11:17	7,48	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	32,51 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
06/01/2026 - 11:12:33	32,61 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:30:26
07/01/2026 - 13:20:49	32,61 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 14:55:58	32,00 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:18:25	32,61 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:44	32,55 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:04	32,60 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	31,95 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
08/01/2026 - 17:07:18	32,61 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	32,61 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	32,61 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:04:27	31,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:04:40	31,93	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:04:49	31,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:05:24	31,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:04	30,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:07:27	30,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:07:33	30,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:07:41	30,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:07:48	30,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:08:58	30,83	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:09:27	30,82	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:09:45	30,81	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:09:52	30,81	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:27	30,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:10:27	30,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:10:34	30,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:11:20	29,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:11:23	30,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:11:30	29,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:11:44	29,88	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:30:26
09/01/2026 - 08:12:07	29,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:12:14	29,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:12:20	28,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:12:25	28,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:30:26
09/01/2026 - 08:13:12	28,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:30:26
09/01/2026 - 08:13:15	28,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:24	27,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30



09/01/2026 - 08:14:14	27,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:14:23	26,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:14:28	27,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:14:32	25,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:14:34	25,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:15:07	25,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:15:29	25,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:15:51	25,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:07	25,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:30:26
09/01/2026 - 08:16:18	25,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:16:24	25,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:16:30	24,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:16:35	24,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:59	24,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:17:12	24,93	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:17:37	24,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:17:42	15,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:17:49	23,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:17:59	14,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:18:35	23,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:30:26
09/01/2026 - 08:20:11	13,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:20:59	12,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30



09/01/2026 - 08:22:35	12,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:22:58	11,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:24:41	11,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:25:33	10,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:30
09/01/2026 - 08:26:42	10,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38

0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	10,24 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:10:41	10,27 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:31:30
07/01/2026 - 13:20:49	10,27 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 14:56:20	10,00 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 10:19:24	10,27 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:44	10,25 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	10,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:18	10,27 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	10,27 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	10,27 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	10,27 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:11:46	8,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:04:10	8,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:04:46	8,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:04:46	8,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:05:33	8,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:19	8,19	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:07:06	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:11:22	8,18	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:31:30

0004 - Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	6,30 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	6,32 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 14:56:59	5,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:44	6,25 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:04	6,30 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	6,13 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:19	6,32 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:52	6,32 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	6,32 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	6,32 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:24	6,32 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:04:30	5,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:04:40	5,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:04:50	5,37	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:04:57	5,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:05:01	5,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:05:29	5,35	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:05:43	5,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:11	5,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:06:13	5,10	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:07:21	5,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:07:39	5,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:07:52	5,07	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:08:25	5,05	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:08:44	5,04	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:09:03	5,03	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:09:03	5,04	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:09:11	5,03	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:09:24	4,95	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:09:39	4,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:09:57	4,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:13	4,90	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:15	4,90	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:10:34	4,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:10:51	4,80	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:11:05	4,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:24	4,95	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:11:34	4,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:11:48	4,73	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:54	4,75	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:12:11	4,70	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:12:16	4,70	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:12:28	4,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:57	4,65	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:13:18	4,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:13:23	4,60	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:30	4,59	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:14:19	4,58	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:14:32	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:14:33	3,90	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:14:42	3,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:14:57	3,75	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:11	3,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:15:13	3,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:43	3,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:54	3,72	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:16:28	3,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



09/01/2026 - 08:17:08	3,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:17:24	3,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:45	3,40	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:18:04	3,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:18:27	3,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:18:51	3,37	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:19:06	3,35	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:19:19	3,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:34	3,33	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:20:29	3,30	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:21:06	3,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:21:22	3,25	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:21:31	3,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:54	3,23	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:22:00	3,16	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:22:30	3,15	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:12	3,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:24:20	3,13	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:25:33	3,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:47	3,11	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:26:49	3,10	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:03	3,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:27:57	3,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:20	3,07	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:28:51	3,06	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:00	3,05	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,67 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido



07/01/2026 - 13:20:49	8,70 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 14:58:04	8,70 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 11:06:46	8,70 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
08/01/2026 - 14:52:40	8,70 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:44	8,65 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	8,70 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	8,65 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:19	8,70 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	8,70 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	8,70 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,70 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	8,70 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:04:36	8,64	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:04:55	8,63	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:04:59	8,63	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:05:27	8,62	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:05:51	8,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:19	8,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:06:26	8,48	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:06:32	8,40	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:06:57	8,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:07:17	8,38	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:07:29	8,37	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:08:30	8,36	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:08:49	8,35	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:08:52	8,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:08:59	8,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:09:10	8,32	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:09:42	8,31	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:09:46	8,31	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:10:11	8,30	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:40	8,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:11:14	8,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:28	7,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:11:38	8,27	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:11:39	7,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:12:02	7,80	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:15	7,79	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:12:28	7,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:12:28	7,70	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:12:32	7,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:35	7,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:13:02	7,68	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:13:32	7,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:37	7,67	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:13:43	7,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:13:56	7,48	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:14:15	7,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:14:41	7,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



09/01/2026 - 08:14:47	7,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:14:48	6,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:14:58	6,69	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:15:17	6,68	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:15:17	6,68	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:25	6,67	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:15:33	6,50	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:42	6,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:15:46	6,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:15:46	6,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:15:47	6,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:54	6,44	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:16:00	6,43	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:16:13	6,42	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:16:18	6,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:35	6,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:16:41	5,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:17:17	5,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:17:29	5,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:33	5,92	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58



09/01/2026 - 08:17:54	5,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:18:03	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:18:08	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:18:09	5,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:18:14	5,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:18:22	5,44	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:18:37	5,40	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:18:56	5,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:19:19	5,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:19:40	5,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:19:56	5,33	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:20:25	5,32	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:21:25	5,31	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:46	5,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:35	5,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:22:53	5,28	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:22:59	5,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:23:03	5,27	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:23:25	5,24	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:23:39	5,24	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:23:53	5,22	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:05	5,21	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:19	5,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:25	5,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:27	5,19	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:24:38	5,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:44	5,18	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:24:47	5,14	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:25:06	5,13	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



09/01/2026 - 08:25:27	5,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:25:43	5,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:51	5,09	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:25:52	5,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:25:58	5,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:26:12	5,07	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:26:20	5,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:26:23	5,06	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:26:28	4,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:27:10	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:27:44	4,94	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:28:02	4,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:28:26	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:28:28	4,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:28:39	4,88	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:28:51	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:29:05	3,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:12	3,88	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0006 - Adoçante Artificial - adoçante, tipo Stevia 100%, embalagem com 100 ml.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	11,95 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 14:58:29	11,95 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:44	11,90 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:04	11,90 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	11,90 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:20	11,95 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	11,95 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	11,95 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	11,95 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:04:42	11,50	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:05:00	11,49	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:05:05	11,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:05:07	11,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:05:13	11,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:05:20	11,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:05:37	11,30	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:06:02	11,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:26	11,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:07:46	11,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:08:00	11,17	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:08:40	11,16	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:09:08	11,15	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:09:16	11,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:09:34	11,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:09:56	10,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:10:00	10,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:10:16	10,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:10:29	10,50	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:10:38	10,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:41	10,49	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:10:48	10,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:10:51	10,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:10:56	10,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:11:13	10,43	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:11:15	10,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:11:17	10,42	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:21	10,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:37	10,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:11:45	10,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:11:50	10,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:11:56	10,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:12:01	10,10	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:12:14	10,09	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:12:37	10,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:37	9,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:12:41	10,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:12:47	9,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:12:47	9,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:12:57	9,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:13:05	9,80	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:13:39	9,70	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:48	9,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:14:05	9,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:14:22	9,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:14:27	9,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:14:32	9,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:14:49	9,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:14:55	9,62	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:15:03	9,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:15:13	9,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:05	9,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:16:08	9,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:16:13	9,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:16:13	9,43	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:16:22	9,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:16:43	9,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:17:18	8,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:17:23	8,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:17:30	8,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:17:37	8,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:44	8,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:18:03	8,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:18:12	8,85	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:18:16	8,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:18:20	8,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:18:22	8,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:18:40	8,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:19:18	8,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:19:24	8,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:27	8,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:19:34	8,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:19:37	8,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:47	8,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:20:29	8,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:20:43	8,20	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:21:37	8,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:50	8,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:21:57	8,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:09	8,10	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:22:18	8,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:22:42	8,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:22:44	8,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:22:52	8,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:23:08	7,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:23:08	7,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:13	7,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:17	7,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:24:21	7,90	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:24:27	7,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:31	7,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:34	7,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:25:50	7,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:04	7,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:26:15	7,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:26:54	7,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:14	7,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:27:20	7,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:28:02	7,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:28:09	7,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:28:36	7,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:28:58	7,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:29:08	7,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:29:13	7,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:18	7,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:27	7,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:29:49	7,50	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:29:55	7,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:29:59	7,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:30:17	7,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:30:53	7,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:31:06	7,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:09	7,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:31:21	7,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:31:29	7,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:32:04	7,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:32:15	7,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:32:45	7,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:32:50	8,47	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
09/01/2026 - 08:33:22	7,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:33:35	7,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:33:41	7,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:33:56	7,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:23	7,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:34:31	7,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:21	7,17	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:35:28	7,16	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:35	7,15	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:35:41	7,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:57	7,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:36:14	7,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:36:27	7,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:56	7,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:37:09	6,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:37:16	6,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:37:31	6,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:37:34	6,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:37:43	6,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:37:46	6,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:37:48	6,93	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:38:01	6,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:38:24	6,91	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:38:25	6,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:38:59	6,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:00	6,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:39:08	6,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:39:09	6,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:12	6,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:21	6,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:39:51	5,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:40:01	5,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:12	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:51	5,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:41:34	5,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:41:48	5,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:55	5,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:42:03	5,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:42:10	5,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:42:14	5,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:42:22	5,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:42:39	5,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:43:07	5,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:43:22	5,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:43:34	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:43:42	5,58	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:43:46	5,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:43:51	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:44:08	5,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:44:26	5,43	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:44:29	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:45:02	5,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:45:11	5,30	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:45:17	5,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:45:42	4,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:45:53	4,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:02	4,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:46:09	4,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:18	4,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:23	4,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:35	4,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:35	4,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:46:40	4,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:43	4,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:44	4,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:46:52	4,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:46:54	4,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:01	4,68	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:14	4,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:47:27	4,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:47:30	4,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:47:47	4,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:49	4,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:48:19	4,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:48:26	4,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:48:29	4,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:48:31	4,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:48:36	4,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:48:51	4,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:49:16	4,27	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:49:50	4,26	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:09	4,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:50:21	4,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:50:36	4,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:50:45	4,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:59	4,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:51:43	4,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:51:55	4,05	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:52:14	4,03	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:52:33	4,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:53:12	3,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:53:30	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:53:59	3,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0007 - Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	10,19 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	10,22 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



07/01/2026 - 14:59:00	10,20 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:44	10,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	10,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	10,20 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:20	10,22 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	10,22 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	10,22 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	10,22 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	10,22 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:04:51	10,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:05:04	9,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:05:12	9,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:06:00	9,95	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:06:10	9,80	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:44	9,78	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:07:51	9,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:08:07	9,76	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:08:46	9,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:09:20	9,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:09:36	9,73	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:09:45	9,50	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:10:01	9,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:10:20	9,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:54	9,43	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:11:20	9,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:11:25	9,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:41	9,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:11:51	9,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:12:19	9,30	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:12:20	9,30	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:40	9,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:54	9,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:13:16	9,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:13:22	9,20	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:13:39	8,99	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:13:46	8,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:52	8,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:14:37	8,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:14:45	8,79	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:14:56	8,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:15:18	8,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:09	8,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:16:22	8,40	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:16:27	8,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:16:51	8,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:17:14	7,02	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:25	7,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:17:27	7,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:17:34	6,76	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:41	6,75	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:52	6,70	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:18:11	6,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:18:25	6,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:19:02	6,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:19:46	6,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59

0008 - Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,56 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	8,59 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 14:59:39	7,49 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:44	8,55 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	8,55 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	8,50 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



08/01/2026 - 17:07:21	8,59 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	8,59 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	8,59 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,59 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	8,59 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:04:59	7,35	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:05:08	7,34	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:05:18	7,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:06:06	7,30	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:06:18	7,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:52	7,18	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:07:56	7,17	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:08:52	7,16	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:09:24	7,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:00	7,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:10:08	6,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:10:24	6,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:02	6,93	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:11:26	6,90	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:11:31	6,92	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:11:35	6,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:48	6,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:11:55	6,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:12:25	6,50	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:12:44	6,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:48	6,30	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:12:59	6,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:13:16	6,20	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:13:25	6,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:13:55	5,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:58	5,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:14:41	5,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:14:54	5,87	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:06	5,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:15:23	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:17	5,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:16:47	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:52	5,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:17:00	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:17:33	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:17:34	4,90	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:17:54	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:18:18	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:18:25	4,16	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:18:42	4,49	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:18:45	4,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:18:52	4,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:19:31	4,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:46	4,08	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:19:54	4,05	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:20:35	4,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:13	3,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0009 - Arroz Parbolizado - Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	9,00 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	9,03 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:00:07	7,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 15:18:44	8,95 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	9,00 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	9,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:21	9,03 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	9,03 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	9,03 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	9,03 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	9,03 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:05:12	7,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:05:19	7,35	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:05:22	7,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:05:25	7,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:05:46	7,32	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:06:06	7,31	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:06:13	7,30	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:06:25	7,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:06:40	7,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:07:03	7,18	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:08:00	7,17	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:08:16	7,16	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:08:23	7,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:08:58	7,14	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:09:18	7,13	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:09:29	7,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:10:05	7,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:10:10	7,11	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:10:20	6,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:10:28	6,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:16	6,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:11:32	6,90	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:11:39	6,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:52	6,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:12:04	6,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:12:32	6,80	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:12:38	6,79	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:48	6,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:12:56	6,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:06	6,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:13:36	6,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:13:56	6,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:14:03	6,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:14:59	6,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:16	6,10	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:15:38	6,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:16:20	6,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:08	6,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



09/01/2026 - 08:17:17	6,00	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:17:40	5,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:17:58	5,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:18:00	5,98	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:18:30	5,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:18:50	5,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:18:54	5,90	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:19	5,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:19:43	5,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:56	5,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:20:05	5,80	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:20:19	5,80	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:21:15	5,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:37	5,75	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:22:17	5,74	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:22:22	5,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:22:52	5,72	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:22:54	5,70	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:23:04	5,65	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:23:16	5,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:05	5,60	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:24:24	5,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:24:42	5,58	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:47	5,50	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:09	5,45	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:25:42	5,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:25:54	5,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:01	5,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:10	4,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:26:34	4,98	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:26:53	4,16	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:01	4,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:27:15	4,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:28:07	4,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:42	4,12	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:29:23	4,11	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:02	4,10	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:30:50	4,09	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:31:03	4,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:31:13	4,07	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:28	4,06	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0010 - Arroz Vermelho Beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 Kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	10,90 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	10,93 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:01:17	10,93 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:44	10,90 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	10,90 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	10,90 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:21	10,93 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	10,93 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	10,93 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:08:32	9,90 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:05:16	9,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:05:30	9,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:06:33	9,80	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:08:05	9,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:09:08	9,78	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:09:33	9,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:10:14	9,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:10:32	9,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:08	9,73	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:11:43	9,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:11:56	8,70	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:12:01	9,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:12:08	8,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:12:52	8,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:13:03	8,60	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:13:04	8,63	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:14:12	8,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:15:03	8,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:15:23	8,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:15:29	8,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:16:25	8,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:16:56	8,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:17:18	8,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:17:38	7,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:18:26	7,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:18:54	7,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:10	7,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:19:47	7,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:20:41	7,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:27	7,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:23:15	7,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:27	7,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:24:45	7,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:25:59	7,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:26	7,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:27:11	7,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:20	7,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:28:11	7,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:03	7,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:29:26	7,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:33	7,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:31:17	7,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:32:21	7,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:33:45	7,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:34:02	7,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:35	7,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:03	7,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:36:24	7,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:37:02	7,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:37:24	7,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:38:31	7,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:39:02	7,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:27	7,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:10	6,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:18	6,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:49	6,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:39	6,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:42:00	6,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:42:15	6,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:43:33	6,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:43:42	6,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:44:12	6,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:44:33	6,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:45:11	6,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:45:23	6,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:45:32	6,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:45:57	6,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:22	6,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:27	6,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:39	6,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:45	6,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:58	5,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:18	5,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:47:35	5,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:53	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:48:56	5,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:14	5,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:50:48	5,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:51:06	5,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:51:50	5,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:52:01	5,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:52:20	5,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0011 - Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 170g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	16,58 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	16,63 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:02:21	16,63 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:44	16,60 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	16,60 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	16,60 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:22	16,63 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	16,63 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	16,63 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	16,63 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	16,63 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:12:59	16,57	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:17:03	16,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:18:58	16,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:20:06	16,53	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:36	16,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:21:47	15,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:22:30	15,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:22:42	15,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:23:23	14,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:23:46	14,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



09/01/2026 - 08:24:02	13,50	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:24:33	13,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:24:49	13,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:26:03	13,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:17	13,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:27:15	13,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:40	13,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:27:57	13,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:12	9,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:28:15	12,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:30	9,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:51	9,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:29:31	9,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:09	9,85	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:30:24	9,80	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:30:25	9,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:21	8,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:46	8,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:32:11	7,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:33:20	7,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:33:41	6,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:34:01	6,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:34:14	6,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:34:39	6,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:05	3,38	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:12	6,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:35:29	3,37	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:35:33	3,37	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:37	3,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:23	3,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:36:30	3,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,35 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:15:11	8,38 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	8,38 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:03:46	7,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:23:29	8,38 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:44	8,35 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	8,35 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57



08/01/2026 - 17:07:22	8,38 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	8,38 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,38 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	8,38 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:14:39	8,00 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:11:59	7,46	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:14:15	0,46	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 08:21:25
09/01/2026 - 08:16:01	0,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:19:20	7,45	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	10,39 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:15:57	10,42 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:32:38
07/01/2026 - 13:20:49	10,42 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:04:11	10,04 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:24:20	10,42 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	10,40 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	10,40 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



08/01/2026 - 17:07:23	10,42 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	10,42 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	10,42 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	10,42 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:16:11	9,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:12:04	9,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:15:18	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:19:23	9,48	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:32:38
09/01/2026 - 08:20:01	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:20:26	5,91	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:20:35	5,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:21:49	5,88	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:32:38
09/01/2026 - 08:23:38	5,86	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:23:58	5,85	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:32:38

0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,07 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:20:43	8,09 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:41:11
07/01/2026 - 13:20:49	8,09 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:05:01	8,04 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 10:24:43	8,09 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	8,00 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	8,05 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:23	8,09 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	8,09 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,09 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	8,09 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:17:23	7,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:12:08	7,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:15:33	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:19:27	7,48	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:41:11



09/01/2026 - 08:20:08	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:20:54	7,46	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:22:08	3,88	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:41:11
09/01/2026 - 08:24:00	3,87	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:24:07	3,86	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:41:11

0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	5,87 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:21:19	5,89 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:40:27
07/01/2026 - 13:20:49	5,89 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:05:37	5,89 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:25:47	5,89 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	5,85 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	5,85 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:24	5,89 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	5,89 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	5,89 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	5,89 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 06:20:50	5,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:12:12	5,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:19:34	5,48	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:40:27
09/01/2026 - 08:20:13	5,47	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:21:05	5,46	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:22:13	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:16	5,45	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:40:27
09/01/2026 - 08:23:09	5,44	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:23:24	5,43	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:40:27
09/01/2026 - 08:23:33	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:21	5,39	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:40:27

0016 - Biscoito Doce - Tipo Maisena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	6,33 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	6,35 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:06:29	6,14 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 15:18:45	6,30 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	6,30 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	6,30 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:24	6,35 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	6,35 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	6,35 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	6,35 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	6,35 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:13:14	6,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:20:57	6,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:21:31	6,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:21:51	6,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:22:17	5,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:54	5,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:23:03	5,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:23:28	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:23:53	5,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59



09/01/2026 - 08:24:17	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:25:05	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:25:15	4,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:54	4,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:27:18	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:27:19	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:27	4,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:40	4,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:28:13	4,68	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:37	4,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:10	4,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:29:35	4,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:52	4,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:30:15	4,30	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:31:04	4,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:31:24	4,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:32:26	4,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:04	4,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0017 - Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	5,74 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	5,76 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:06:51	5,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,70 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	5,75 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,70 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



08/01/2026 - 17:07:25	5,76 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,76 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	5,76 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	5,76 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	5,76 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:13:18	5,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:20:26	5,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:04	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:21:28	5,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:21:56	5,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:59	5,30	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:22:22	5,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:22:59	5,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:23:01	5,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:23:08	5,28	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:23:20	5,19	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:23:32	5,18	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:23:47	5,15	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:24:29	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:24:40	5,10	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:24:52	4,95	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:24:58	4,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:25:05	4,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:25:10	4,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:25:11	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:23	4,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:25:57	4,85	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:26:17	4,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:34	4,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:27:23	4,82	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:24	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:27:56	4,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:27:58	4,80	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:28:38	4,68	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:41	4,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:19	4,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:29:38	4,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:30:07	4,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:30:41	4,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:30:56	4,38	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:31:28	4,37	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:37	4,36	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0018 - Biscoito Peteca - 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 300g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	5,82 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:13:30	5,82 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,80 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	5,80 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,80 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:25	5,82 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,82 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	5,82 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	5,82 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:13:22	5,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:20:38	5,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:18	5,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:21:21	5,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:21:25	5,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:21:34	5,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:09	5,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:22:29	5,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:30	5,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:22:33	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:55	5,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:23:09	5,20	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:23:38	5,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:23:41	5,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:23:51	5,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:24:38	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:25:03	4,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:25:07	4,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:14	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:25:19	4,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:59	4,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:26:23	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:41	4,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:27:00	4,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:27:31	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:27:45	4,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:28:03	4,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:28:33	4,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:28:45	4,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:17	4,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:29:25	4,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:29:35	4,94	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:41	4,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:29:44	4,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:30:35	4,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:31:09	4,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:31:32	4,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:42	4,23	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:32:31	4,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:33:03	4,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:33:38	4,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:01	4,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:34:45	4,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:51	4,12	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:36:15	4,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:36:21	4,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:57	4,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:37:11	4,07	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:37:15	4,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:37:23	3,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:37:30	3,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:38:12	3,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:38:29	3,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:38:37	3,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:38:51	3,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:39:17	3,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:33	3,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:39:33	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:39:42	3,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:40:04	3,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:14	3,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:19	3,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:40:25	3,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:29	3,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:40:34	3,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:40:54	3,68	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:07	3,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:41:08	3,67	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:41:14	3,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:41:32	3,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:44	3,62	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:42:04	3,61	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:42:24	3,60	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:42:26	3,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:42:35	3,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:43:17	3,54	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:43:30	3,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:43:39	3,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:43:46	3,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:44:02	3,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:44:16	3,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:44:37	3,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:44:40	3,42	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:44:54	3,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:45:12	3,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:45:39	3,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:02	3,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:26	3,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:31	3,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:51	3,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:22	3,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:47:39	3,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:58	3,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:48:11	3,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:48:21	3,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:49:59	2,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:50:17	2,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:52:13	2,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0019 - Biscoito de Polvilho- Biscoito de Polvilho tradicional - salgado, assado, de consistência crocante. Embalagem de aproximadamente 90g contendo data de fabricação, validade, informação nutricional e composição. Deve conter basicamente polvilho, ovo, sal, leite, óleo vegetal, sem gordura trans, sem adição de aditivos alimentares. O produto deverá ter validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.



Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	8,51 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:14:47	8,51 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	8,50 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	8,50 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:26	8,51 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	8,51 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	8,51 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,51 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:13:26	8,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:21:23	8,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:21:38	8,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:22:10	8,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:22:38	7,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:22:52	7,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:23:19	7,80	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:23:46	7,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:24:47	7,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:25:04	6,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:18	6,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:25:23	6,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:03	6,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:26:27	6,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:49	6,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:27:36	6,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:42	6,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:27:54	6,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:29:45	6,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:21	6,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:31:36	6,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:32:34	6,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:11	6,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0020 - Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	5,65 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	5,67 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:15:18	5,67 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,65 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	5,65 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,60 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:26	5,67 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,67 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	5,67 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	5,67 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 07:40:25	5,67 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:13:31	5,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:20:47	5,58	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:21:17	5,57	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:21:27	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:21:41	5,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:22:16	5,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:22:19	5,40	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:22:47	5,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:23:29	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:23:41	5,39	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



09/01/2026 - 08:23:41	5,20	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:23:45	4,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:24:26	4,95	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:24:53	4,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:25:00	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:25:16	4,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:25:27	4,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:08	4,85	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:26:31	4,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:26:48	4,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:27:40	4,82	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:27:50	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



09/01/2026 - 08:28:09	4,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:29:53	4,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:00	4,45	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:30:29	4,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:31:33	4,43	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:31:40	4,42	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:49	4,41	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0021 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	7,22 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	7,24 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:17:50	6,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	7,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	7,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	7,20 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:27	7,24 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	7,24 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	7,24 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	7,24 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 07:40:25	7,24 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:29:56	6,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:50	6,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:31:05	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:31:38	4,49	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:31:42	4,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:31:59	4,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:32:40	4,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:15	4,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:35:10	4,35	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:35:46	4,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:37:20	4,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:37:34	4,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:38:39	4,28	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:38:42	4,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:39:20	4,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:38	4,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:20	4,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:13	4,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:41:35	4,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:47	4,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:42:11	3,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:42:45	3,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:44:20	3,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:44:46	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:45:46	3,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:06	3,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:46:29	3,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:35	3,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:47:05	3,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:26	3,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:47:43	3,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:48:01	3,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:49:17	3,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:49:32	4,27	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:21	3,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:50:56	3,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:51:10	3,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:51:54	3,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:52:05	3,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:52:24	3,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:53:18	3,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:54:02	3,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:54:20	3,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:55:28	3,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:55:39	3,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:56:21	3,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:56:43	3,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:57:21	3,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:57:41	3,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:58:00	3,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:58:42	3,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:59:10	3,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:00:06	3,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:00:32	3,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:01:14	3,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:01:25	2,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:01:52	2,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:02:43	2,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:24	2,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0022 - Biscoito Sem Lactose Tipo Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, meta bissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	13,83 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	13,87 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:22:42	13,87 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 15:29:04	13,85 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	13,80 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:27	13,87 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	13,87 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	13,87 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	13,87 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:30:00	13,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:31:17	9,80	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:31:47	9,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:32:02	9,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:33:49	9,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:21	9,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:36:16	9,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:34	8,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:37:26	8,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 08:37:34	8,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:37:39	7,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:37:45	6,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:38:51	6,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:38:58	6,24	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:25	6,23	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:39:46	6,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:24	6,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:41:19	6,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:41:39	6,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:42:53	6,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:44:25	5,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:45:30	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:45:50	5,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:46:19	5,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:47:09	5,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:47:44	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:47:51	5,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:48:12	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:49:17	6,23	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:49:31	5,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:50:30	5,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:51:07	5,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:51:23	5,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:51:59	5,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40
09/01/2026 - 08:52:10	5,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:52:28	5,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:40

0023 - Bolo cocorote - - de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária. Pacotes com 10 unidades.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	25,48 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:25:59	25,48 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	25,40 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	25,45 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	25,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:28	25,48 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:42:55	25,48 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:05	24,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:31:29	15,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:32:01	14,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:32:07	14,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 11:23:38	11,60 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 17/03/2026 09:04:53
07/01/2026 - 13:20:49	11,60 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:26:30	11,60 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:26:44	11,60 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:29:04	11,50 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:28	11,60 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:21	11,60 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	11,60 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:23
08/01/2026 - 20:47:53	11,60 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04
09/01/2026 - 08:32:13	11,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:23
09/01/2026 - 08:33:55	11,48	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04
09/01/2026 - 08:34:25	11,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:23
09/01/2026 - 08:34:33	11,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:35:50	11,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:23
09/01/2026 - 08:36:40	11,38	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 17/03/2026 09:04:53
09/01/2026 - 08:36:53	11,37	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04
09/01/2026 - 08:37:01	11,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:23
09/01/2026 - 08:37:06	11,35	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04
09/01/2026 - 08:37:14	11,34	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 17/03/2026 09:04:53
09/01/2026 - 08:37:58	9,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:38:01	11,33	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04



09/01/2026 - 08:38:17	8,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04
09/01/2026 - 08:38:19	8,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 08:40:06	7,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04
09/01/2026 - 08:40:16	7,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 08:41:43	6,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:04
09/01/2026 - 08:42:25	7,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:23

0025 - Cacau- cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 1 kg

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	50,11 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	50,26 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:28:39	50,26 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	50,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	50,25 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:29	50,26 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	50,26 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	50,26 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	50,26 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:13	50,10	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:34:44	50,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:56	49,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0026 - Café- café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo da ABIC. validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250 g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	24,06 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	24,13 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:29:15	21,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	24,10 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:04	24,10 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	24,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:29	24,13 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	24,13 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	24,13 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	24,13 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	24,13 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:41:22	24,13 (proposta)	57.012.146/0001-74 - 57.012.146 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:30:19	21,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:37	21,40	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:51	21,39	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:32:18	21,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:32:23	15,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:32:59	12,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:33:00	14,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:48	11,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:35:00	11,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:14	17,47	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
09/01/2026 - 08:36:40	11,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:36:57	11,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:37:37	22,06	57.012.146/0001-74 - 57.012.146 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	Válido
09/01/2026 - 08:37:43	11,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:37:53	11,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:38:18	11,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:39:03	10,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:39:33	10,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:50	10,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:40:06	16,90	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:30	10,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:43	10,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:41:10	10,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:24	10,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:42:25	16,89	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:42:30	10,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:43:02	10,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	9,27 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:25:38	9,30 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	9,30 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:29:35	9,30 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:27:49	10,00 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	9,25 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	9,30 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	9,29 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:30	9,30 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	9,30 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	9,30 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	9,30 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 07:40:25	9,30 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:30:44	9,20	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:32:24	9,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:32:36	6,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:33:06	5,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:34:55	5,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:34:59	5,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:35:06	5,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:45	5,93	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:36:46	5,93	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - 09/01/2026 08:36:54



09/01/2026 - 08:37:54	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:38:19	1,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:39:10	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:39:46	1,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:11	1,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:40:24	5,85	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:34	1,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:43	1,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:40:59	5,84	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:41:14	1,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:22	1,93	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:43:00	1,92	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:43:12	1,91	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:44:34	1,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:45:01	1,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:45:57	1,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:16	1,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:47:13	1,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:37	1,85	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:47:57	1,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:48:17	1,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:49:36	1,82	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:49:46	1,81	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:49:50	5,83	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:49:54	1,80	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:50:35	1,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:51:10	5,82	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 08:51:11	1,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0028 - Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	27,48 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
06/01/2026 - 11:27:41	27,48 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	27,48 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:30:24	27,48 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:28:55	27,00 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:29:04	27,45 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:30	27,48 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:10:03	27,48 (proposta)	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
08/01/2026 - 17:18:53	27,48 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 19:19:03	27,48 (proposta)	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
08/01/2026 - 20:18:21	27,48 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	27,48 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:39	26,99	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:29:20	26,98	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:29:33	26,97	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:29:47	26,96	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:29:57	26,95	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:30:14	26,94	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:30:34	26,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:36	26,93	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:30:46	26,92	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:30:57	26,91	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:31:07	26,90	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:31:49	26,89	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:32:12	26,88	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido



09/01/2026 - 08:32:26	26,87	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:32:36	26,86	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:32:49	24,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:33:03	26,85	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:33:10	23,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:33:32	23,98	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:33:51	23,97	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:34:16	23,96	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:34:41	23,95	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:35:09	23,94	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:35:12	23,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:14	27,20	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 08:35:33	23,93	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:35:35	23,93	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:35:52	23,92	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:36:01	23,90	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:36:06	23,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:18	23,89	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:36:26	23,87	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:36:50	23,86	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:37:11	23,85	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido

0029 - Carne Bovina De tipo Sol, sem osso. 1ª qualidade. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	33,98 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	33,98 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:30:52	33,98 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	33,95 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:30	33,98 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:10:51	33,98 (proposta)	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
08/01/2026 - 17:18:53	33,98 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 19:19:42	33,98 (proposta)	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido



08/01/2026 - 20:18:21	33,98 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	33,98 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:48	33,94	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:29:27	33,93	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:29:41	33,92	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:29:55	33,91	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:30:02	33,90	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:30:20	33,89	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:30:39	33,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:30:52	33,87	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:31:02	33,86	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:31:15	33,85	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:31:57	33,84	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:32:20	33,83	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:32:34	33,82	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:32:42	33,81	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:32:59	29,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:33:15	28,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:33:44	28,98	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:33:58	28,97	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:34:27	28,96	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:34:48	28,95	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:35:16	28,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:18	28,94	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:35:42	33,95	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 08:35:43	28,93	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:35:55	28,90	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:36:09	28,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:37	28,87	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:36:59	28,86	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:37:20	28,85	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:37:48	28,84	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:38:04	28,83	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:38:12	28,82	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:38:37	28,80	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido



09/01/2026 - 08:39:09	28,79	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:39:25	28,78	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:39:52	28,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:39:57	28,76	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:40:29	28,75	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:40:38	28,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:51	28,73	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:41:11	29,25	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:19	28,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:33	28,71	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:43:17	28,70	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:43:33	28,69	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:44:37	28,68	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:44:47	28,67	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:46:01	28,66	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:12	28,65	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:47:16	28,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:29	28,63	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:48:01	28,62	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:48:21	28,61	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:49:39	28,60	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:07	28,59	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:50:29	28,58	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:47	28,57	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:51:15	28,56	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:51:31	28,55	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:51:38	28,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:51:48	28,53	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:52:06	28,52	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:52:22	28,51	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:52:32	28,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:52:42	28,49	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido



09/01/2026 - 08:53:18	28,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:53:40	28,47	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:54:07	28,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:54:37	28,45	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:55:36	28,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:55:54	28,43	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:56:26	28,42	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:56:46	28,41	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:58:04	28,40	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:58:34	28,39	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:59:13	28,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:59:49	28,37	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:00:35	28,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:00:48	28,35	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:01:21	28,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:01:38	28,33	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:02:46	28,32	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:02	28,31	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:03:28	28,30	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:58	28,29	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:04:05	28,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:04:21	28,27	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:04:55	28,26	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:05:09	28,25	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:05:55	28,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:06:13	28,23	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:06:44	28,22	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:07:03	28,21	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:07:35	28,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:07:59	28,19	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:08:17	28,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:08:38	28,17	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:09:03	28,16	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:09:31	28,15	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:09:43	28,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:09:56	28,13	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:10:07	28,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:10:22	28,11	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:10:43	28,10	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:10:59	28,09	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:11:22	28,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:11:49	28,07	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:12:02	28,06	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:12:20	28,05	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:13:27	31,59	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:31	28,04	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:44	28,03	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:14:30	28,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:07	27,99	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:15:16	27,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:37	27,97	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:16:23	27,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:45	27,95	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:17:34	27,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:17:59	27,93	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:18:52	27,92	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:10	27,91	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:19:37	27,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:57	27,89	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido

0030 - Carne Bovina Do tipo verde, sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido



máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	30,24 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	30,24 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:31:24	30,24 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:04	30,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:31	30,24 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:11:31	30,24 (proposta)	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
08/01/2026 - 17:18:53	30,24 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 19:21:18	30,24 (proposta)	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	30,24 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	30,24 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:28:55	30,19	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:29:33	30,18	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:29:48	30,17	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:30:02	30,16	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:30:09	30,15	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:30:28	30,14	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:30:47	30,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:31:00	30,12	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:31:08	30,10	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:31:25	30,09	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:32:02	30,08	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:32:28	30,07	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:32:47	30,06	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:33:13	29,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:33:30	29,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:33:52	29,48	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:34:08	29,47	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:34:35	29,46	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:34:56	29,45	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:35:20	29,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:35:26	29,43	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:35:45	29,40	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:36:05	29,39	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido



09/01/2026 - 08:36:14	29,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:36:48	29,37	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:37:05	29,36	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:37:30	29,35	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:37:58	29,33	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:38:11	29,32	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:38:12	30,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:38:22	29,31	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:38:45	29,30	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:39:17	29,29	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:39:37	29,28	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:39:56	29,27	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:04	29,26	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:40:40	29,25	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:40:42	29,25	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:40:55	29,23	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:41:11	29,22	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:41:26	29,21	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:41:51	29,20	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:41:56	29,19	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:42:12	29,18	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:42:27	29,17	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:42:49	29,16	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:42:58	29,15	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:43:11	29,14	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:43:30	29,13	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:43:41	29,12	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:44:06	29,11	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:44:14	29,10	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:44:41	29,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:44:49	29,08	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:44:55	29,08	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:45:00	29,07	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:45:09	29,06	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:45:26	29,05	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido



09/01/2026 - 08:45:57	29,04	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:46:10	29,03	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:46:19	29,02	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:46:27	29,01	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:46:42	29,00	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:47:17	28,99	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:47:21	28,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:25	28,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:47:42	28,97	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:47:43	28,97	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:47:51	28,96	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:48:04	28,95	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:48:05	28,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:48:29	28,94	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:48:59	28,93	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:49:13	28,92	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:49:31	28,91	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:49:43	28,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:49:47	28,90	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:49:53	28,89	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:50:00	28,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:15	28,87	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:50:20	28,50	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:50:39	28,49	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:50:41	28,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:50:55	28,48	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:51:18	28,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:51:38	28,46	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:52:09	28,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:52:32	28,44	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:53:22	28,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:53:47	28,42	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:54:11	28,41	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 08:54:44	28,40	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:55:40	28,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:56:02	28,38	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido

0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	22,14 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
06/01/2026 - 07:01:45	22,07 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
06/01/2026 - 11:31:18	22,14 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	22,14 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:32:43	19,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:31:37	22,14 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	22,10 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	22,10 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



08/01/2026 - 15:36:25	22,14 (proposta)	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
08/01/2026 - 17:02:24	22,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:15	22,14 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	22,14 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	22,14 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	22,14 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:55:22	19,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:55:45	19,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:55:57	19,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:56:09	19,39	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
09/01/2026 - 08:56:22	12,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:56:26	19,00	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 08:56:33	11,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:56:49	9,75	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:57:09	9,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:57:46	18,00	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
09/01/2026 - 08:58:13	9,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:58:40	15,47	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
09/01/2026 - 08:58:51	9,72	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:01:00	9,71	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:01:08	11,99	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:01:20	9,70	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:01:30	9,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:01:58	10,50	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
09/01/2026 - 09:02:03	9,68	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:03:59	22,06	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideias ao transporte.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	22,14 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
06/01/2026 - 07:01:45	22,07 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
06/01/2026 - 11:32:05	22,14 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	22,14 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:33:08	21,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:32:05	22,14 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	22,10 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	22,10 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 15:36:57	22,14 (proposta)	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
08/01/2026 - 17:02:24	22,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06



08/01/2026 - 17:07:32	22,14 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	22,14 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	22,14 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	22,14 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 08:55:33	21,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 08:55:49	21,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 08:56:07	21,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:56:08	21,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 08:56:15	21,39	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
09/01/2026 - 08:56:16	21,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 08:56:21	21,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 08:56:36	16,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:56:47	15,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 08:57:21	16,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 08:57:47
09/01/2026 - 08:58:13	20,00	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
09/01/2026 - 08:58:17	15,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 08:58:52	18,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:59:04	19,97	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
09/01/2026 - 08:59:09	15,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 08:59:58	15,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:00:26	15,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:01:08	15,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:01:35	15,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:01:37	19,90	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:01:44	19,00	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido



09/01/2026 - 09:02:50	15,91	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:03:00	15,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:04:13	15,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:04:28	15,88	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:05:02	15,87	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:05:17	15,86	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:05:22	22,06	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:05:51	15,85	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:06:17	15,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:06:39	15,83	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:06:58	15,82	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:07:20	15,81	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:07:32	15,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:07:40	15,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:07:54	15,50	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não apresentou a amostra do item. 06/02/2026 09:56:06
09/01/2026 - 09:08:24	15,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15
09/01/2026 - 09:08:40	15,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 09:09:08	14,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:15

0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	23,86 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Cancelado - A amostra apresentada não atendeu aos requisitos mínimos. 13/02/2026 09:29:13



06/01/2026 - 07:01:45	23,79 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 11:14:22
06/01/2026 - 11:33:01	23,86 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:43:01
07/01/2026 - 13:20:49	23,86 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:33:36	21,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação solicitados. 24/02/2026 08:50:57
08/01/2026 - 10:32:35	23,86 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:29:05	23,85 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:33	23,86 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:12:13	23,86 (proposta)	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 13:16:30
08/01/2026 - 17:18:53	23,86 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 19:22:13	23,86 (proposta)	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Cancelado - O licitante solicitou a desistência do item. 17/03/2026 09:08:19
08/01/2026 - 20:18:22	23,86 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	23,86 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - amostra apresentada não era da mesma marca informada na proposta. 04/02/2026 09:02:36
09/01/2026 - 08:55:16	21,46	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Cancelado - O licitante solicitou a desistência do item. 17/03/2026 09:08:19
09/01/2026 - 08:55:21	21,45	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 13:16:30
09/01/2026 - 08:55:33	21,44	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Cancelado - O licitante solicitou a desistência do item. 17/03/2026 09:08:19
09/01/2026 - 08:55:50	21,43	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 13:16:30
09/01/2026 - 08:55:53	21,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - amostra apresentada não era da mesma marca informada na proposta. 04/02/2026 09:02:36
09/01/2026 - 08:56:12	21,42	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Cancelado - O licitante solicitou a desistência do item. 17/03/2026 09:08:19
09/01/2026 - 08:56:27	21,40	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 13:16:30
09/01/2026 - 08:56:40	21,39	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Cancelado - O licitante solicitou a desistência do item. 17/03/2026 09:08:19



09/01/2026 - 08:56:47	17,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 08:57:01	17,50	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Cancelado - 09/01/2026 09:01:21
09/01/2026 - 08:58:38	16,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - amostra apresentada não era da mesma marca informada na proposta. 04/02/2026 09:02:36
09/01/2026 - 08:59:06	23,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 08:59:25	20,47	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação solicitados. 24/02/2026 08:50:57
09/01/2026 - 09:02:21	20,00	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 13:16:30
09/01/2026 - 09:02:21	20,40	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Cancelado - A amostra apresentada não atendeu aos requisitos mínimos. 13/02/2026 09:29:13
09/01/2026 - 09:04:34	19,99	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 11:14:22
09/01/2026 - 09:06:29	16,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 09:07:13	23,79	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:43:01
09/01/2026 - 09:08:28	15,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - amostra apresentada não era da mesma marca informada na proposta. 04/02/2026 09:02:36

0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	6,84 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:33:49	6,86 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	6,86 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:34:11	6,79 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 10:33:00	6,86 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	6,85 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	6,85 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:33	6,86 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	6,86 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	6,86 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	6,86 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:25:39	5,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:55:04	5,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:55:25	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 08:59:44	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 09:00:48	5,39	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:02:47	5,38	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:03:05	5,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:20	5,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:04:34	5,29	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:05:25	5,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:05:25	5,28	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:05:37	5,19	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:07:23	5,18	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:07:31	5,18	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:07:45	5,17	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:08:29	5,16	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:09:04	5,15	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:09:32	5,14	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:10:15	5,13	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:10:52	5,12	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:11:53	5,11	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:12:39	5,10	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:12:53	5,09	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:13:06	4,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:13:53	5,75	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:11	4,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:15:16	4,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:15:27	4,49	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:16:13	4,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:16:54	4,39	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:17:39	4,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:17:54	4,29	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:18:51	4,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:19:08	4,24	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:20:30	4,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:20:49	4,19	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:22:01	4,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:22:29	4,09	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:22:50	4,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:23:31	3,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



09/01/2026 - 09:24:23	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:24:39	3,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:26:05	3,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:26:15	3,84	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:27:52	3,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:28:00	3,79	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:28:56	3,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:29:09	3,74	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:30:14	3,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:30:30	3,69	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:31:30	3,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:31:37	3,59	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:32:36	3,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:33:05	3,49	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:33:26	3,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:33:50	3,39	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:34:07	3,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:34:21	3,34	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:34:29	3,34	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:34:59	3,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:35:12	3,29	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:35:44	3,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:36:05	3,24	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:36:51	3,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:36:54	3,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:37:08	2,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0035 - Cenoura - Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	4,31 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:34:51	4,32 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	4,32 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:34:38	4,32 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 10:33:23	4,32 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:29:05	4,30 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:33	4,32 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEnte DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	4,32 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	4,32 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	4,32 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:27:44	4,32 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 08:55:10	4,29	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:55:38	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 09:00:12	4,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:02:57	4,19	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



09/01/2026 - 09:03:17	4,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:36	4,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:04:44	4,09	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:04:55	4,18	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:05:38	4,05	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:05:49	4,04	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:07:38	4,03	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:07:54	4,02	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:08:19	4,01	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:09:13	4,00	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:09:39	3,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:10:25	3,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:11:03	3,97	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:12:02	3,96	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:13:14	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:13:51	3,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:14:18	3,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:15:37	3,84	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:16:06	3,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:17:07	3,79	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:17:31	3,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:17:45	3,69	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:18:57	3,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:19:18	3,59	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:20:42	3,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:20:58	3,49	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:22:08	3,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:22:38	3,39	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:22:57	3,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:23:42	3,29	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:24:33	3,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:24:47	3,19	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:26:11	3,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:26:23	3,09	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:27:59	3,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:28:11	2,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



0036 - Cereal a Base De Arroz Pré-cozido, para Mingau. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 180g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	10,13 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:35:58	10,13 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	10,10 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	10,13 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:34	10,13 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	10,13 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	10,13 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	10,13 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:32
09/01/2026 - 08:55:47	10,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:58:47	10,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:32
09/01/2026 - 08:59:04	9,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:59:17	8,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:59:53	5,85	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:00:18	5,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:03:21	5,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:32
09/01/2026 - 09:04:31	5,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:05:07	5,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:32
09/01/2026 - 09:07:00	5,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:08:39	5,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:01:32

0037 - Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 11:35:35	11,94 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	11,94 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:36:52	11,94 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 10:33:55	11,94 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	11,90 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	11,90 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	11,90 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:35	11,94 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	11,94 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	11,94 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	11,94 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:55:53	11,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:59:50	9,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:00:08	7,15	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:00:10	8,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:00:16	7,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:00:22	7,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:00:34	7,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:02:46	7,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:03:06	6,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:03:33	6,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:51	6,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:04:20	6,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:04:35	6,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:04:43	6,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:04:55	6,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:05:23	6,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:05:40	6,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:05:54	6,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:06:07	6,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:06:23	6,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:06:50	6,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:06:51	6,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:06:56	6,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:07:08	6,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:07:45	6,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:08:03	6,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:08:43	6,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:08:46	6,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:08:59	6,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:09:14	6,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:09:42	6,72	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:09:47	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 09:10:43	6,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:10:59	6,69	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:11:51	6,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:12:17	6,49	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:13:24	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:14:12	4,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:37	4,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	32,33 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
06/01/2026 - 11:36:42	32,33 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	32,33 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 12:22:19 - F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - Negociação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), venho pedir a desistência do item 38 por erro de cotação no lance ofertado, o item não esta na nossa proposta readequada, anexada. 12/01/2026 09:02:43
07/01/2026 - 15:37:21	32,33 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:34:30	32,33 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	32,30 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	32,30 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:36	32,33 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:12:47	32,33 (proposta)	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
08/01/2026 - 17:18:53	32,33 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 19:22:51	32,33 (proposta)	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	32,33 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	32,33 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:55:25	32,29	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:55:38	31,99	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:56:30	31,98	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido



09/01/2026 - 08:57:19	31,97	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:57:43	31,96	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 08:57:56	31,95	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 08:58:22	22,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 08:59:30	20,00	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Cancelado - 09/01/2026 09:00:13
09/01/2026 - 09:00:20	25,99	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:00:30	21,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 12:22:19 - F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - Negociação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), venho pedir a desistência do item 38 por erro de cotação no lance ofertado, o item não esta na nossa proposta readequada, anexada. 12/01/2026 09:02:43
09/01/2026 - 09:00:58	24,99	48.885.632/0001-06 - UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	Válido
09/01/2026 - 09:02:31	21,89	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:03:38	21,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:55	21,85	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:04:26	21,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:05:34	21,83	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:06:13	21,82	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:06:34	21,81	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:06:59	21,80	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:07:51	21,79	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:08:49	21,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:08:49	21,78	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:08:57	21,77	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:09:21	21,75	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:09:21	21,76	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:09:25	21,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:09:44	21,73	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:10:13	21,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:10:16	21,72	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:10:24	21,70	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:10:51	21,69	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:11:20	21,68	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:11:27	21,67	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:11:57	21,66	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:12:07	21,65	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:12:30	21,64	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:12:33	32,29	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:12:35	21,64	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:12:42	21,60	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:12:55	21,59	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:13:36	21,58	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:43	21,50	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:13:54	21,49	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:14:40	23,95	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:42	21,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:50	21,45	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:15:15	21,44	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:15:21	21,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:44	21,42	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:16:28	21,41	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:54	21,40	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:17:39	21,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:18:07	21,38	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:18:09	21,35	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:18:30	21,34	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:18:56	21,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:20	21,32	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:19:42	21,31	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:05	21,30	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:21:33	21,20	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:21:53	21,19	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:22:32	21,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:23:57	21,15	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:24:27	21,14	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:25:46	21,12	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:25:53	21,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:26:03	21,11	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:27:44	21,10	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido



09/01/2026 - 09:28:06	21,09	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:28:48	21,05	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:29:11	21,04	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:30:02	21,03	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:30:21	21,02	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:30:55	21,01	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:31:15	21,00	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:32:50	20,99	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:32:51	20,99	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:33:07	20,95	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:33:27	20,98	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:33:33	20,94	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:34:41	20,93	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:34:55	20,92	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:35:11	20,91	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:35:27	20,90	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:35:59	20,89	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:36:14	20,88	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:36:34	20,87	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:36:47	20,86	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:37:56	20,85	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:38:21	20,84	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:39:19	20,83	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:39:32	20,82	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:40:05	20,81	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:40:21	20,80	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:41:43	20,79	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:41:56	20,78	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:42:51	20,75	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:43:06	20,74	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:44:02	20,70	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:44:16	20,69	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:45:39	20,65	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:45:52	20,64	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:46:14	20,60	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 09:46:33	20,59	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:47:03	20,55	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido



09/01/2026 - 09:47:22	20,54	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 09:48:20	16,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 12:22:19 - F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - Negociação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), venho pedir a desistência do item 38 por erro de cotação no lance ofertado, o item não esta na nossa proposta readequada, anexada. 12/01/2026 09:02:43
09/01/2026 - 09:48:32	20,50	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido

0039 - Corante alimentício a base de urucum, sem sal, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	7,21 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	7,23 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:39:54	7,23 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	7,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	7,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	7,20 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:36	7,23 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	7,23 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	7,23 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	7,23 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	7,23 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:56:00	7,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 08:57:35	7,18	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 08:58:06	7,17	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 08:58:53	7,15	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:00:27	5,85	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:00:37	5,80	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:02:01	5,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:24	7,16	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:03:53	5,75	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:04:41	5,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:04:55	5,70	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:05:34	5,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:06:06	5,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:06:16	5,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:06:35	5,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:07:03	5,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:08:07	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:08:53	5,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido

0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	4,74 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:37:24	4,75 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	4,75 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:40:22	4,75 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:34:55	4,75 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:29:05	4,75 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57



08/01/2026 - 17:07:37	4,75 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	4,75 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	4,75 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	4,75 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:55:19	4,73	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 08:56:09	4,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 08:58:41	3,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 09:01:45	3,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:03:11	4,71	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:03:37	3,88	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:03:49	3,77	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:03:56	3,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:04:32	3,76	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:04:47	3,75	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:04:52	3,75	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:06:00	3,74	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:06:31	3,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:07:32	3,69	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:07:59	3,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:09:25	3,64	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:10:36	3,63	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:11:12	3,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:11:22	3,59	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:12:21	3,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:12:22	3,58	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:12:27	3,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:12:40	3,48	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:13:32	3,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:14:19	3,44	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:14:40	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:14:51	4,59	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:33	2,01	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:15:54	1,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0041 - Extrato de Tomate - embalagem de 200g, ingredientes (tomate, açúcar e sal), aspecto (massa mole), cor (vermelha) e embalagem, com informações nutricionais detalhadas e requisitos de boas práticas de fabricação. Acondicionados em

Página 204 de 412



embalagem limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	4,42 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	4,43 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:41:38	4,43 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	4,40 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	4,40 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	4,40 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:37	4,43 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	4,43 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	4,43 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	4,43 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	4,43 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:15	4,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:13:41	4,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:49	3,64	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:50	2,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 09:14:37	2,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:14:49	2,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:12	2,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:07	2,40	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:25	2,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:16:27	2,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:34	2,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:36	2,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:40	2,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:54	2,30	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:17:57	2,29	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:18:20	2,28	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:19:04	2,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:19:21	2,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:20:39	2,49	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:52	2,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:21:29	2,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:22:16	2,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:23:08	2,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:09	2,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:24:29	2,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:25:38	2,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:26:16	1,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:06	1,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:27:09	2,32	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:27:31	1,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:27:32	1,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:42	1,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:47	1,93	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:28:06	1,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:28:23	1,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:29:09	1,88	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:29:12	1,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:29:49	1,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:30:35	1,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:30:50	1,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:06	1,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:32:44	1,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:33:18	1,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:33:59	1,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:34:16	1,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:34:28	1,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:35:18	1,63	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:35:53	1,62	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:36:15	1,61	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:36:45	1,60	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:37:05	1,59	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:37:32	1,58	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:38:04	1,57	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:38:25	1,56	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:38:32	1,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:38:42	1,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:39:04	1,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:39:32	1,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:39:55	1,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:40:14	1,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:41:06	1,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0042 - Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafrão da terra.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	12,00 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:41:06	12,04 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	12,04 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:43:03	11,97 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:35:51	12,04 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38			
08/01/2026 - 15:18:45	12,00 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	12,00 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31			
08/01/2026 - 17:02:24	12,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:16	12,04 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	12,04 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



08/01/2026 - 20:18:22	12,04 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	12,04 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:21	11,96	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:13:46	11,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:00	5,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:14:53	5,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:02	4,16	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:10	4,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:15	7,10	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:28	4,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 09:16:58
09/01/2026 - 09:16:45	4,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:17:06	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:20:38	11,95	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:21:50	7,09	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido

0043 - Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	10,67 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	10,70 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:43:24	10,70 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	10,65 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	10,70 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	10,69 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:37	10,70 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	10,70 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	10,70 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	10,70 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	10,70 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:13:26	10,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:13:49	10,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:09	6,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:14:46	5,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:15:01	5,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:20	5,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:15:40	5,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:04	4,42	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:09	5,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:21	4,41	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:25	5,15	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:32	4,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 09:16:52
09/01/2026 - 09:16:40	4,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:49	4,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:17:00	4,30	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:17:57	4,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:18:26	4,28	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:19:03	4,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:07	4,27	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:35	4,26	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:19:48	4,25	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:36	4,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:20:54	4,23	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:21:38	4,22	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:21:55	4,21	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:22:07	4,20	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:22:17	4,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:22:57	5,99	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 09:23:16	4,18	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:23:22	4,17	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:23:38	4,16	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:11	4,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:24:35	4,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:45	4,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:25:25	4,12	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:25:41	4,11	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:26:21	4,10	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:26:37	4,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:27:27	4,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:55	4,07	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:28:05	4,06	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:28:11	4,05	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:28:56	4,04	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:29:13	4,03	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:29:55	4,02	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:30:32	4,01	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:30:57	4,00	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:31:13	3,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:32:07	3,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:24	3,97	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:33:11	3,96	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:33:30	3,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:34:03	3,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:34:32	3,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:34:50	3,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:35:19	3,91	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:35:40	3,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:35:56	3,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:36:44	3,88	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:36:51	3,87	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:37:12	3,86	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:37:37	3,85	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:38:00	3,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:38:21	3,83	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:39:00	3,82	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:39:07	3,81	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:39:51	3,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:41:20	3,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:41:28	3,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	12,37 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	12,41 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:43:54	11,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 11:10:25	12,41 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
08/01/2026 - 14:56:59	12,41 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	12,35 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	12,40 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	12,38 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
08/01/2026 - 17:07:38	12,41 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	12,41 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	12,41 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	12,41 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 07:40:25	12,41 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:13:38	11,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:13:55	11,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:14:19	7,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



09/01/2026 - 09:14:53	6,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:15:06	6,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:15:28	6,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:15:45	6,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:16:37	8,20	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:48	6,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:16:55	6,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:17:09	6,93	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:18:12	6,92	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:18:33	6,91	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:18:42	6,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:18:47	6,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:19:24	6,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:19:43	6,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:19:53	6,83	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:20:44	6,82	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:20:59	6,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:21:00	6,81	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:21:09	6,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:21:37	5,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38



09/01/2026 - 09:21:44	4,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:22:09	4,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:22:21	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 09:24:01
09/01/2026 - 09:22:47	4,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 09:23:06	4,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:23:16	6,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:23:21	4,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:23:26	4,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:23:32	6,99	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 09:23:44	4,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:23:44
09/01/2026 - 09:24:00	4,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:36:58
09/01/2026 - 09:25:33	6,79	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0045 - Fermento Químico-características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	8,10 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:47:45	8,10 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	8,10 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	8,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



08/01/2026 - 17:07:38	8,10 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	8,10 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	8,10 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,10 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:13:03	7,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:13:46	7,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:14:07	7,97	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:14:31	5,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 09:15:04	5,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:15:53	5,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:17:15	5,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:17:22	5,85	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:18:05	5,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:18:37	5,83	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:19:31	5,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:19:49	5,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:19:58	5,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:20:50	5,77	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:21:04	5,76	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:21:05	5,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:21:13	5,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:22:01	5,73	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:22:13	5,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:22:27	5,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:23:09	5,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:23:29	5,68	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:23:56	5,67	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:24:03	5,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:24:16	5,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:24:20	5,63	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:49	5,62	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistescnia do item 45 13/01/2026 09:00:36



09/01/2026 - 09:25:32	5,61	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:25:56	5,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:26:04	5,60	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:26:28	5,59	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:26:30	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:26:42	5,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:26:48	5,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:10	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:27:14	5,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:21	5,43	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:25	5,42	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:27:57	5,41	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:28:10	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:28:16	5,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:29:01	5,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:29:18	5,37	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:29:20	5,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:29:37	5,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:29:54	5,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:30:00	5,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:30:37	5,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:30:42	5,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:31:02	5,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:31:23	5,23	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:32:13	5,22	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:15	5,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:32:19	5,21	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:32:34	5,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:33:19	5,18	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:33:26	5,17	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:34:08	5,16	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:34:37	5,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistesncia do item 45 13/01/2026 09:00:36



09/01/2026 - 09:34:55	5,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:35:22	5,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:35:33	5,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:35:45	5,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:36:00	5,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:36:24	5,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:36:35	4,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:36:41	4,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:36:55	4,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:37:06	4,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:37:12	4,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:37:21	4,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:37:53	4,83	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:38:09	4,82	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:38:27	4,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:38:30	4,81	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:38:39	4,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:38:53	4,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:39:02	4,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:39:10	4,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:39:35	4,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:39:36	4,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:39:44	4,73	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:39:55	4,70	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:40:00	4,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:40:31	4,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:40:49	2,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45 13/01/2026 09:00:36
09/01/2026 - 09:41:29	4,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0046 - Feijão Carioca, Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	6,59 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	6,61 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



07/01/2026 - 15:49:10	6,61 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	6,60 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	6,50 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:39	6,61 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	6,61 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	6,61 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	6,61 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:07	6,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:39	5,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:15:59	5,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:16:57	5,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - 09/01/2026 09:17:19
09/01/2026 - 09:17:38	4,94	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:18:42	4,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:43	5,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:20:07	5,87	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido

0047 - Feijão Macassar Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação



06/01/2026 - 07:01:45	6,53 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	6,55 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:50:04	6,55 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	6,50 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	6,50 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:16	6,55 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	6,55 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	6,55 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	6,55 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:10	6,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:02	6,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:14:11	6,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:21	6,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:14:51	4,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:15:41	4,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:03	4,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:17:26	4,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:19:18	4,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:03	6,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:20:06	4,94	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:09	4,85	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:20:37	4,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:21:05	4,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:21:37	4,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:22:23	4,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:23:14	4,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:23:57	4,76	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:05	4,75	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:24:48	4,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:53	4,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:25:12	4,72	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:25:24	4,71	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:25:52	4,70	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:26:10	4,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:26:56	4,68	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:09	4,67	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:28:17	4,66	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:28:28	4,65	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:28:34	4,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:28:34	6,49	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 09:28:40	4,60	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:29:08	4,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:29:26	4,58	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:29:42	4,57	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:30:13	4,56	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:30:40	4,55	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:31:16	4,54	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:31:26	4,53	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:31:44	4,52	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:31:59	4,51	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:32:36	4,50	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:49	4,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:33:29	4,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:33:38	4,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:33:45	4,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:33:53	4,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:34:19	4,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:34:43	4,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:35:07	4,42	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:35:26	4,41	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:35:56	4,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:36:04	4,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:36:13	4,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:37:05	4,37	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:37:32	4,36	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:37:57	4,35	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:38:23	4,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:38:35	4,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:38:42	4,32	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:38:49	4,31	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:39:17	4,30	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:39:39	4,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:40:05	4,28	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:41:01	4,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:41:37	4,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:42:36	4,17	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:42:46	4,16	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0048 - Feijão Mulatinho Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,80 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	8,83 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:55:23	8,83 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	8,80 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	8,80 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31



08/01/2026 - 17:02:24	8,80 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:39	8,83 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	8,83 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	8,83 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,83 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:15	8,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:08	8,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:14:15	8,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:03	6,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:15:46	5,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:06	5,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:17:36	5,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:19:22	5,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:04	5,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:20:17	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:20:18	5,06	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:41	5,05	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:21:11	5,04	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:21:43	5,03	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:22:28	5,02	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:23:17	5,01	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:24:04	5,00	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:21	4,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:25:00	4,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:25:28	4,97	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:25:57	4,96	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:26:16	4,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:27:01	4,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:17	4,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:28:23	4,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:28:32	4,91	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:29:33	4,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:29:50	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:30:19	4,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:30:45	4,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:31:22	4,85	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:31:29	4,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:31:49	4,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:10	4,82	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:32:41	4,81	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:53	4,80	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:33:34	4,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:33:46	4,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:34:25	4,77	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:34:47	4,76	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:35:12	4,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:35:30	4,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:36:02	4,72	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:36:10	4,71	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:36:20	4,70	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:37:07	4,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:37:38	4,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:37:44	4,68	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:38:01	4,67	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:38:30	4,66	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:38:32	5,99	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 09:38:53	4,65	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:39:21	4,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:39:45	4,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:40:09	4,62	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0049 - Feijão Preto - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	6,12 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	6,14 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:55:43	6,14 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	6,10 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	6,10 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:40	6,14 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	6,14 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	6,14 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	6,14 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:13:19	6,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:15:12	4,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:16:10	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:27	5,07	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:34	6,04	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
09/01/2026 - 09:21:27	5,06	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0050 - Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	2,47 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	2,48 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:56:56	2,44 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	2,45 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	2,45 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	2,45 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



08/01/2026 - 17:07:40	2,48 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	2,48 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	2,48 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	2,48 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	2,48 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:13:23	2,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:14:14	2,42	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:14:20	2,41	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:15:21	1,70	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:15:53	1,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:16:14	1,68	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:17:44	1,67	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:18:01	2,10	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:26	1,65	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:19:58	1,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:20:47	1,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:49	2,04	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
09/01/2026 - 09:20:56	1,55	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:20:59	1,62	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:21:19	1,54	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:21:47	1,53	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:21:48	1,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:22:34	1,52	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:22:40	1,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:22:53	1,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:24:40	1,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:25:06	1,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:25:31	1,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:25:36	1,46	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:25:47	1,45	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:26:31	1,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:26:49	2,03	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 09:27:06	1,43	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:27:21	1,42	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:28:28	1,41	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:28:36	1,40	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:29:39	1,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:29:53	1,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:30:25	1,37	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:30:49	1,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:31:11	1,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:31:18	1,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:31:54	1,33	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:14	1,32	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:32:47	1,31	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:32:58	1,30	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:33:39	1,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:33:49	1,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:34:30	1,27	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:34:50	1,26	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:35:24	1,25	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:35:33	1,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:36:06	1,23	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:36:15	1,22	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:36:26	1,20	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:37:15	1,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:37:49	1,18	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:38:06	1,17	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:38:37	1,16	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:38:56	1,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:39:11	1,13	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:39:50	1,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:40:14	1,11	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0051 - Flocos de Cereais (Farinha Láctea) - Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 600g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	21,92 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 15:59:53	21,92 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	21,90 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	21,90 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:41	21,92 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	21,92 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	21,92 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	21,92 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:41:29	21,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:43:13	15,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:44:14	14,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:22	14,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:44:29	14,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:45:25	14,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:45:38	14,76	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:46:20	14,75	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:46:32	14,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 09:46:40	9,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:46:53	8,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:47:03	8,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:48:05	8,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:48:24	8,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:48:46	8,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:48:56	8,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:49:09	8,93	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:50:04	8,92	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:50:25	8,91	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:51:25	8,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:51:44	8,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:52:41	8,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:52:56	8,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:53:38	8,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:53:51	8,85	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:54:01	8,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:54:14	8,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:54:26	8,81	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:54:48	8,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:54:58	8,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:55:09	8,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:55:44	8,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:56:03	8,76	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:56:25	8,75	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:56:35	8,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:56:42	8,73	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:56:55	8,70	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:57:12	8,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:57:24	8,64	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:57:28	8,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:57:34	8,63	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:58:13	8,62	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:58:26	8,61	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:58:52	8,60	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:59:28	8,59	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:00:11	8,58	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:00:30	8,56	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:01:03	8,55	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:01:15	8,54	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:01:37	8,53	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:01:54	8,52	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:02:22	8,51	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:02:39	8,50	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:03:07	8,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:03:29	8,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:04:02	8,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:04:14	8,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:04:25	8,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:04:34	8,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:05:31	8,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:05:48	8,42	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:06:18	8,41	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:06:33	8,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:07:34	8,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:07:46	8,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:08:43	8,37	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:18	8,36	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:09:26	8,35	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:10:00	8,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:10:42	8,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:01	8,32	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:11:34	8,31	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:47	8,30	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:12:32	8,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:12:40	8,28	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:13:21	8,27	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:13:32	8,26	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:13:43	7,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:14:00	5,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:14:03	7,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	12,25 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:42:27	12,29 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	12,29 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:00:18	12,14 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:40:49	12,29 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	12,25 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	12,25 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:41	12,29 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51



08/01/2026 - 20:18:22	12,29 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	12,29 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	12,29 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:31:51	10,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 09:41:11	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 09:52:55
09/01/2026 - 09:41:55	10,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:42:11	10,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:06	5,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - 09/01/2026 09:53:47
09/01/2026 - 09:44:50	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:48:35	5,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:48:48	5,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:49:07	5,79	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:50:10	10,48	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:50:27	5,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:50:35	5,74	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:50:59	5,73	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:51:07	5,72	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:51:18	5,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:51:44	5,69	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:52:15	5,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:52:18	5,68	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:52:35	5,59	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:52:48	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:53:10	5,58	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:53:22	5,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:53:43	5,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:53:48	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:54:19	5,39	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 09:54:31	5,38	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:54:46	5,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:54:46	5,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:54:56	5,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:55:19	4,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:55:38	4,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48



09/01/2026 - 09:55:50	4,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:56:16	4,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:56:31	4,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:56:58	4,73	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:57:22	4,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:57:24	4,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:57:40	4,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:57:52	4,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:58:15	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:58:38	3,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:58:43	3,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:59:18	3,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:59:30	3,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:59:41	3,64	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:59:54	3,63	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:00:16	3,60	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:00:23	3,64	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:00:25	3,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:00:36	3,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:01:02	3,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:01:51	3,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:02:00	3,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:02:14	3,30	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:02:17	3,39	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:02:33	3,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:03:03	3,24	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:03:23	3,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:03:42	3,19	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:04:22	3,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:04:46	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:05:05	2,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:05:31	2,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:06:48	5,39	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:08:07	5,38	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:08:17	2,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0053 - Iogurte sem Lactose Iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: Lactis ou similar. Acondicionado em embalagem de 480g



Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	12,68 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:03:26	12,68 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	12,65 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	12,60 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:42	12,68 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	12,68 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	12,68 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:42:15	12,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:43:32	9,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:44:18	9,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:23	9,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:40	9,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:44:57	9,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:45:30	9,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:45:43	7,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:46:06	7,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação



06/01/2026 - 07:01:45	10,92 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:43:12	10,95 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	10,95 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:03:41	10,95 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:41:41	10,95 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	10,90 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	10,95 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:42	10,95 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	10,95 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	10,95 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	10,95 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:41:28	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 09:53:17
09/01/2026 - 09:42:55	10,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:45:17	10,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:46:32	10,79	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:46:53	8,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:48:32	8,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:49:34	8,97	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:49:42	8,96	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:51:06	8,95	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:51:27	8,94	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:51:47	8,90	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:51:57	8,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:52:26	8,80	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:53:52	8,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:54:34	7,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:54:47	7,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:55:20	8,88	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:56:47	7,00	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - 09/01/2026 09:57:02
09/01/2026 - 09:57:02	6,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:57:33	6,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:59:05	6,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:00:32	6,97	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:01:02	6,96	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:02:03	6,95	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:02:45	6,90	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	1,90 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:43:49	1,91 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	1,91 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:04:24	1,79 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:42:11	1,91 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	1,90 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	1,90 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:43	1,91 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	1,91 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	1,91 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	1,91 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:34:30	1,60 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 09:41:51	0,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 09:53:22
09/01/2026 - 09:43:08	1,59	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:45:30	1,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:48:27	1,54	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:49:19	1,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:49:31	1,49	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:49:48	1,48	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:50:07	1,47	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:51:07	1,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:51:15	1,39	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:51:17	1,39	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:52:09	1,38	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 09:52:36	1,37	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:52:59	1,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:53:15	1,59	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:53:31	1,34	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:54:06	1,33	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48



09/01/2026 - 09:54:27	1,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:54:37	1,20	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:54:38	1,29	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:54:43	1,19	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:55:01	1,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:55:01	1,15	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 09:55:04	1,10	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:56:08	1,05	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:56:26	1,04	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:56:48	1,03	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:57:03	0,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 09:57:05	1,02	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 09:57:06	1,00	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 09:57:33	0,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:57:43	0,85	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:58:13	0,84	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:58:28	0,83	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:58:47	0,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 09:59:09	0,79	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:59:55	0,75	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:00:22	0,74	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:00:48	0,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:01:09	0,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:02:02	0,60	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:02:26	0,59	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:03:14	0,58	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:03:32	0,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:04:04	0,54	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:04:27	0,53	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:04:55	0,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:05:13	0,49	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:05:38	0,48	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:07:06	0,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:07:48	0,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



0056 - Leite em Pó Zero Lactose - composto lácteo, leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	17,64 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:06:01	17,64 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	17,60 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	17,63 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:43	17,64 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	17,64 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	17,64 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	17,64 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:26	17,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:45:09	17,58	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:45:50	17,57	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:46:14	17,56	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:47:10	17,55	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:48:15	17,54	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:48:35	17,53	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:48:53	17,52	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:49:03	17,51	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:49:16	17,50	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:49:55	17,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:50:11	17,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:50:19	17,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:50:38	17,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:51:53	17,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:52:25	17,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:52:45	17,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:53:03	17,42	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:53:45	17,40	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:54:00	17,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:54:18	17,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:54:54	17,37	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:55:02	17,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:55:17	17,36	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:55:29	17,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:56:13	17,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:56:25	17,33	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:56:47	17,32	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:57:00	17,30	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:57:11	17,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:57:39	17,28	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:57:59	17,27	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:58:16	17,25	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:58:56	17,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:59:34	17,23	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:59:54	17,22	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:00:17	17,21	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:00:39	17,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:01:06	17,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:01:22	17,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:01:37	17,17	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:01:42	17,16	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:01:48	17,15	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:02:29	17,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:02:45	17,13	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:03:11	17,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:03:35	17,11	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:03:49	17,10	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:04:02	17,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:04:16	17,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:04:38	17,07	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:05:17	17,06	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:05:28	17,05	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:05:36	17,04	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:05:41	17,03	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:06:25	17,02	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:06:38	17,01	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:07:38	17,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:07:51	16,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:08:47	16,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:04	16,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:09:22	16,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:34	16,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:09:55	16,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:10:08	16,93	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:10:51	16,92	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:06	16,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:11:39	16,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:53	16,87	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:12:40	16,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:12:48	16,85	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:12:56	16,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:13:12	16,83	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:13:26	16,80	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:13:39	16,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:14:05	16,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:14:23	15,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



0057 - Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	11,19 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	11,22 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:07:01	9,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 09:09:23	11,22 (proposta)	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	11,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	11,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	11,20 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:44	11,22 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	11,22 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	11,22 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	11,22 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 07:40:25	11,22 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 09:40:43	8,98	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:43:56	8,97	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:02	8,77	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:34	8,76	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:44:39	7,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:45:02	7,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:45:19	7,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:45:56	7,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:46:03	8,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:46:21	7,46	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:47:15	7,45	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:47:38	9,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:48:02	7,49	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 09:48:22	7,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:48:40	7,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:49:00	7,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:49:09	7,37	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:49:24	7,36	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:49:58	7,35	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:50:18	7,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:50:24	7,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:50:32	7,32	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:50:49	7,31	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:50:59	7,30	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:51:22	10,14	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:51:57	7,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:52:31	7,28	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:52:49	7,27	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:53:09	7,26	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:53:48	7,25	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:54:08	7,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:54:21	7,23	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:54:59	7,22	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:55:07	7,21	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:55:24	7,20	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:56:17	7,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:56:30	7,18	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:56:50	7,17	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:57:05	7,16	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:57:19	7,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:57:44	7,14	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:58:04	7,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:58:21	7,12	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 09:59:00	7,11	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:59:39	7,10	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:00:00	7,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:00:23	7,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:00:42	7,06	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:01:10	7,05	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:01:26	7,04	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:01:42	7,03	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:01:46	7,02	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:02:02	7,01	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:02:34	6,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:02:50	6,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:03:15	6,97	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:03:42	6,96	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:03:53	6,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:04:09	6,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:04:20	6,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:04:43	6,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:05:22	6,91	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:05:35	6,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:06:28	6,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:06:44	6,88	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:07:44	6,87	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:07:57	6,86	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:08:51	6,85	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:11	6,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:09:19	6,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:40	6,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:09:48	6,77	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:55	6,75	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:10:01	6,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:10:14	6,73	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:10:54	6,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:12	6,70	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:11:43	6,69	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:59	6,68	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:12:49	6,67	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:13:05	6,66	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:14:13	6,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:14:28	5,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:14:59	5,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:15:42	5,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:16:20	5,40	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:16:34	5,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0058 - Leite Supra Soya Leite sem Lactose. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (Proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, manonitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes, aromatizantes e corante natural, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém sulfitos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	32,41 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:08:34	32,41 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	32,40 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	32,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



08/01/2026 - 17:07:44	32,41 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	32,41 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	32,41 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	32,41 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:02:09
09/01/2026 - 09:43:56	31,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:02:09
09/01/2026 - 09:44:58	19,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 09:45:19	21,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:02:09
09/01/2026 - 09:46:01	18,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:02:09
09/01/2026 - 09:46:37	29,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0059 - Leite Pregomim Petit - Fórmula infantil em pó semi elementar, à base de hidrolisado proteico hipoalergênico, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten, lata de 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	112,50 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:11:29	112,50 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	112,50 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:45	112,50 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	112,50 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



08/01/2026 - 20:18:22	112,50 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	112,50 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:02:26
09/01/2026 - 09:43:57	112,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:02:26

0060 - Leite Ninho Fases 1+- Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligosacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	29,00 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:12:14	29,00 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	29,00 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:45	29,00 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	29,00 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	29,00 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	29,00 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:44:44	28,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:46:55	28,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:47:21	28,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:50:09	28,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:51:52	28,60	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 09:52:04	28,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:53:06	28,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:53:53	28,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:55:20	28,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:56:21	28,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:56:58	28,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:57:16	28,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:57:46	28,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:58:09	28,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:58:38	28,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 09:58:53	28,30	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 09:59:03	28,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 09:59:24	28,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:00:03	28,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:00:31	28,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:00:46	28,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:01:23	28,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:01:30	28,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:01:52	28,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:02:38	28,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:02:55	28,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:03:19	27,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:03:42	27,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:03:57	27,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:04:33	27,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:05:27	27,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:05:55	27,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:06:32	27,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28
09/01/2026 - 10:07:22	27,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:07:49	27,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60. 13/01/2026 09:03:28

0061 - Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 11:44:42	19,55 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	19,55 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:13:15	19,55 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:45:38	19,55 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	19,50 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	19,50 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57



08/01/2026 - 17:02:24	19,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:45	19,55 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	19,55 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	19,55 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	19,55 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:06:37	18,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:07:00	18,50	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:07:26	18,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:07:52	18,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:08:03	18,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:08:41	18,35	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:08:54	18,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:08:59	18,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:09:15	18,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:25	18,28	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:09:31	18,27	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:49	18,26	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:10:20	18,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:10:37	18,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:10:37	18,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:10:46	18,22	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:10:59	18,21	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:16	18,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:11:19	18,20	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:11:25	18,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:11:48	18,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:57	18,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:12:08	18,10	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:12:53	18,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:13:03	18,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:13:22	17,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:14:11	17,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:14:23	15,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:14:36	14,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:14:53	14,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:15:04	14,85	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:15:05	14,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:15:39	13,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:15:49	13,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:15:53	13,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:16:00	13,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:16:02	13,48	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:16:26	13,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:16:33	12,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:16:58	12,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:08	12,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:17:25	12,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:26	12,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:17:33	11,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:17:34	10,00	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:17:59	9,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:18:42	9,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:18:55	8,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:11	7,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:19:54	14,18	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:10	7,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:37	7,97	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:20:54	7,96	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:21:13	7,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:21:20	7,95	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:21:27	7,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:21:42	7,93	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:22:11	7,93	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:22:19	7,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:22:24	7,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:21	7,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:24:27	7,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:25:03	7,74	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:25:32	7,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:26:00	7,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:12	7,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:26:52	7,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:27:48	7,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:28:28	7,59	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:28:37	7,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:29:16	7,50	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:29:23	7,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:29:25	7,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:29:31	7,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:30:04	7,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:30:17	7,34	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:30:40	7,34	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:30:41	7,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:30:47	7,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:30:56	7,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:31:33	7,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:31:52	7,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:32:02	7,20	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:32:10	7,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:32:21	7,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:32:36	7,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:33:26	6,50	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:33:40	6,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:33:43	6,50	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:34:25	6,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:34:39	6,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 11:46:20	1,56 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra solicitada para o item. 25/03/2026 09:43:55
07/01/2026 - 13:20:49	1,56 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 17/03/2026 09:05:49
07/01/2026 - 16:13:39	1,56 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Cancelado - O licitante não anexou documentos de habilitação. 26/03/2026 12:16:19
08/01/2026 - 10:46:06	1,56 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48



08/01/2026 - 15:29:05	1,55 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:49	1,56 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	1,56 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada ao sistema, foi oportunizado diversas vezes. 27/03/2026 10:37:06
08/01/2026 - 20:42:55	1,56 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:43
08/01/2026 - 20:47:53	1,56 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:52
09/01/2026 - 10:06:44	1,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra. 05/03/2026 09:00:43
09/01/2026 - 10:10:20	1,53	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não compareceu a fase de amostra. 10/02/2026 15:29:52

0063 - Linguíça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágena comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguíça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguíça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2026 - 18:07:37	17,76 (proposta)	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
06/01/2026 - 11:49:25	18,00 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	17,76 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:36:49	17,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:46:33	20,00 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38



08/01/2026 - 15:29:05	17,75 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 15:38:26	17,76 (proposta)	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
08/01/2026 - 17:02:24	17,70 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:49	17,76 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	17,76 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 19:23:44	17,76 (proposta)	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	17,76 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:06:05	17,46	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:06:09	17,45	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 10:06:29	17,44	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:06:45	17,43	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 10:06:47	17,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:07:09	17,42	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:07:09	17,42	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:07:17	17,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:07:33	17,39	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:08:04	17,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:08:12	17,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:08:24	17,37	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:08:42	17,34	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:09:03	17,33	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:09:15	17,32	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:09:19	17,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:09:35	17,29	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:09:35	17,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:09:42	17,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33



09/01/2026 - 10:09:43	17,28	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:09:51	17,27	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:10:24	17,26	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:10:26	17,26	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:10:39	17,25	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:10:52	17,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:11:06	17,23	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:11:13	17,23	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:11:24	17,22	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:11:36	17,21	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:11:47	17,20	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:11:53	17,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:11:55	14,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:12:17	14,49	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:12:30	14,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:12:49	14,47	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:13:01	14,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:13:19	14,45	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:13:53	14,44	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:14:07	14,43	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:14:28	14,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:14:48	13,99	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:15:07	16,99	30.802.533/0001-58 - IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	Válido
09/01/2026 - 10:15:08	13,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:15:10	13,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:15:21	13,49	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:15:21	13,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:15:25	14,00	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
09/01/2026 - 10:15:27	13,48	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:15:27	13,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:15:33	13,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:15:34	13,47	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:15:40	13,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:15:45	13,46	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:15:57	13,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:16:18	13,39	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:16:27	13,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:16:31	13,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33
09/01/2026 - 10:16:38	12,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:16:42	13,29	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:17:04	12,94	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Válido
09/01/2026 - 10:19:01	12,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra do item. 13/02/2026 09:33:33

0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	7,83 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:49:59	7,85 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	7,85 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:37:20	7,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:46:56	7,83 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	7,80 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	7,85 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:49	7,85 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	7,85 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	7,85 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	7,85 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:36:52	7,10 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:06:51	7,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:07:19	7,08	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58



09/01/2026 - 10:07:40	6,90	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:08:19	6,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:09:09	6,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:19	6,55	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:27	6,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:09:38	6,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:09:59	6,45	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:10:05	6,48	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:10:11	6,44	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:10:30	6,43	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:10:57	6,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:11:16	6,35	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:11:35	6,30	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:36	6,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:11:43	6,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:11:45	6,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:12:03	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:12:15	4,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 09/01/2026 10:12:21
09/01/2026 - 10:12:17	5,95	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:12:20	4,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:12:50	3,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:13:08	3,94	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:13:33	3,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:13:59	3,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:14:06	5,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:14:20	3,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:14:35	3,74	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:14:42	3,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:14:49	3,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:14:58	3,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:15:26	3,43	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58



09/01/2026 - 10:15:38	3,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:15:44	3,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:15:59	3,34	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:16:17	3,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:16:24	3,30	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:16:42	3,29	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:16:46	3,20	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:17:01	3,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:17:14	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:18:11	4,99	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:18:15	2,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:18:33	2,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:18:56	2,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:19:16	2,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:19:37	2,79	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:19:50	2,78	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:20:06	2,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:21:18	2,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:22:52	2,60	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:23:12	2,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:13	2,64	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:25:03	4,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:26:42	4,97	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:26	2,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:29:28	4,96	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:29:28	2,49	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	3,15 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:50:38	3,16 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	3,16 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:40:23	3,16 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:47:18	3,16 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	3,10 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	3,15 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:50	3,16 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51



08/01/2026 - 20:18:22	3,16 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	3,16 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	3,16 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:38:45	3,00 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:06:58	2,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:07:26	2,98	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:09:49	2,97	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:10:15	2,96	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:10:32	2,95	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:11:02	2,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:11:13	2,90	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:11:35	2,89	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:11:38	2,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:11:39	2,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:11:46	2,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:12:13	2,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:12:17	1,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:12:35	1,89	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:12:36	1,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:12:43	1,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:13:11	1,79	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:13:37	1,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:13:38	2,25	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:14:05	1,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:14:24	1,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:14:38	1,64	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:14:49	1,60	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:15:29	1,59	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:15:34	1,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:15:47	1,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:16:05	1,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:16:21	1,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:16:31	1,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:16:47	1,39	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:16:57	1,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:17:20	1,30	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:18:18	1,29	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:18:26	1,88	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:18:40	1,20	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:19:40	1,19	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:19:53	1,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:19:54	1,18	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:21:23	0,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:21:46	0,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:22:17	0,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:05	0,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:23:17	0,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:22	0,84	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:24:32	0,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:24:50	0,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, integro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	11,04 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:52:36	11,07 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	11,07 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 16:40:52	11,04 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:47:44	11,07 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	11,00 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	11,05 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:50	11,07 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	11,07 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	11,07 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 11:45:32 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, em uma breve analise aqui gostaríamos de pedir desistencia do item 66, pois o mesmo foi digitado incorretamente. 12/01/2026 11:46:28
08/01/2026 - 20:47:53	11,07 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:40:42	10,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:17:06	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 10:38:47
09/01/2026 - 10:17:30	10,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:18:35	10,39	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:19:31	10,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:20:14	10,29	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:20:20	9,89	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:33	9,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:31	9,79	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:24:44	9,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:24:45	9,78	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:25:39	9,69	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:45	9,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:26:54	2,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 11:45:32 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, em uma breve analise aqui gostaríamos de pedir desistencia do item 66, pois o mesmo foi digitado incorretamente. 12/01/2026 11:46:28
09/01/2026 - 10:27:17	9,48	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:28:17	9,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:28:34	2,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 10:35:25
09/01/2026 - 10:28:41	9,39	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:05	9,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:29:40	9,29	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:30:25	9,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:31:01	8,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:31:18	8,98	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:44	8,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:31:56	8,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:32:21	8,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:33:37	8,79	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:33:49	8,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:34:30	8,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:36:19	8,59	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:36:40	8,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:37:29	8,49	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:38:13	8,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:38:25	8,44	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:38:51	8,41	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:39:13	8,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:39:36	7,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:40:08	7,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:40:15	6,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:40:37	6,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:42:07	6,78	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:43:20	6,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:43:45	6,74	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:44:01	6,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:44:04	6,73	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:45:19	6,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:45:23	6,69	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:45:36	6,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:46:02	6,60	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:46:31	6,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:46:58	6,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:47:35	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:48:01	5,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:48:41	4,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:49:31	4,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:49:43	3,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:50:54	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:51:26	6,68	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0067 - Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	5,30 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	5,32 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:13:57	5,14 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,30 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	5,30 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	5,30 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:51	5,32 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,32 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	5,32 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	5,32 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	5,32 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:31	5,13	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:59	5,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:18:56	5,09	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:19:07	5,08	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:30	3,80	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:19:50	3,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:20:30	3,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:34	5,15	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:48	3,70	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:22:38	3,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:23:02	3,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:24:11	3,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:24:36	3,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:25:03	3,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:27	3,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:25:44	3,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:55	5,08	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:26:07	3,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:26:50	3,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:22	3,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:28:47	3,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:18	3,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:29:25	3,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:30:35	3,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:31:13	3,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:57	3,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:32:24	3,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:32:42	3,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:33:13	2,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:33:36	2,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:34:09	2,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:34:34	2,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:34:57	2,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:35:19	2,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:36:03	2,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:36:32	1,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:38:25	1,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:38:43	1,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:39:38	3,79	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido

0068 - Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação



06/01/2026 - 07:01:45	5,21 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	5,23 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:14:42	5,14 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 09:09:24	5,23 (proposta)	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	5,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,20 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:51	5,23 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,23 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	5,23 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	5,23 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	5,23 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 10:16:51	4,87	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:17:35	4,86	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:41	4,61	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:18:10	4,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:18:18	4,57	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:11	4,56	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:19:12	4,56	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:20	3,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:20:32	3,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:34	3,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:38	3,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:43	3,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:45	4,70	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:59	3,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:40	3,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:22:43	3,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:22:52	3,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:24:19	3,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:11	3,17	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:25:52	3,16	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:26:09	3,15	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:24	3,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:27:02	3,13	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:27:35	3,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:01	3,10	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:28:20	3,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:38	3,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:28:52	3,07	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:05	3,06	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:29:29	3,05	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:39	3,04	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:29:44	3,03	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:30:00	3,00	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:30:34	2,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:30:49	4,56	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 10:30:57	2,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:31:17	2,97	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:24	2,96	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:31:46	2,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:54	2,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:32:27	2,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:32:44	2,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:33:17	2,91	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:33:40	2,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:34:13	2,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:34:37	2,88	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:35:00	2,87	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:35:17	2,86	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:36:16	2,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:36:30	2,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:37:08	2,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



0069 - Macarrão espaguete fino, SEM GLUTEM, com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de plástico de 500. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	4,67 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:15:16	4,67 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	4,65 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	4,60 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:52	4,67 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	4,67 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	4,67 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:38	4,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:18:28	4,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:19:09	3,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:19:15	3,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:18	3,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:37	3,48	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:42	3,47	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:49	3,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:20:54	3,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:47	3,38	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:22:46	3,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:22:57	3,19	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:24:22	3,18	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:18	3,17	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:09	3,16	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:26:16	3,15	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:31	3,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:27:08	3,13	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:27:39	3,12	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:07	3,10	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:28:24	3,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:45	3,08	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:28:57	3,07	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:10	3,06	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:29:39	3,05	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:43	3,04	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:29:48	3,03	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:30:05	3,00	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:30:38	2,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:03	2,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:31:25	2,97	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:47	2,96	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:32:32	2,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:32:53	2,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:33:21	2,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:33:47	2,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:34:20	2,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:34:42	2,88	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:35:03	2,87	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:35:22	2,86	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:36:21	2,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:36:35	2,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:37:12	2,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:37:26	2,45	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0070 - Macarrão Argolinha - Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	5,08 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:15:41	5,08 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	5,05 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:52	5,08 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	5,08 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	5,08 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:43	4,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:18:36	4,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:19:19	4,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:29	4,88	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:45	4,87	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:54	4,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:21:08	4,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:54	4,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:22:53	4,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:23:03	4,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:24:31	4,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:23	4,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:02	4,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:26:21	4,45	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:38	4,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:27:13	4,43	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:27:44	4,42	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:13	4,41	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:28:28	4,40	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:50	4,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:29:02	4,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:49	4,37	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:30:41	4,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:09	4,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:31:32	4,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:32:01	4,33	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:32:37	4,32	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:33:01	4,31	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:33:24	4,30	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:33:52	4,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:34:24	4,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:34:49	4,27	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0071 - Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,62 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	8,65 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



07/01/2026 - 22:16:13	8,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 09:09:22	8,65 (proposta)	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	8,60 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	8,65 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	8,60 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:53	8,65 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	8,65 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	8,65 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	8,65 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	8,65 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 10:16:51	8,03	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:49	8,02	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:17:54	7,61	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:24	7,60	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:27	7,21	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:38	7,20	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:19:40	6,83	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:20:49	6,82	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:20:55	6,47	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:01	6,70	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:21:08	6,40	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:21:15	6,07	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:15	6,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:21	6,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:32	6,37	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:33	6,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:40	5,85	40.738.368/0001-76 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:59	5,84	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:22:05	5,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:00	5,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:23:11	5,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:24:36	5,48	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:30	5,47	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:13	5,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:26:28	5,45	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:26:42	5,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:27:19	5,43	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:28:01	5,42	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:17	5,41	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:28:32	5,40	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:57	5,39	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:29:11	5,38	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:29:54	5,37	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



09/01/2026 - 10:30:21	6,98	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 10:30:45	5,36	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:31:14	5,35	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:31:36	5,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:32:08	5,33	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:32:41	5,32	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:33:05	5,31	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:33:28	5,30	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:33:58	5,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:34:27	5,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:34:55	5,27	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:36:38	5,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:37:01	4,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:38:53	4,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:39:10	4,97	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:39:38	4,95	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:40:07	4,94	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:40:43	4,93	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:12	4,92	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:41:46	4,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:59	4,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:42:36	4,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:43:12	4,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:43:25	4,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:43:45	4,78	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	6,17 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	6,19 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:16:33	6,04 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:48:47	6,19 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 11:11:39	6,19 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	6,15 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	6,15 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:53	6,19 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	6,19 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:55	6,19 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	6,19 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:43:00	5,80 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:17:52	5,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 09/01/2026 10:17:56
09/01/2026 - 10:18:18	5,60	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:18:46	5,59	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58



09/01/2026 - 10:19:17	5,55	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:19:41	5,54	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:20:02	5,50	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:20:27	5,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:20:32	5,49	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:21:05	5,40	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:21:37	5,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:58	5,75	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:22:01	5,30	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:22:11	5,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:22:25	3,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:23:26	3,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:43	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:23:44	3,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:25:20	1,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:25:46	1,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:26:00	1,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:27:32	3,48	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:51	1,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:29:46	1,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:30:02	1,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:30:46	1,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:31:29	1,30	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:32:02	1,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:32:22	1,20	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:32:47	1,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:33:02	1,10	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:33:09	1,05	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:33:20	1,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:33:56	0,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:34:06	0,98	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:34:46	0,97	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:35:17	0,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:35:33	0,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:36:27	0,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:37:03	0,79	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:37:49	0,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:39:27	3,47	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:39:55	3,46	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:40:37	3,45	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:41:36	3,44	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:49	3,43	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:42:08	3,42	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:46	3,41	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:43:27	3,40	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:21	3,39	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:44:45	3,38	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:45:02	3,38	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:45:48	3,37	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:46:23	3,36	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:46:47	3,35	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:47:36	3,34	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:47:45	3,33	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:48:25	3,32	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:48:40	3,32	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



09/01/2026 - 10:49:25	3,31	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:49:52	3,30	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:50:41	3,00	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:51:13	2,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:51:51	2,98	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:52:27	2,97	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 10:54:25	2,89	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:54:41	2,88	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	12,71 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:54:03	12,75 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	12,75 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:17:36	11,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:50:02	12,75 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	12,70 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	12,75 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:54	12,75 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	12,75 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	12,75 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



08/01/2026 - 20:47:53	12,75 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:44:40	10,00 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:18:26	9,95	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:18:49	9,94	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:19:07	9,90	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:19:35	9,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:20:10	9,85	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:20:12	9,87	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:20:16	9,84	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:20:52	9,80	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:21:25	9,79	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:22:06	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:23:34	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:23:36	8,90	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:24:03	8,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58



09/01/2026 - 10:24:08	4,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:25:00	3,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:26:45	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:27:49	8,88	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:28:30	2,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:28:58	2,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:29:49	2,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:30:10	2,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:30:51	2,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:31:35	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:32:05	1,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:32:39	1,90	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:32:52	1,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:33:12	1,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:34:00	1,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:34:20	1,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:34:54	1,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:35:23	1,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:35:36	1,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:36:40	1,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:37:09	1,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:38:07	1,30	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:39:01	1,29	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:39:46	1,20	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:40:21	1,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:40:35	8,87	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58



09/01/2026 - 10:41:37	1,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 10:41:48	8,86	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:43:01	4,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0074 - Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	5,20 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	5,22 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:18:01	5,22 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	5,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,20 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:54	5,22 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,22 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	5,22 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido



08/01/2026 - 20:42:56	5,22 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:18:03	5,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:45	5,18	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:07	5,17	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:21:43	3,64	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:45	5,16	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:57	3,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:22:04	3,62	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:22:20	3,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:22:36	2,99	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:24:45	2,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:36	2,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0075 - Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso líquido de 170g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	4,04 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	4,05 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:18:40	4,01 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	4,00 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	4,05 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	4,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido



08/01/2026 - 17:07:55	4,05 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	4,05 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	4,05 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	4,05 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	4,05 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 10:18:07	3,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:19:52	3,98	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:20:01	3,97	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:21:52	3,96	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:21:52	2,86	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:22:10	2,85	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:22:13	2,30	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:22:45	2,29	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:23:49	2,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 10:24:15
09/01/2026 - 10:24:05	3,20	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:24:49	2,28	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:25:42	2,27	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0076 - Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.

Data	Valor	CNPJ	Situação



06/01/2026 - 07:01:45	5,13 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:49	5,15 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:19:07	5,15 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,10 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	5,15 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,10 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:55	5,15 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,15 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	5,15 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	5,15 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	5,15 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 10:40:58	3,64	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:01	5,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:27	3,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 10:41:30	3,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:34	3,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:06	3,58	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:42:24	3,57	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:41	2,80	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31			
09/01/2026 - 10:43:06	2,79	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:44:05	2,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:12	4,45	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:19	2,77	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:44:29	2,76	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:42	2,75	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:45:38	2,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:46:08	2,73	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:48:52	2,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:49:37	2,71	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:49:57	2,70	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:50:15	2,69	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:51:42	3,59	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
09/01/2026 - 10:51:48	2,68	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:51:59	2,67	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:52:59	2,65	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:53:42	2,64	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:54:04	2,63	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:54:21	2,62	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:55:02	2,61	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:56:09	2,60	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:56:23	2,59	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:56:49	2,58	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:57:07	2,57	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:57:34	2,56	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:58:32	2,55	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:58:46	2,54	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:59:37	2,53	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:59:52	2,52	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 11:01:26	2,51	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:01:43	2,50	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido

0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	21,27 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 11:55:12	21,33 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	21,33 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:19:48	19,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:50:36	21,33 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	21,30 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	21,30 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 15:39:32	21,33 (proposta)	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
08/01/2026 - 17:02:24	21,00 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:55	21,33 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	21,33 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	21,33 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	21,33 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	21,33 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 10:41:07	19,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:46	19,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:53	18,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:21	18,80	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:42:28	18,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:58	18,00	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:43:19	17,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:43:53	17,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:03	16,00	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:44:11	15,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:44:18	15,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:44:25	15,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:36	15,00	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:55	14,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:45:00	14,90	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 10:45:21	14,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:45:36	7,50	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Cancelado - 09/01/2026 10:46:04
09/01/2026 - 10:45:46	7,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:46:07	8,45	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:46:34	8,40	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido
09/01/2026 - 10:47:02	8,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:47:31	7,51	24.238.210/0001-80 - A B SANTOS COMERCIO	Válido

0078 - Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	9,66 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	9,69 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:20:19	9,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	9,65 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	9,65 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	9,60 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:16	9,69 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	9,69 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	9,69 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	9,69 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	9,69 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:12	9,46	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:23	9,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:44:33	9,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:45:15	9,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:45:51	9,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:47:06	9,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:48:27	8,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:48:42	8,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:48:55	8,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:49:22	8,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:49:55	8,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:50:06	8,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:50:14	8,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:50:28	8,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:51:01	8,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:51:27	9,59	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:51:38	8,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:51:56	8,25	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:53:03	8,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:53:18	8,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:54:09	8,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:54:25	8,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:55:14	8,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:55:32	8,10	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:56:27	8,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:57:07	8,05	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0079 - Órgão-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 11:55:47	4,09 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	4,09 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:20:44	4,09 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:51:30	4,09 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	4,05 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	4,05 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	4,05 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:24:09
08/01/2026 - 17:07:17	4,09 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	4,09 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	4,09 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta. 14/01/2026 14:32:47
08/01/2026 - 20:42:56	4,09 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:21
09/01/2026 - 10:41:17	4,04	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:21
09/01/2026 - 10:42:13	3,25	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:45	3,24	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:24:09
09/01/2026 - 10:42:46	3,24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:21
09/01/2026 - 10:42:56	3,23	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:21
09/01/2026 - 10:43:28	3,22	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:24:09
09/01/2026 - 10:43:54	3,21	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:21
09/01/2026 - 10:44:31	3,20	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:24:09
09/01/2026 - 10:44:34	3,20	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:44:36	3,19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:21
09/01/2026 - 10:44:38	1,90	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta. 14/01/2026 14:32:47
09/01/2026 - 10:44:39	3,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:44:46	2,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:45:08	1,60	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:21
09/01/2026 - 10:45:10	1,89	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade. 14/01/2026 12:24:09



0080 - Sal-Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	3,13 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	3,14 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	3,10 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	3,10 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	3,10 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:56	3,14 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	3,14 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	3,14 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	3,14 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	3,14 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:41:22	3,09	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:33	1,55	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:42:50	1,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:44:51	1,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:45:06	1,40	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:45:48	1,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:45:55	1,10	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:46:22	1,19	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:47:11	1,05	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:48:47	1,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:49:00	0,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:50:22	0,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:50:38	0,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:51:03	3,09	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:51:52	0,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:52:02	0,93	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:52:26	0,92	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:52:54	0,91	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:53:06	0,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:53:24	0,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:54:14	0,88	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:54:40	0,87	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:55:17	0,85	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:55:37	0,84	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0081 - Sardinha em óleo comestível -Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	6,76 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
07/01/2026 - 13:20:49	6,78 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:22:32	6,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	6,75 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	6,75 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	6,75 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:56	6,78 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	6,78 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	6,78 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	6,78 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 07:40:25	6,78 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 10:51:39	5,55	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido



09/01/2026 - 10:51:57	5,54	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:52:07	5,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:52:13	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:52:29	4,49	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:52:47	4,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:53:11	4,44	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:53:29	4,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:54:20	4,39	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:54:49	4,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:55:23	4,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:55:43	4,30	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:56:34	4,29	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:56:55	3,64	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:57:12	3,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 10:57:43
09/01/2026 - 10:57:42	3,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:59:41	5,54	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido

0082 - Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	0,95 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra para o item. 13/02/2026 09:26:12



08/01/2026 - 15:29:05	0,95 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:57	0,95 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:42:56	0,95 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (como validade, identificação do produto/lote etc.). 04/02/2026 09:03:30
09/01/2026 - 10:52:12	0,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (como validade, identificação do produto/lote etc.). 04/02/2026 09:03:30

0083 - Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	32,83 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra para o item. 13/02/2026 09:26:29
08/01/2026 - 15:29:05	32,80 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:57	32,83 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:42:56	32,83 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.). 04/02/2026 09:04:27
09/01/2026 - 10:52:09	32,79	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.). 04/02/2026 09:04:27



09/01/2026 - 10:52:30	15,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:53:25	23,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.). 04/02/2026 09:04:27

0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:49	15,44 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:25:52	14,47 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Cancelado - O licitante não anexou a proposta readequada. 06/02/2026 09:01:05
08/01/2026 - 15:18:45	15,40 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	15,40 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	15,40 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:58	15,44 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEnte DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	15,44 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 13:20:02
08/01/2026 - 20:18:22	15,44 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou sua proposta readequada. 04/02/2026 15:24:52
08/01/2026 - 20:42:56	15,44 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - marca da amostra diferente da marca informada na proposta ("fabricação própria", mas apresentou "Pão Nosso"). 04/02/2026 09:05:11
09/01/2026 - 10:52:03	8,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou sua proposta readequada. 04/02/2026 15:24:52
09/01/2026 - 10:52:18	8,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - marca da amostra diferente da marca informada na proposta ("fabricação própria", mas apresentou "Pão Nosso"). 04/02/2026 09:05:11



09/01/2026 - 10:52:39	7,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 10:53:55	7,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - marca da amostra diferente da marca informada na proposta ("fabricação própria", mas apresentou "Pão Nosso"). 04/02/2026 09:05:11
09/01/2026 - 10:57:23	7,15	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - O licitante não anexou sua proposta readequada. 04/02/2026 13:20:02
09/01/2026 - 10:57:52	7,14	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - marca da amostra diferente da marca informada na proposta ("fabricação própria", mas apresentou "Pão Nosso"). 04/02/2026 09:05:11

0085 - Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/01/2026 - 13:20:50	1,39 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - O licitante não apresentou amostra para o item. 13/02/2026 09:26:44
08/01/2026 - 15:29:05	1,35 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:07:58	1,39 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:42:56	1,39 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.). 04/02/2026 09:05:38
09/01/2026 - 10:54:29	1,34	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.). 04/02/2026 09:05:38

0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	9,57 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 12:05:15	9,60 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	9,60 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:26:58	9,60 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:53:44	9,60 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	9,55 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	9,50 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:59	9,60 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	9,60 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	9,60 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	9,60 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:50:06	9,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:52:36	8,90	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:54:37	8,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:55:20	8,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:55:20	5,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:55:34	8,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:55:43	5,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:56:00	4,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:56:05	5,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:57:19	4,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:57:59	3,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:58:57	3,88	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:59:28	3,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:00:22	5,49	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:01:01	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:01:20	2,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:12	8,89	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido

0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	3,42 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 12:06:06	3,43 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	3,43 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
08/01/2026 - 10:54:07	3,43 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	3,40 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	3,40 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:07:59	3,43 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	3,43 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	3,43 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido



08/01/2026 - 20:47:53	3,43 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:50:46	3,00 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:53:03	2,90	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:53:06	1,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:54:01	1,49	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:54:46	1,48	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:55:03	1,40	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:55:55	1,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:58:03	1,39	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:59:02	1,38	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:59:34	1,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:00:28	1,34	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:00:41	1,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:00:58	0,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:02:49	3,00	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:03:24	0,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:03:29	1,98	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:03:34	0,79	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:04:24	0,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:04:54	0,69	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:05:05	1,33	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:06:35	0,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:07:24	0,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:07:45	0,40	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:07:56	0,35	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0088 - Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos):[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 12:06:40	15,27 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	15,27 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
08/01/2026 - 10:54:30	15,27 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	15,25 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido



08/01/2026 - 15:29:05	15,20 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	15,20 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:08:00	15,27 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	15,27 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:18:22	15,27 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	15,27 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 06:54:26	15,00 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:53:17	7,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:54:06	6,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:55:37	5,00	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:57:35	5,85	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:59:18	4,99	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:59:42	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:01:19	14,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:01:35	4,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:01:51	4,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:00	4,89	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:03:27	4,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:04:25	4,00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:05:19	3,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,52 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 12:07:09	8,55 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	8,55 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
08/01/2026 - 10:54:58	8,55 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:29:05	8,55 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:08:00	8,55 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	8,55 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	8,55 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	8,55 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58



09/01/2026 - 06:55:57	7,90 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 10:54:11	7,89	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:54:15	7,50	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:54:51	7,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:56:19	6,89	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:56:58	6,88	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 10:58:24	6,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:59:16	6,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 10:59:47	5,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:00:33	5,98	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:01:10	5,97	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:01:42	5,96	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:01:58	5,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:02:07	5,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:02:26	4,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:02:51	4,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:09	4,94	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 09/01/2026 11:03:12
09/01/2026 - 11:03:32	4,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:03:53	3,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:04:14	4,00	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:04:38	3,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:05:28	2,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:06:00	6,88	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:07:11	2,80	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:07:18	2,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:07:30	2,70	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:07:51	2,65	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:08:08	2,60	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:08:23	2,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:09:20	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:09:38	1,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:10:20	3,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0090 - Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Data	Valor	CNPJ	Situação



06/01/2026 - 07:01:45	5,54 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 12:07:51	5,56 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	5,56 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
08/01/2026 - 10:55:22	5,56 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
08/01/2026 - 15:18:45	5,50 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	5,55 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:02:24	5,50 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:08:00	5,56 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	5,56 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	5,56 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:53:27	4,50	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 10:54:16	4,49	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 10:54:52	3,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:55:47	3,98	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:56:42	2,79	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:58:14	2,78	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 10:59:57	2,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:01:19	2,74	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:01:26	2,73	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:01:48	2,72	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:01:57	2,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:06:48
09/01/2026 - 11:02:06	1,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:50	2,71	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:04:40	1,15	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:05:34	1,14	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:05:41	1,10	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:07:14	1,09	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido

0091 - Tomate - Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	8,24 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 12:08:39	8,26 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	8,26 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:28:20	8,14 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido



08/01/2026 - 15:18:45	8,20 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	8,25 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
08/01/2026 - 17:08:01	8,26 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	8,26 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	8,26 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	8,26 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:58:30	7,90 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 11:02:13	7,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:02:27	7,85	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:28	7,84	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:03:43	7,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:49	7,79	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:03:59	7,75	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:04:20	6,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:05:27	4,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada. 05/03/2026 11:07:57
09/01/2026 - 11:05:50	4,89	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:07:36	4,80	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:07:56	4,70	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:08:00	4,60	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:10:22	4,20	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:10:52	4,15	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:11:38	6,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:12:10	6,97	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:12:43	4,00	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:12:52	3,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:13:03	6,95	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:13:41	6,90	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:15:11	3,90	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:15:46	3,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:17:39	3,89	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:19:39	2,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido

0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	11,51 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido



06/01/2026 - 12:09:15	11,54 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	11,54 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
08/01/2026 - 10:57:02	11,54 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
08/01/2026 - 15:18:45	11,50 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	11,50 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:08:01	11,54 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	11,54 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	11,54 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	11,54 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 06:59:35	11,50 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 11:02:16	11,49	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:02:31	11,45	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:43	11,44	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:04:06	11,40	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:04:35	9,15	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:06:02	9,10	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:07:40	9,00	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 11:08:19	8,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 11:08:31	7,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:09:31	7,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 11:09:46	6,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:10:46	6,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 11:10:56	5,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 11:18:01
09/01/2026 - 11:11:11	5,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 11:17:57
09/01/2026 - 11:11:50	4,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 11:12:31
09/01/2026 - 11:12:34	4,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 11:16:41
09/01/2026 - 11:13:53	9,09	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:13:54	11,49	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:15:26	9,08	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:17:15	9,07	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



09/01/2026 - 11:18:08

5,90 03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA

Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38

09/01/2026 - 11:20:03

6,94 17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA

Válido

09/01/2026 - 11:21:27

5,89 03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA

Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38

0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escuro, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	14,57 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
06/01/2026 - 12:10:07	14,61 (proposta)	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
07/01/2026 - 13:20:50	14,61 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
07/01/2026 - 22:29:11	14,04 (proposta)	59.184.627/0001-92 - M D SOARES	Válido
08/01/2026 - 10:57:32	14,61 (proposta)	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38



08/01/2026 - 15:18:45	14,55 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	14,60 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:08:02	14,61 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 20:18:22	14,61 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:42:56	14,61 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Válido
08/01/2026 - 20:47:53	14,61 (proposta)	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 07:00:40	14,00 (proposta)	07.805.882/0001-01 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB	Válido
09/01/2026 - 11:02:20	13,99	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:02:35	13,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:03:54	13,94	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:04:11	13,90	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:04:45	12,45	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:06:19	12,40	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:06:31	10,90	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 11:06:50	10,00	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:07:45	9,50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:08:02	9,00	22.624.775/0001-70 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente. 25/03/2026 09:31:58
09/01/2026 - 11:08:35	8,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 11:08:36	8,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 11:09:01	7,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:09:44	7,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 11:09:51	6,95	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
09/01/2026 - 11:10:40	6,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:27:38
09/01/2026 - 11:11:00	5,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 11:18:06
09/01/2026 - 11:11:17	5,00	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 11:18:09
09/01/2026 - 11:11:57	4,99	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Cancelado - 09/01/2026 11:12:36
09/01/2026 - 11:12:40	4,50	03.306.998/0001-45 - EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	Cancelado - 09/01/2026 11:16:46
09/01/2026 - 11:13:16	12,44	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Válido
09/01/2026 - 11:14:04	8,99	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:15:41	8,98	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido
09/01/2026 - 11:17:31	8,97	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	Válido



0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/01/2026 - 07:01:45	5,66 (proposta)	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34
07/01/2026 - 13:20:50	5,68 (proposta)	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido
08/01/2026 - 15:18:45	5,65 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
08/01/2026 - 15:29:05	5,65 (proposta)	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
08/01/2026 - 17:02:24	5,60 (proposta)	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
08/01/2026 - 17:07:17	5,68 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Cancelado - O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado. 13/02/2026 11:31:51
08/01/2026 - 17:18:53	5,68 (proposta)	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou a proposta readequada. 14/01/2026 14:33:50
08/01/2026 - 20:18:22	5,68 (proposta)	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta. 14/01/2026 14:32:47
08/01/2026 - 20:42:56	5,68 (proposta)	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:40
09/01/2026 - 07:40:25	5,68 (proposta)	61.519.457/0001-00 - DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:59
09/01/2026 - 11:02:40	5,55	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Válido



09/01/2026 - 11:04:18	5,54	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 11:04:50	5,50	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:40
09/01/2026 - 11:04:57	5,49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Válido
09/01/2026 - 11:04:59	2,99	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Cancelado - O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta. 14/01/2026 14:32:47
09/01/2026 - 11:05:34	2,90	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:40
09/01/2026 - 11:05:43	1,80	55.439.324/0001-12 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 13/01/2026 11:26:31
09/01/2026 - 11:06:12	3,64	26.935.308/0001-12 - K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - O licitante não apresentou a proposta readequada. 14/01/2026 14:33:50
09/01/2026 - 11:06:34	1,20	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Cancelado - 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade. 12/01/2026 12:37:40
09/01/2026 - 11:11:49	2,98	55.137.064/0001-20 - MARCAL ALIMENTOS LTDA	Cancelado - Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação. 14/01/2026 12:22:34

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0012	09/01/2026 - 12:16:50	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Doc-Aldemir1.rar
0004	12/01/2026 - 09:49:27	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	NF - RADIMAK.pdf
0006	12/01/2026 - 10:16:41	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	assungrin 2.pdf
0012	12/01/2026 - 11:02:12	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	NFE - SV.rar
0012	12/01/2026 - 12:21:34	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Doc-Aldemir2.rar
0091	12/01/2026 - 12:23:31	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	ilovepdf_merged (5).pdf
0004	12/01/2026 - 16:27:05	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE - PE 52.2025.pdf



0006	13/01/2026 - 08:20:00	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	Comprovação de exequibilidade.pdf
0006	13/01/2026 - 09:24:19	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	HABILITAÇÃO JURIDICA E PROPOSTA.pdf
0004	13/01/2026 - 10:05:49	29.108.738/0001-59 - RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA - RADIMAK - MERENDA - PE 52.2025 - BREJO.pdf
0001	13/01/2026 - 12:02:46	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	PROPOSTA READEQUADA - PE00052 - SV - 2.pdf
0005	13/01/2026 - 13:37:25	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	_SJR1_merged.pdf
0001	14/01/2026 - 09:04:04	13.538.115/0001-86 - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Documento-SV.rar
0005	14/01/2026 - 09:48:45	17.599.154/0001-44 - JOSE DA S FERREIRA	ilovepdf_merged (11).pdf
0006	15/01/2026 - 10:00:24	12.254.078/0001-11 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	16 - FALENCIA E CONCORDATA.pdf
0028	15/01/2026 - 10:07:37	18.038.298/0001-94 - MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA - MIRACI - PREGÃO 52.2025 - MERENDA - BREJO.pdf
0062	26/03/2026 - 14:13:13	10.780.363/0001-40 - DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Brejo do Cruz Distriv.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/01/2026 - 11:27:31	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

Desclassificação: Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0001 - Abobora - de primeira qualidade, tamanho médio e sem rupturas.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
25/03/2026 - 09:30:26	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
Desclassificação: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.			
13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.			
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.			
A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.			
Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			
05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.			
13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.			
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.			
A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.			
Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			
05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			
14/01/2026 - 12:23:30	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	Item 0002 - Alho 1º Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme sem presença de fungos ou bolor. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Classe 8 (maior que 61 mm).
Desclassificação: O licitante não comprovou a exequibilidade.			
25/03/2026 - 09:31:30	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Desclassificação: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.			
13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.			
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.			
A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.			
Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			



05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

10/04/2026 - 10:52:06	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0004 - Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0004 - Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0004 - Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0004 - Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0004 - Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0005 - Açafrão - Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0006 - Adoçante Artificial - adoçante, tipo Stevia 100%, embalagem com 100 ml.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0006 - Adoçante Artificial - adoçante, tipo Stevia 100%, embalagem com 100 ml.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0006 - Adoçante Artificial - adoçante, tipo Stevia 100%, embalagem com 100 ml.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0006 - Adoçante Artificial - adoçante, tipo Stevia 100%, embalagem com 100 ml.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0007 - Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0007 - Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0007 - Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0007 - Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0007 - Amido de Milho Amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0008 - Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0008 - Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0008 - Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0008 - Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0009 - Arroz Parbolizado - Beneficiado, parbolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0009 - Arroz Parbolizado - Beneficiado, parbolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0009 - Arroz Parbolizado - Beneficiado, parbolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0009 - Arroz Parbolizado - Beneficiado, parbolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0009 - Arroz Parbolizado - Beneficiado, parbolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0010 - Arroz Vermelho Beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 Kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.



13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0010 - Arroz Vermelho Beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 Kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0010 - Arroz Vermelho Beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 Kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0011 - Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 170g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0011 - Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 170g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0011 - Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 170g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0011 - Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 170g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.



13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencaas.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0012 - Banana Prata- Tipo Prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencaas.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

25/03/2026 - 09:32:38	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Desclassificação: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

10/04/2026 - 10:52:46	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

25/03/2026 - 09:41:11	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

27/03/2026 - 12:41:47	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Desclassificação: O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

25/03/2026 - 09:40:27	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0016 - Biscoito Doce - Tipo Maisena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0016 - Biscoito Doce - Tipo Maisena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0016 - Biscoito Doce - Tipo Maisena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0016 - Biscoito Doce - Tipo Maisena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0017 - Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0017 - Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0017 - Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0017 - Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0017 - Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0018 - Biscoito Peteca - 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 300g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0018 - Biscoito Peteca - 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 300g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0018 - Biscoito Peteca - 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 300g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0019 - Biscoito de Polvilho- Biscoito de Polvilho tradicional - salgado, assado, de consistência crocante. Embalagem de aproximadamente 90g contendo data de fabricação, validade, informação nutricional e composição. Deve conter basicamente polvilho, ovo, sal, leite, óleo vegetal, sem gordura trans, sem adição de aditivos alimentares. O produto deverá ter validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0019 - Biscoito de Polvilho- Biscoito de Polvilho tradicional - salgado, assado, de consistência crocante. Embalagem de aproximadamente 90g contendo data de fabricação, validade, informação nutricional e composição. Deve conter basicamente polvilho, ovo, sal, leite, óleo vegetal, sem gordura trans, sem adição de aditivos alimentares. O produto deverá ter validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0019 - Biscoito de Polvilho- Biscoito de Polvilho tradicional - salgado, assado, de consistência crocante. Embalagem de aproximadamente 90g contendo data de fabricação, validade, informação nutricional e composição. Deve conter basicamente polvilho, ovo, sal, leite, óleo vegetal, sem gordura trans, sem adição de aditivos alimentares. O produto deverá ter validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0020 - Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0020 - Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0020 - Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0020 - Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0020 - Biscoito Rosquinha 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 300g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0021 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0021 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0021 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0021 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0022 - Biscoito Sem Lactose Tipo Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, meta bissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

12/01/2026 - 12:36:40	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0022 - Biscoito Sem Lactose Tipo Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, meta bissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Desclassificação: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0022 - Biscoito Sem Lactose Tipo Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, meta bissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0022 - Biscoito Sem Lactose Tipo Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, meta bissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0023 - Bolo cocorote - - de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes integros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária. Pacotes com 10 unidades.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0023 - Bolo cocorote - - de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes integros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária. Pacotes com 10 unidades.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0023 - Bolo cocorote - - de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes integros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária. Pacotes com 10 unidades.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



17/03/2026 - 09:04:53	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

Desclassificação: O licitante não compareceu a fase de amostra.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

05/03/2026 - 09:00:23	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra.

10/02/2026 - 15:29:04	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

Desclassificação: O licitante não compareceu a fase de amostra.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0024 - Brócolis- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0025 - Cacau- cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 1 kg

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0025 - Cacau- cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 1 kg

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0025 - Cacau- cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 1 kg

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0026 - Café- café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo da ABIC. validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250 g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0026 - Café- café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo da ABIC. validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250 g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0026 - Café- café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo da ABIC. validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250 g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0027 - Canela em Pó- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0028 - Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0028 - Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0028 - Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/01/2026 - 11:27:38 EDINILDA DA CONCEICAO 03.306.998/0001-45
SILVA

Item 0028 - Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48 EDINILDA DA CONCEICAO 03.306.998/0001-45
SILVA

Item 0028 - Carne bovina tipo acém: Acém dianteiro sem osso Classificação: Carne bovina resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF ou equivalente estadual/municipal). Características exigidas: Corte: Acém dianteiro, sem osso, limpo, isento de nervos excessivos, coágulos, hematomas, partes deterioradas, gordura em excesso e tecidos estranhos à carne. Cor: Vermelho vivo, característica de carne fresca. Odor: Próprio e agradável, sem odores estranhos. Textura: Firme e consistente. Gordura: Branca ou levemente amarelada, distribuída de forma uniforme. Temperatura de conservação: Resfriada: entre 0°C e 4°C. Congelada: até -18°C. Validade mínima na entrega: Resfriada: mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Congelada: mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. Embalagem: Embalada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, número do SIF e identificação do fornecedor. Transporte: Em veículos refrigerados, de acordo com normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Quilograma (kg). Inspeção sanitária: Obrigatória a apresentação do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51 DEREPEENTE 19.463.977/0001-73
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS EIRELI

Item 0029 - Carne Bovina De tipo Sol, sem osso. 1ª qualidade. Resfriada (0º a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31 ALEXANDRE ALVES 55.439.324/0001-12
FERREIRA

Item 0029 - Carne Bovina De tipo Sol, sem osso. 1ª qualidade. Resfriada (0º a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0029 - Carne Bovina De tipo Sol, sem osso. 1ª qualidade. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0030 - Carne Bovina Do tipo verde, sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0030 - Carne Bovina Do tipo verde, sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0030 - Carne Bovina Do tipo verde, sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0031 - Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) - congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, temperatura de estocagem e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.



13/01/2026 - 09:01:15	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

Desclassificação: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

06/02/2026 - 09:56:06	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	Item 0032 - Carne de frango (Peito) sem osso: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportadas em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.

Desclassificação: O licitante não apresentou a amostra do item.

13/02/2026 - 09:29:13	IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR	30.802.533/0001-58	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Desclassificação: A amostra apresentada não atendeu aos requisitos mínimos.

25/03/2026 - 09:43:01	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

04/02/2026 - 13:16:30	UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	48.885.632/0001-06	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Desclassificação: O licitante não anexou sua proposta readequada.

17/03/2026 - 09:08:19	MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	18.038.298/0001-94	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Desclassificação: O licitante solicitou a desistência do item.

04/02/2026 - 09:02:36	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Desclassificação: amostra apresentada não era da mesma marca informada na proposta.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

04/02/2026 - 11:14:22 MARCAL ALIMENTOS LTDA 55.137.064/0001-20

Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Desclassificação: O licitante não anexou sua proposta readequada.

24/02/2026 - 08:50:57 M D SOARES 59.184.627/0001-92

Item 0033 - Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

Desclassificação: O licitante não anexou os documentos de habilitação solicitados.

13/01/2026 - 11:27:38 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades integras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades integras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51 DEREPEnte DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 19.463.977/0001-73

Item 0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades integras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58 CASARAO DAS FRUTAS LTDA 22.624.775/0001-70

Item 0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades integras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades integras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0034 - Cebola - Branca ou roxa. Unidades integras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0035 - Cenoura - Fresca e íntegra, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0035 - Cenoura - Fresca e integras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0035 - Cenoura - Fresca e integras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0035 - Cenoura - Fresca e integras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0035 - Cenoura - Fresca e integras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0035 - Cenoura - Fresca e integras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0036 - Cereal a Base De Arroz Pré-cozido, para Mingau. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 180g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 09:01:32	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0036 - Cereal a Base De Arroz Pré-cozido, para Mingau. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 180g.

Desclassificação: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0036 - Cereal a Base De Arroz Pré-cozido, para Mingau. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 180g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0036 - Cereal a Base De Arroz Pré-cozido, para Mingau. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 180g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0037 - Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0037 - Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0037 - Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0037 - Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0037 - Chimichurri- Condimento elaborado à base de especiarias e ervas desidratadas, tradicionalmente utilizado para temperar e acompanhar carnes, aves e outros alimentos. Deve conter, no mínimo, salsa desidratada, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, e outros ingredientes naturais, podendo conter sal e vinagre desidratado. Produto seco, homogêneo, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, grumos ou corpos estranhos. Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem odor ou gosto de ranço ou mofo. Apresentação: Embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g, devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Condições de armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

12/01/2026 - 09:02:43	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	Item 0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIOPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

Desclassificação: 09/01/2026 12:22:19 - F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - Negociação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), venho pedir a desistência do item 38 por erro de cotação no lance ofertado, o item não esta na nossa proposta readequada, anexada.



13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0038 - Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serrada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0039 - Corante alimentício a base de urucum, sem sal, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0039 - Corante alimentício a base de urucum, sem sal, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0039 - Corante alimentício a base de urucum, sem sal, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0039 - Corante alimentício a base de urucum, sem sal, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0040 - Chuchu - - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0041 - Extrato de Tomate - embalagem de 200g, ingredientes (tomate, açúcar e sal), aspecto (massa mole), cor (vermelha) e embalagem, com informações nutricionais detalhadas e requisitos de boas práticas de fabricação. Acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0041 - Extrato de Tomate - embalagem de 200g, ingredientes (tomate, açúcar e sal), aspecto (massa mole), cor (vermelha) e embalagem, com informações nutricionais detalhadas e requisitos de boas práticas de fabricação. Acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0041 - Extrato de Tomate - embalagem de 200g, ingredientes (tomate, açúcar e sal), aspecto (massa mole), cor (vermelha) e embalagem, com informações nutricionais detalhadas e requisitos de boas práticas de fabricação. Acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0042 - Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafrão da terra.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0042 - Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafrão da terra.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0042 - Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafrão da terra.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0042 - Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafrão da terra.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0042 - Farinha de Mandioca- Embalagem de 1 kg, Grupo seca, acidez baixa, classe média, tipo 1. Ingredientes: farinha de mandioca e corante natural açafrão da terra.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0043 - Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0043 - Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0043 - Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0043 - Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0043 - Farinha de Trigo sem Fermento - Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

12/01/2026 - 12:36:58	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Desclassificação: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:23:44	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos como a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Desclassificação: O licitante não comprovou a exequibilidade.



14/01/2026 - 12:22:34 MARCAL ALIMENTOS LTDA 55.137.064/0001-20

Item 0044 - Fécula de Mandioca - Goma ou amido de mandioca, extraído de tubérculos com a mandioca, livre de sujidades com embalagem de 1 kg e com validade mínima: 4 meses.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0045 - Fermento Químico-características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0045 - Fermento Químico-características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51 DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 19.463.977/0001-73

Item 0045 - Fermento Químico-características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 09:00:36 LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 12.254.078/0001-11

Item 0045 - Fermento Químico-características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.

Desclassificação: 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45

13/02/2026 - 11:31:51 DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 19.463.977/0001-73

Item 0046 - Feijão Carioca, Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0046 - Feijão Carioca, Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0046 - Feijão Carioca, Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51 DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 19.463.977/0001-73

Item 0047 - Feijão Macassar Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

14/01/2026 - 12:22:34 MARCAL ALIMENTOS LTDA 55.137.064/0001-20

Item 0047 - Feijão Macassar Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0047 - Feijão Macassar Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0047 - Feijão Macassar Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0048 - Feijão Mulatinho Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0048 - Feijão Mulatinho Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0048 - Feijão Mulatinho Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0048 - Feijão Mulatinho Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0049 - Feijão Preto - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0049 - Feijão Preto - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0049 - Feijão Preto - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0050 - Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0050 - Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0050 - Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0050 - Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0050 - Flocos de Milho tipo FLOCÃO, de primeira qualidade (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0051 - Flocos de Cereais (Farinha Láctea) - Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 600g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0051 - Flocos de Cereais (Farinha Láctea) - Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 600g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0051 - Flocos de Cereais (Farinha Láctea) - Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 600g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0052 - Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0053 - Iogurte sem Lactose iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: Laclsis ou similar. Acondicionado em embalagem de 480g

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0053 - Iogurte sem Lactose iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: Laclsis ou similar. Acondicionado em embalagem de 480g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0053 - Iogurte sem Lactose iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: Laclsis ou similar. Acondicionado em embalagem de 480g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0054 - Inhame - - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0055 - Laranja Pera (Citrus sinensis): Fruta in natura, fresca, de boa qualidade e própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Frutos inteiros, limpos, firmes e sem amassaduras, rachaduras, furos ou partes podres; Cor alaranjada característica da variedade, podendo variar conforme o grau de maturação; Frutos com tamanho médio, uniformes e de boa aparência; Isentos de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos; Maturação adequada, com teor de suco compatível com o padrão comercial da variedade; Peso médio entre 150 g e 250 g por unidade; Unidade de fornecimento: Unidade Produto nacional, preferencialmente de produtores locais ou regionais. Classificação: Tipo 1 (conforme padrões de classificação do MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0056 - Leite em Pó Zero Lactose - composto lácteo, leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0056 - Leite em Pó Zero Lactose - composto lácteo, leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0056 - Leite em Pó Zero Lactose - composto lácteo, leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0057 - Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gasificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.



O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0057 - Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gasificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0057 - Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gasificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0057 - Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gasificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0057 - Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gasificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0058 - Leite Supra Soja Leite sem Lactose. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (Proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, manonitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes, aromatizantes e corante natural, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém sulfitos.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 09:02:09	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0058 - Leite Supra Soja Leite sem Lactose. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (Proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, manonitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes, aromatizantes e corante natural, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém sulfitos.

Desclassificação: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0058 - Leite Supra Soja Leite sem Lactose. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (Proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, manonitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes, aromatizantes e corante natural, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém sulfitos.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0058 - Leite Supra Soja Leite sem Lactose. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (Proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, manonitrato de tiamina, iodo de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes, aromatizantes e corante natural, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém sulfitos.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0059 - Leite Pregomim Petit - Fórmula infantil em pó semi elementar, à base de hidrolisado proteico hipoalergênico, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten, lata de 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0059 - Leite Pregomim Petit - Fórmula infantil em pó semi elementar, à base de hidrolisado proteico hipoalergênico, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten, lata de 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0059 - Leite Pregomim Petit - Fórmula infantil em pó semi elementar, à base de hidrolisado proteico hipoalergênico, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten, lata de 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 09:02:26	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0059 - Leite Pregomim Petit - Fórmula infantil em pó semi elementar, à base de hidrolisado proteico hipoalergênico, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten, lata de 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.

Desclassificação: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0060 - Leite Ninho Fases 1+- Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligosacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0060 - Leite Ninho Fases 1+- Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligosacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0060 - Leite Ninho Fases 1+- Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligosacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas.



O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 09:03:28 LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 12.254.078/0001-11

Item 0060 - Leite Ninho Fases 1+- Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas.

Desclassificação: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.

13/01/2026 - 11:27:38 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0061 - Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0061 - Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51 DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 19.463.977/0001-73

Item 0061 - Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0061 - Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0061 - Lemon Pepper (Tempero em Pó): Tempero em pó à base de limão e pimenta-do-reino, destinado ao uso culinário. Produto homogêneo, seco, livre de umidade excessiva, impurezas e materiais estranhos. Composição mínima: sal refinado, pimenta-do-reino moída, raspas ou extrato natural de limão desidratado e acidulante (ácido cítrico). Cor: amarela a levemente esverdeada. Aroma e sabor: característicos de limão e pimenta, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso líquido de 100 g (especificar conforme necessidade). Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade e número do lote. Condições de fornecimento: produto novo, em perfeitas condições para consumo, com entrega no prazo estabelecido no edital.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
25/03/2026 - 09:43:55	JOSE DA S FERREIRA	17.599.154/0001-44	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Desclassificação: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.			
17/03/2026 - 09:05:49	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Desclassificação: O licitante não compareceu a fase de amostra.			
26/03/2026 - 12:16:19	M D SOARES	59.184.627/0001-92	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Desclassificação: O licitante não anexou documentos de habilitação.			
13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.			
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.			
A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.			
Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			
05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.			
14/01/2026 - 14:32:47	DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta.			
27/03/2026 - 10:37:06	DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Desclassificação: O licitante não anexou sua proposta readequada ao sistema, foi oportunizado diversas vezes.			
05/03/2026 - 09:00:43	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Desclassificação: O licitante não apresentou amostra.			
10/02/2026 - 15:29:52	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Desclassificação: O licitante não compareceu a fase de amostra.			
25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.			



13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0062 - Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0063 - Linguíça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágena comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguíça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguíça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0063 - Linguíça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágena comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguíça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguíça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0063 - Linguíça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágeno comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguíça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguíça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/02/2026 - 09:33:33	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0063 - Linguíça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágeno comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguíça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguíça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra do item.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0063 - Linguíça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágeno comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguíça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguíça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:07:57 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0063 - Linguíça de Frango - fresca (in natura) Matéria-prima: Carne de frango (peito e/ou coxa e sobrecoxa), temperos naturais e condimentos permitidos pela legislação vigente. Apresentação: Produto embutido em tripa natural ou colágena comestível, resfriado ou congelado. Características sensoriais: Cor: característica da carne de frango e condimentos utilizados, sem manchas ou escurecimentos. Odor: característico, agradável, sem cheiro de ranço, azedo ou estranho. Sabor: próprio de linguíça de frango temperada, sem gosto amargo, ácido ou metálico. Composição mínima: Carne de frango: mínimo de 85%. Gordura: máximo de 15%. Sem adição de carne suína, bovina ou de outras espécies. Padrões de qualidade: Produto isento de conservantes artificiais não permitidos. Proibido o uso de corantes e aromatizantes artificiais. Não conter glúten. Sem adição de soja ou proteínas vegetais. Embalagem: Embalagem primária: plástica atóxica, selada, resistente, devidamente rotulada. Embalagem secundária: caixa de papelão própria para congelamento e transporte. Peso líquido por embalagem: indicar conforme necessidade, ex.: 1 kg, 3 kg, 5 kg. Rotulagem: Deve constar no rótulo: Denominação do produto (Linguíça de Frango); Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Informações nutricionais; Identificação do fabricante com CNPJ e SIF/DIPOA; Condições de conservação (resfriado ou congelado). Validade: Produto resfriado: mínimo de 20 dias após a data de fabricação. Produto congelado: mínimo de 180 dias após a data de fabricação. Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com transporte em veículo refrigerado, conforme normas da vigilância sanitária. Parte inferior do formulário

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57 ALEXANDRE ALVES FERREIRA 55.439.324/0001-12

Item 0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51 DEREPEnte DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 19.463.977/0001-73

Item 0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58 CASARAO DAS FRUTAS LTDA 22.624.775/0001-70

Item 0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:27:38 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0064 - Macaxeira - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38 EDINILDA DA CONCEICAO SILVA 03.306.998/0001-45

Item 0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fugi.1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fugi.1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.
O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.			
25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fugi.1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.			
13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fugi.1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.			
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.			
A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.			
Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			
05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0065 - Maçã - Tipo Gala ou Fugi.1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.			
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.			
A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.			
Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			
05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.
O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.			
12/01/2026 - 11:46:28	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.
Desclassificação: 12/01/2026 11:45:32 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, em uma breve analise aqui gostaríamos de pedir desistência do item 66, pois o mesmo foi digitado incorretamente.			
25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.			
13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.
Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.			
No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.			
A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.			
Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.			
05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0066 - Maracujá - Casca fina, lisa, inteiro e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.
O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.			
13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0067 - Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.
O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.			



13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0067 - Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0067 - Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0068 - Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0068 - Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0068 - Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0068 - Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0068 - Macarrão Parafuso Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0069 - Macarrão espaguete fino, SEM GLUTEM, com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de plástico de 500. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0069 - Macarrão espaguete fino, SEM GLUTEM, com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de plástico de 500. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0069 - Macarrão espaguete fino, SEM GLUTEM, com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de plástico de 500. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0070 - Macarrão Argolinha - Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0070 - Macarrão Argolinha - Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0070 - Macarrão Argolinha - Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0071 - Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0071 - Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0071 - Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0071 - Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0071 - Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0072 - Melancia - Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0073 - Melão - Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0074 - Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0074 - Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0074 - Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0074 - Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0075 - Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso líquido de 170g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0075 - Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso líquido de 170g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0075 - Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso líquido de 170g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0075 - Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso líquido de 170g.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0075 - Milho Verde Em Conserva Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característica do produto e deverão está isentos de ranços e outros materiais indesejáveis. Embalagem em SACHÊ, com peso líquido de 170g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0076 - Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0076 - Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0076 - Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0076 - Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0076 - Milho para Mungunzá- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0077 - Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0078 - Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0078 - Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0078 - Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

14/01/2026 - 14:32:47	DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta.

12/01/2026 - 12:37:21	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Desclassificação: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

14/01/2026 - 12:24:09	RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	29.108.738/0001-59	Item 0079 - Orégano-- não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 10g

Desclassificação: O licitante não comprovou a exequibilidade.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0080 - Sal-Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0080 - Sal-Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0080 - Sal-Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.



13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0081 - Sardinha em óleo comestível -Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0081 - Sardinha em óleo comestível -Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0081 - Sardinha em óleo comestível -Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0081 - Sardinha em óleo comestível -Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 09:26:12	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	Item 0082 - Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra para o item.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0082 - Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0082 - Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0082 - Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.



04/02/2026 - 09:03:30	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0082 - Pão Carteiro - tipo carteiro, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades.

Desclassificação: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (como validade, identificação do produto/lote etc.).

13/02/2026 - 09:26:29	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	Item 0083 - Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra para o item.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0083 - Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

04/02/2026 - 09:04:27	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0083 - Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.

Desclassificação: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.).

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0083 - Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0083 - Pão Francês - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinquenta) unidades cada.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

04/02/2026 - 13:20:02	K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

Desclassificação: O licitante não anexou sua proposta readequada.



14/01/2026 - 14:32:47	DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta.

04/02/2026 - 15:24:52	DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

Desclassificação: O licitante não apresentou sua proposta readequada.

04/02/2026 - 09:05:11	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

Desclassificação: marca da amostra diferente da marca informada na proposta ("fabricação própria", mas apresentou "Pão Nosso").

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

06/02/2026 - 09:01:05	M D SOARES	59.184.627/0001-92	Item 0084 - Pão para Cachorro Quente - tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades.

Desclassificação: O licitante não anexou a proposta readequada.

13/02/2026 - 09:26:44	ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	13.538.115/0001-86	Item 0085 - Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.

Desclassificação: O licitante não apresentou amostra para o item.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0085 - Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

04/02/2026 - 09:05:38	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0085 - Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.

Desclassificação: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.).

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0085 - Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0085 - Pão Doce- Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0086 - Pepino - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0087 - Pimentão - de primeira qualidade, firme, íntegros e frescos, com casca
			sã e sem rupturas

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0088 - Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos);[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0088 - Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos);[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0088 - Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos);[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0088 - Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos);[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0088 - Pimenta-do-Reino (em pó ou em grãos):[moída / em grãos], de primeira qualidade, isenta de impurezas, parasitas, fragmentos de insetos, sujidades ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Produto seco, homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos. Características mínimas exigidas: Tipo Pimenta-do-reino preta. Apresentação: [moída fina / grossa / em grãos inteiros], Umidade máxima: 12%, Produto deve estar dentro do prazo de validade (mínimo de 70% do prazo vigente na entrega), Embalagem: [especificar: ex. sachê de 100g / pacote de 500g / 1kg], de material resistente, lacrado, com rótulo contendo: nome do produto; marca do fabricante; data de fabricação e validade; número do lote; CNPJ do fabricante; informações nutricionais conforme legislação vigente. Produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Pimenta-do-reino preta moída, de primeira qualidade, isenta de impurezas, acondicionada em embalagem plástica de 100g, devidamente rotulada conforme legislação sanitária, com validade mínima de 70% do total.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0089 - Repolho Branco - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0090 - Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CBNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.



05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0090 - Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0090 - Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0090 - Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0090 - Tempero Misto-Acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/ 78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0091 - Tomate - Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0091 - Tomate - Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0091 - Tomate - Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0091 - Tomate - Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0092 - Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/01/2026 - 11:27:38	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escura, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:06:48	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	03.306.998/0001-45	Item 0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escura, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escura, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

25/03/2026 - 09:31:58	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escura, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.



13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escura, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0093 - Uva Roxa- Frutas frescas in natura tipo Crimson, Sweet Celebration ou equivalente, própria para consumo in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, firme, íntegra, limpa, seca, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, amassamento ou desidratação. Deve apresentar coloração uniforme roxa ou roxo-escura, com bagos de tamanho médio a grande, aderidos ao cacho, com sabor doce característico e sem adição de produtos químicos pós-colheita não autorizados. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação (caixa plástica, bandeja ou caixa de papelão reforçada), higienizada, íntegra, identificada com o nome do produto, peso líquido e data de embalagem. Validade e conservação: Produto com no mínimo 5 (cinco) dias de validade a partir da data de entrega, mantido em temperatura adequada (entre 0 °C e 5 °C). Unidade de fornecimento: Quilograma (kg)

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

13/02/2026 - 11:31:51	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.

14/01/2026 - 14:33:50	K R COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.935.308/0001-12	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

Desclassificação: O licitante não apresentou a proposta readequada.

14/01/2026 - 14:32:47	DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10.780.363/0001-40	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta.

12/01/2026 - 12:37:40	LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	12.254.078/0001-11	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

Desclassificação: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.

13/01/2026 - 11:26:59	DELTA DISTRIBUIDORA LTDA	61.519.457/0001-00	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14/01/2026 - 12:22:34	MARCAL ALIMENTOS LTDA	55.137.064/0001-20	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13/01/2026 - 11:26:31	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.



Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame.

No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado.

A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

05/03/2026 - 11:07:57	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	55.439.324/0001-12	Item 0094 - Vinagre A base de álcool, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.

O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/03/2026 - 09:35:18	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0003 - Abacaxi- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação;

Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema;

25/03/2026 - 09:37:02	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0013 - Batata Inglesa- Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação;

Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema;

25/03/2026 - 09:39:22	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0015 - Beterraba- Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.

Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação;
Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema

25/03/2026 - 09:40:52	CASARAO DAS FRUTAS LTDA	22.624.775/0001-70	Item 0014 - Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação;
Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/04/2026 - 11:03	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
09/01/2026 - 08:01:06	Pregoeiro	Bom dia a todos, estamos analisando as propostas.
09/01/2026 - 08:01:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/01/2026 - 08:03:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/01/2026 - 08:03:10	Sistema	Conforme DECRETO Nº 1332/2023 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/01/2026 - 08:03:10	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:03:16	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:13:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:13:22	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:19:54	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 0,46 para o item 0012 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 08:21:25	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 0,46 para o item 0012 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:21:29	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:21:47	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:24:14	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:26:00	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:26:09	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:26:21	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:28:18	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:28:42	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:31:00	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:32:13	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:33:28	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:33:37	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:33:49	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:36:04	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:36:13	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:38:20	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:38:20	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:38:32	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:39:11	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:44:27	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:45:03	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:53:13	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:54:13	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:54:22	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:54:28	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:54:49	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 08:56:01	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
09/01/2026 - 08:57:28	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 16,99 para o item 0032 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 08:57:47	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 16,99 para o item 0032 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 08:58:02	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:00:07	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 20,00 para o item 0038 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:00:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 20,00 para o item 0038 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:01:16	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 17,50 para o item 0033 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:01:21	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 17,50 para o item 0033 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:05:24	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:06:00	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:10:28	Sistema	O item 0033 foi encerrado.



09/01/2026 - 09:10:40	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:10:55	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:11:10	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:12:20	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:16:38	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:16:43	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,40 para o item 0043 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:16:51	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,10 para o item 0042 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:16:52	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,40 para o item 0043 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:16:58	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,10 para o item 0042 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:17:11	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0046 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:17:19	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0046 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:17:56	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:21:59	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:22:20	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:23:27	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:23:46	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,95 para o item 0044 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:23:51	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:24:01	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,95 para o item 0044 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:27:33	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:30:13	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:39:08	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.



09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:40:35	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 09:42:09	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:42:15	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:43:06	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:43:30	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:43:30	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:44:48	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:50:34	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:50:37	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:50:37	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:50:37	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
09/01/2026 - 09:52:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 2,00 para o item 0052 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:52:55	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 2,00 para o item 0052 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:52:57	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 3,00 para o item 0054 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:53:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 0,50 para o item 0055 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:53:17	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 3,00 para o item 0054 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:53:22	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 0,50 para o item 0055 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 09:53:34	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0052 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 09:53:47	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0052 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:04:46	Sistema	O item 0054 foi encerrado em situação de empate.
09/01/2026 - 10:05:23	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0054 foi definida pelo pregoeiro para 09/01/2026 às 10:15.
09/01/2026 - 10:05:23	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 6,90 para o item 0054 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/01/2026 às 10:15.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:05:50	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:09:49	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:09:49	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:10:19	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:15:05	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:15:50	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:16:05	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:16:23	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.



09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:16:45	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:18:35	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:21:03	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:24:01	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 2,30 para o item 0075 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 10:24:15	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 2,30 para o item 0075 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:26:52	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:27:37	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:27:43	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:31:28	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:34:43	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 2,80 para o item 0066 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 10:35:25	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 2,80 para o item 0066 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:36:41	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:36:50	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:38:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 3,00 para o item 0066 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 10:38:47	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 3,00 para o item 0066 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:39:21	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:39:27	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:40:31	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:41:39	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:45:01	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:45:46	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:45:51	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 7,50 para o item 0077 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 10:46:04	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 7,50 para o item 0077 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:32	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:50:49	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 10:52:23	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:53:26	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:56:41	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:57:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 3,60 para o item 0081 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 10:57:39	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
09/01/2026 - 10:57:43	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 3,60 para o item 0081 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 10:59:09	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:00:28	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 15,00 para o item 0083 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:00:51	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:00:51	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:00:51	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:00:51	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:01:42	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:01:58	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/01/2026 - 11:03:43	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:05:13	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:07:19	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:09:16	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:09:56	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:12:02	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,99 para o item 0092 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:12:08	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,99 para o item 0093 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:12:20	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:12:31	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,99 para o item 0092 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:12:36	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,99 para o item 0093 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:13:50	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:15:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,50 para o item 0092 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:16:07	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,50 para o item 0093 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:16:41	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,50 para o item 0092 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:16:46	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,50 para o item 0093 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:17:48	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,00 para o item 0092 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:17:51	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0092 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:17:56	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0093 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:17:57	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,00 para o item 0093 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/01/2026 - 11:17:57	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,00 para o item 0092 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:18:01	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0092 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:18:06	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,99 para o item 0093 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:18:09	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,00 para o item 0093 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/01/2026 - 11:19:33	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:21:40	Sistema	O item 0091 foi encerrado.



09/01/2026 - 11:23:28	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 0,48.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0002 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 10,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0003 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0004 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 3,05.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0005 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0006 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,89.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0007 teve como arrematante DELTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 6,40.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0008 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0009 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 4,06.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0010 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,69.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0011 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,34.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0012 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 0,60.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0013 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0014 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0015 teve como arrematante JOSE DA S FERREIRA - ME com lance de R\$ 5,39.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0016 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,19.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0017 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 4,36.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0018 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 2,89.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0019 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 6,34.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0020 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 4,41.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0021 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2,94.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0022 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,14.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0023 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14,94.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0024 teve como arrematante CASARAO DAS FRUTAS LTDA - ME com lance de R\$ 6,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0025 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 49,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0026 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 10,60.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0027 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,78.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0028 teve como arrematante MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 - MEI com lance de R\$ 23,85.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0029 teve como arrematante MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 - MEI com lance de R\$ 27,89.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0030 teve como arrematante MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 - MEI com lance de R\$ 28,38.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0031 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 9,68.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0032 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0033 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0034 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0035 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0036 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,69.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0037 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0038 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 16,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0039 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,49.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0040 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 1,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0041 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 1,10.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0042 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,09.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0043 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 3,78.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0044 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,45.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0045 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0046 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,93.



09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0047 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 4,16.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0048 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 4,62.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0049 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,89.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0050 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 1,11.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0051 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0052 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 2,85.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0053 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 7,49.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0054 teve como arrematante JOSE DA S FERREIRA - ME com lance de R\$ 6,89.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0055 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 0,45.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0056 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 15,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0057 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 5,35.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0058 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0059 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 112,49.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0060 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 27,79.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0061 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 6,40.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0062 teve como arrematante CASARAO DAS FRUTAS LTDA - ME com lance de R\$ 1,53.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0063 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,50.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0064 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 2,49.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0065 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 0,65.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0066 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0067 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 1,89.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0068 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 2,45.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0069 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 2,45.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0070 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 4,27.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0071 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 4,78.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0072 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 0,70.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0073 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 1,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0074 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 2,80.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0075 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 2,27.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0076 teve como arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - ME com lance de R\$ 2,50.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0077 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7,50.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0078 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 8,05.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0079 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,60.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0080 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 0,84.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0081 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,50.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0082 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 0,94.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0083 teve como arrematante ALEXANDRE ALVES FERREIRA - ME com lance de R\$ 15,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0084 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7,14.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0085 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,34.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0086 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 2,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0087 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 0,35.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0088 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 3,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0089 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 1,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0090 teve como arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - ME com lance de R\$ 1,09.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0091 teve como arrematante JOSE DA S FERREIRA - ME com lance de R\$ 2,99.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0092 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 5,89.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0093 teve como arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA - ME com lance de R\$ 6,00.
09/01/2026 - 11:23:51	Sistema	O item 0094 teve como arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,20.
09/01/2026 - 11:25:24	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 09/01/2026.



[illegible]

09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0065. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0066. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0067. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0068. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0069. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0070. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0071. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0072. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0073. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0074. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0075. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0076. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0077. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0078. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0079. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0080. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0081. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0082. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0083. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0084. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0085. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0086. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0087. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0088. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0089. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0090. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0091. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0092. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0093. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0094. O prazo é até às 13:30 do dia 09/01/2026.
09/01/2026 - 11:27:13	Sistema	Motivo: Há possibilidade de melhoria na proposta?
09/01/2026 - 11:29:24	F. MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Negociação Item 0028: Bom dia, estamos no nosso limite de valor para os itens arrematados.
09/01/2026 - 11:41:20	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
09/01/2026 - 11:50:18	F. RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Negociação Item 0004: Bom dia, estamos no nosso menor valor para os itens arrematados.
09/01/2026 - 11:50:45	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
09/01/2026 - 11:54:15	F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Negociação Item 0006: Sr. Pregoeiro ja estamos com o nosso menor valor.
09/01/2026 - 11:56:17	F. CASARAO DAS FRUTAS LTDA	Negociação Item 0024: Bom dia, ja estamos com nosso menor valor para os itens arrematados.
09/01/2026 - 12:07:51	F. JOSE DA S FERREIRA	Negociação Item 0015: Boa tarde, pregoeiro e equipe! Já estamos nos menores preços! Conforme o edital do pregão dita, que proposta de itens abaixo de 50% do valor orçado pela administração solicita comprovação de exequibilidade das mesma, através de notas fiscais de compras dos itens que estão abaixo do valor de referencia.
09/01/2026 - 12:14:07	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
09/01/2026 - 12:16:10	F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Documentação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), Já estamos com nosso menor valor.
09/01/2026 - 12:16:50	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
09/01/2026 - 12:22:19	F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Negociação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), venho pedir a desistência do item 38 por erro de cotação no lance ofertado, o item não esta na nossa proposta readequada, anexada.
09/01/2026 - 13:02:01	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
09/01/2026 - 13:10:37	Pregoeiro	Sessão suspensa em razão de problemas técnicos no setor. Retomada agendada para o dia 12/01/2026, às 09h00. Solicita-se a presença de todos.
09/01/2026 - 13:19:14	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
09/01/2026 - 13:26:37	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
12/01/2026 - 09:01:31	Pregoeiro	Bom dia a todos
12/01/2026 - 09:02:43	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA foi desclassificado para o item 0038 pelo pregoeiro.
12/01/2026 - 09:02:43	Sistema	Motivo: 09/01/2026 12:22:19 - F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - Negociação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), venho pedir a desistência do item 38 por erro de cotação no lance ofertado, o item não esta na nossa proposta readequada, anexada.
12/01/2026 - 09:02:43	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR com lance de R\$ 20,50.



12/01/2026 - 09:09:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:09:29	Sistema	Motivo: Prezado(s), Verifica-se que diversos itens foram arrematados por valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, conforme disposto no item 11.8 do Edital, que trata de indícios de inexequibilidade. Dessa forma, solicita-se a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados para todos os itens enquadrados nessa condição, mediante a apresentação de documentação comprobatória, tais como: planilhas de composição de custos, comprovação de preços praticados no mercado, notas fiscais recentes, orçamentos de fornecedores ou outros documentos pertinentes.
12/01/2026 - 09:09:55	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0083. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:10:45	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA no item 0007. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:11:07	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:11 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:12:02	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR no item 0038. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:16:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0091. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:16:18	Sistema	Motivo: Prezado(a), Verifica-se que o item arrematado foi ofertado por valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do item 11.8 do Edital, que trata de indício de inexequibilidade. Dessa forma, solicita-se a comprovação da exequibilidade do preço ofertado para o referido item, mediante a apresentação de documentação comprobatória, tais como: planilha de composição de custos, comprovação de preços praticados no mercado, notas fiscais recentes, orçamentos de fornecedores ou outros documentos que entender pertinentes.
12/01/2026 - 09:17:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:17:26	Sistema	Motivo: Prezado(a), Verifica-se que o item arrematado foi ofertado por valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do item 11.8 do Edital, que trata de indício de inexequibilidade. Dessa forma, solicita-se a comprovação da exequibilidade do preço ofertado para o referido item, mediante a apresentação de documentação comprobatória, tais como: planilha de composição de custos, comprovação de preços praticados no mercado, notas fiscais recentes, orçamentos de fornecedores ou outros documentos que entender pertinentes.
12/01/2026 - 09:18:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 09:18:46	Sistema	Motivo: Prezado(s), Verifica-se que diversos itens foram arrematados por valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, conforme disposto no item 11.8 do Edital, que trata de indícios de inexequibilidade. Dessa forma, solicita-se a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados para todos os itens enquadrados nessa condição, mediante a apresentação de documentação comprobatória, tais como: planilhas de composição de custos, comprovação de preços praticados no mercado, notas fiscais recentes, orçamentos de fornecedores ou outros documentos pertinentes.
12/01/2026 - 09:41:49	Sistema	A proposta readequada do item 0038 foi anexada ao processo.
12/01/2026 - 09:49:27	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
12/01/2026 - 10:16:41	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
12/01/2026 - 10:35:35	Pregoeiro	Prezado(s), Solicita-se, por gentileza, a leitura atenta das diligências encaminhadas, uma vez que a documentação apresentada até o momento contempla apenas um item, enquanto a solicitação refere-se a todos os itens arrematados por esse licitante nas mesmas condições. Assim, requer-se o atendimento integral da diligência, com a apresentação da documentação comprobatória de exequibilidade para todos os itens enquadrados, conforme solicitado.
12/01/2026 - 11:02:10	F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Documentação Item 0012: Boa tarde! Sr. Pregoeiro(a), segue em anexo, de todos o itens arrematado por nossa empresa abaixo de 50%, e na documentação esta em anexo declaração informando, o cumprimento dos itens arrematado por nossa empresa.
12/01/2026 - 11:02:12	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
12/01/2026 - 11:35:50	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 11:38:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 11:38:27	Sistema	Motivo: Os itens 6, 8, 11, 21, 22, 27, 42, 44, 45, 51, 66, 77, 79, 84, 94 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
12/01/2026 - 11:40:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 11:40:16	Sistema	Motivo: Os itens 4, 9, 31, 43, 50, 57, 68, 76 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
12/01/2026 - 11:40:58	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0083. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 11:41:47	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
12/01/2026 - 11:42:24	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA no item 0007. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 11:43:17	Sistema	O fornecedor IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR teve sua proposta aceita no item 0038.
12/01/2026 - 11:45:32	F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, em uma breve analise aqui gostaríamos de pedir desistencia do item 66, pois o mesmo foi digitado incorretamente.
12/01/2026 - 11:46:28	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro.
12/01/2026 - 11:46:28	Sistema	Motivo: 12/01/2026 11:45:32 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, em uma breve analise aqui gostaríamos de pedir desistencia do item 66, pois o mesmo foi digitado incorretamente.
12/01/2026 - 11:46:28	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA com lance de R\$ 3,00.



12/01/2026 - 11:46:29	F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Documentação Item 0006: Solicitamos mais prazo para o levantamento da comprovação de exequibilidade devido a quantidade de itens, desde já aguardamos deferimento e já agradecemos a atenção.
12/01/2026 - 12:14:59	F. RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Documentação Item 0004: Boa tarde, solicitamos a concessão de um prazo maior para a comprovação da exequibilidade dos valores, uma vez que o prazo atualmente estabelecido é muito curto.
12/01/2026 - 12:21:34	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
12/01/2026 - 12:23:31	Sistema	A diligência do item 0091 foi anexada ao processo.
12/01/2026 - 12:31:17	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA teve suas propostas aceitas no processo.
12/01/2026 - 12:31:38	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA teve suas propostas aceitas no processo.
12/01/2026 - 12:32:23	Sistema	O fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 teve suas propostas aceitas no processo.
12/01/2026 - 12:32:25	F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.
12/01/2026 - 12:36:40	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
12/01/2026 - 12:36:40	Sistema	Motivo: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.
12/01/2026 - 12:36:40	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 5,15.
12/01/2026 - 12:36:58	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro.
12/01/2026 - 12:36:58	Sistema	Motivo: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.
12/01/2026 - 12:36:58	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO com lance de R\$ 4,46.
12/01/2026 - 12:37:21	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro.
12/01/2026 - 12:37:21	Sistema	Motivo: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.
12/01/2026 - 12:37:21	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO com lance de R\$ 1,89.
12/01/2026 - 12:37:40	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
12/01/2026 - 12:37:40	Sistema	Motivo: 12/01/2026 12:32:25 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro, não conseguimos exequibilidade para os itens 22, 44, 79, 94, todos os itens não citados aqui estamos providenciando a exequibilidade.
12/01/2026 - 12:37:40	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante ALEXANDRE ALVES FERREIRA com lance de R\$ 1,80.
12/01/2026 - 12:44:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 14:45 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 12:44:55	Sistema	Motivo: O item 22 foi arrematado por valor abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
12/01/2026 - 12:46:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0083. O prazo de envio é até às 14:46 do dia 12/01/2026.
12/01/2026 - 12:46:06	Sistema	Motivo: Os itens 83 e 94 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
12/01/2026 - 12:48:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 13/01/2026.
12/01/2026 - 12:48:12	Sistema	Motivo: Prazo estendido até amanhã no retorno da sessão devido a quantidade de itens.
12/01/2026 - 12:48:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 13/01/2026.
12/01/2026 - 12:48:24	Sistema	Motivo: Prazo estendido até amanhã no retorno da sessão devido a quantidade de itens.
12/01/2026 - 12:50:55	Pregoeiro	Retornaremos com a sessão amanhã (13/01/2026) as 09:00, estejam todos presentes.
12/01/2026 - 16:26:32	F. RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Documentação Item 0004: Boa tarde, Segue em anexo a declaração de exequibilidade, bem como a tabela de custos de todos os itens arrematados.
12/01/2026 - 16:27:05	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
13/01/2026 - 08:20:00	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
13/01/2026 - 08:28:24	F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45
13/01/2026 - 08:53:10	F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.
13/01/2026 - 09:00:13	Pregoeiro	Bom dia a todos
13/01/2026 - 09:00:36	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0045 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 09:00:36	Sistema	Motivo: 13/01/2026 08:28:24 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Bom dia Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência do item 45
13/01/2026 - 09:00:36	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 4,50.
13/01/2026 - 09:01:15	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.



13/01/2026 - 09:01:15	Sistema	Motivo: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.
13/01/2026 - 09:01:15	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA com lance de R\$ 15,00.
13/01/2026 - 09:01:32	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 09:01:32	Sistema	Motivo: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.
13/01/2026 - 09:01:32	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 5,70.
13/01/2026 - 09:02:09	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0058 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 09:02:09	Sistema	Motivo: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.
13/01/2026 - 09:02:09	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante ALEXANDRE ALVES FERREIRA com lance de R\$ 19,00.
13/01/2026 - 09:02:26	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0059 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 09:02:26	Sistema	Motivo: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.
13/01/2026 - 09:02:26	Sistema	O item 0059 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 09:03:03	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0059 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 09:15.
13/01/2026 - 09:03:03	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 112,50 para o item 0059 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 13/01/2026 às 09:15.
13/01/2026 - 09:03:28	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi desclassificado para o item 0060 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 09:03:28	Sistema	Motivo: 13/01/2026 08:53:10 - F. LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E - Documentação Item 0006: Sr. Pregoeiro quero solicitar desistência dos itens 32, 36, 44, 58, 59, 60.
13/01/2026 - 09:03:28	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 27,80.
13/01/2026 - 09:06:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0044. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:06:49	Sistema	Motivo: Os itens 44 e 79 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
13/01/2026 - 09:08:07	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA teve sua proposta aceita no item 0036.
13/01/2026 - 09:08:26	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA teve sua proposta aceita no item 0045.
13/01/2026 - 09:08:59	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA teve sua proposta aceita no item 0060.
13/01/2026 - 09:10:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:10:11	Sistema	Motivo: O item 22 foi arrematado por valor abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
13/01/2026 - 09:11:14	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0058. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:11:44	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA no item 0007. O prazo de envio é até às 11:11 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:12:06	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:15:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0059.
13/01/2026 - 09:17:40	Sistema	Desempate realizado para o item 0059 tem como vencedor o fornecedor com token 1
13/01/2026 - 09:19:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:19:11	Sistema	Motivo: Anexe a habilitação conforme edital.
13/01/2026 - 09:19:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:19:56	Sistema	Motivo: Anexe a habilitação conforme edital.
13/01/2026 - 09:22:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0058. O prazo de envio é até às 11:22 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:22:07	Sistema	Motivo: Anexe a habilitação conforme edital.
13/01/2026 - 09:22:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 11:23 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:22:50	Sistema	Motivo: Anexe a habilitação conforme edital.
13/01/2026 - 09:23:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:23 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 09:23:14	Sistema	Motivo: Anexe a habilitação conforme edital.
13/01/2026 - 09:24:19	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
13/01/2026 - 10:05:28	F. RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO	Documentação Item 0004: Bom dia, Segue em anexo a documentação completa, em conformidade com o edital.
13/01/2026 - 10:05:49	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi desclassificado no processo.



13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	Motivo: Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto,... (CONTINUA)
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	(CONT. 1) resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi desclassificado para o item 0058 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 29,90.
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi desclassificado para o item 0083 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA com lance de R\$ 23,00.
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:26:31	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante MARCAL ALIMENTOS LTDA com lance de R\$ 2,98.
13/01/2026 - 11:26:59	Sistema	O fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificado no processo.
13/01/2026 - 11:26:59	Sistema	Motivo: Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto,... (CONTINUA)
13/01/2026 - 11:26:59	Sistema	(CONT. 1) resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
13/01/2026 - 11:26:59	Sistema	O fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:26:59	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO com lance de R\$ 6,44.
13/01/2026 - 11:27:31	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:31	Sistema	Motivo: Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto,... (CONTINUA)
13/01/2026 - 11:27:31	Sistema	(CONT. 1) resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
13/01/2026 - 11:27:31	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 3,90.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado no processo.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	Motivo: Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto,... (CONTINUA)
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	(CONT. 1) resta devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO com lance de R\$ 10,99.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 8,18.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 3,88.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 5,85.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 3,86.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO com lance de R\$ 15,50.



13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 2,99.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 2,99.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0037 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 4,80.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 3,99.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0072 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 0,79.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 1,10.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0092 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0092 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 6,94.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi desclassificado para o item 0093 pelo pregoeiro.
13/01/2026 - 11:27:38	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 6,95.
13/01/2026 - 11:29:45	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0094. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 11:39:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 11:39:33	Sistema	Motivo: Os itens 5, 14 e 34 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
13/01/2026 - 11:42:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:45 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 11:42:20	Sistema	Motivo: Os itens 1, 22, 37, 66, 72, 73 e 93 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
13/01/2026 - 11:44:29	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
13/01/2026 - 11:46:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:50 do dia 13/01/2026.
13/01/2026 - 11:46:25	Sistema	Motivo: Os itens 2, 44 e 79 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
13/01/2026 - 12:02:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/01/2026 - 12:03:30	F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Documentação Item 0001: Bom dia! Sr. Pregoeiro, segue em anexo solicitado.
13/01/2026 - 12:11:44	Pregoeiro	Peço que se atente ao que foi solicitado.
13/01/2026 - 13:37:25	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
13/01/2026 - 13:49:22	Pregoeiro	Estamos analisando os documentos anexados
13/01/2026 - 14:18:03	Pregoeiro	Retornaremos a sessão amanhã (14/01/2026) às 09:00. Estejam todos presentes.
14/01/2026 - 09:00:42	Pregoeiro	Bom dia a todos
14/01/2026 - 09:01:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 09:01:15	Sistema	Motivo: Os itens 2, 44 e 79 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
14/01/2026 - 09:01:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 09:01:37	Sistema	Motivo: Os itens 1, 22, 37, 66, 72, 73 e 93 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
14/01/2026 - 09:02:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 09:02:59	Sistema	Motivo: Os itens 5, 14 e 34 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
14/01/2026 - 09:03:26	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0094. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 09:04:01	F. ALDEMI VIEIRA DE SOUSA	Documentação Item 0001: Bom dia! Sr. Pregoeiro, segue em anexo documentos solicitado tais como planilha de custos, notas fiscais e propotas readequada, no msm arquivo anexado.
14/01/2026 - 09:04:04	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
14/01/2026 - 09:26:17	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA no item 0001.
14/01/2026 - 09:26:17	Sistema	Motivo: Diligencia cumprida.
14/01/2026 - 09:27:03	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA teve suas propostas aceitas no processo.



14/01/2026 - 09:48:45	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
14/01/2026 - 09:55:50	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor JOSE DA S FERREIRA no item 0005.
14/01/2026 - 09:55:50	Sistema	Motivo: Diligencia cumprida.
14/01/2026 - 09:56:00	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA teve suas propostas aceitas no processo.
14/01/2026 - 11:12:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 11:12:51	Sistema	Motivo: Os itens 2, 44 e 79 foram arrematados por valores abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
14/01/2026 - 11:13:06	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0094. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 12:22:34	Sistema	O fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
14/01/2026 - 12:22:34	Sistema	Motivo: Nos termos do item 10.18.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deveria encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, condição indispensável para a aceitação da proposta e regular prosseguimento do certame. No presente caso, o fornecedor foi formalmente convocado por diversas vezes, por meio do chat do sistema, a proceder com o anexo da proposta readequada, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para atendimento da solicitação, sem que houvesse manifestação válida ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. A inércia do licitante configura descumprimento das regras editalícias, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a análise da compatibilidade do preço final e a transparência do procedimento licitatório. Diante do exposto, resta... (CONTINUA)
14/01/2026 - 12:22:34	Sistema	(CONT. 1) devidamente justificada a desclassificação do fornecedor, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento do certame, com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
14/01/2026 - 12:22:34	Sistema	O fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
14/01/2026 - 12:22:34	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante D. S. ANDRADE com lance de R\$ 2,99.
14/01/2026 - 12:22:45	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor D. S. ANDRADE no item 0094. O prazo de envio é até às 14:25 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 12:23:30	Sistema	O fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
14/01/2026 - 12:23:30	Sistema	Motivo: O licitante não comprovou a exequibilidade.
14/01/2026 - 12:23:30	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 23,99.
14/01/2026 - 12:23:44	Sistema	O fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro.
14/01/2026 - 12:23:44	Sistema	Motivo: O licitante não comprovou a exequibilidade.
14/01/2026 - 12:23:44	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 6,79.
14/01/2026 - 12:24:09	Sistema	O fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro.
14/01/2026 - 12:24:09	Sistema	Motivo: O licitante não comprovou a exequibilidade.
14/01/2026 - 12:24:09	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante D. S. ANDRADE com lance de R\$ 1,90.
14/01/2026 - 12:24:47	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA teve suas propostas aceitas no processo.
14/01/2026 - 12:25:00	Sistema	O fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO teve suas propostas aceitas no processo.
14/01/2026 - 12:25:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0079. O prazo de envio é até às 14:25 do dia 14/01/2026.
14/01/2026 - 12:25:47	Sistema	Motivo: O item 79 foi arrematado por valor abaixo de 50% do estimado, conforme item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos que justifiquem a viabilidade do fornecimento, como planilha de composição de custos, comprovação do preço praticado no mercado, notas fiscais recentes ou orçamentos de fornecedores.
14/01/2026 - 14:32:47	Sistema	O fornecedor D. S. ANDRADE foi desclassificado no processo.
14/01/2026 - 14:32:47	Sistema	Motivo: O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta.
14/01/2026 - 14:32:47	Sistema	O fornecedor D. S. ANDRADE foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro.
14/01/2026 - 14:32:47	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 2,89.
14/01/2026 - 14:32:47	Sistema	O fornecedor D. S. ANDRADE foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
14/01/2026 - 14:32:47	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante K R COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3,64.
14/01/2026 - 14:33:04	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA teve sua proposta aceita no item 0079.
14/01/2026 - 14:33:50	Sistema	O fornecedor K R COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
14/01/2026 - 14:33:50	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a proposta readequada.
14/01/2026 - 14:33:50	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO com lance de R\$ 5,49.
14/01/2026 - 14:34:02	Sistema	O fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO teve sua proposta aceita no item 0094.
14/01/2026 - 14:34:57	Pregoeiro	Retornaremos a sessão amanhã (15/01/2026) as 09:00. Estejam todos presentes.
15/01/2026 - 09:00:06	Pregoeiro	Bom dia a todos.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.



15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0072 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0073 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:01:55	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
15/01/2026 - 09:05:38	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA.
15/01/2026 - 09:05:38	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA.
15/01/2026 - 09:08:12	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:10:34	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
15/01/2026 - 09:14:30	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0006. O prazo de envio é até às 10:15 do dia 15/01/2026.
15/01/2026 - 09:14:30	Sistema	Motivo: Solicito que anexe a Certidão Negativa de Falência. Sob pena de inabilitação.
15/01/2026 - 09:17:54	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0028. O prazo de envio é até às 11:18 do dia 15/01/2026.
15/01/2026 - 09:17:54	Sistema	Motivo: Solicito que anexe os documentos de habilitação conforme edital. Sob pena de inabilitação.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.



15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0074 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0076 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 09:18:42	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
15/01/2026 - 10:00:24	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0006 foi enviado ao processo.
15/01/2026 - 10:03:08	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA no item 0006.
15/01/2026 - 10:03:08	Sistema	Motivo: Diligencia anexada.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0077 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:03:20	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
15/01/2026 - 10:07:23	F. MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253	Documentação Item 0028: Bom dia , segue em anexo documentação de acordo com o edital .
15/01/2026 - 10:07:37	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0028 foi enviado ao processo.
15/01/2026 - 10:11:55	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 no item 0028.
15/01/2026 - 10:11:55	Sistema	Motivo: Diligencia anexada.
15/01/2026 - 10:12:02	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253.
15/01/2026 - 10:12:02	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253.
15/01/2026 - 10:12:02	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253.



15/01/2026 - 10:20:44	Pregoeiro	Considerando o disposto no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 13 SRP, ficam os licitantes provisoriamente classificados convocados para apresentação de amostras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, coincidente com o prazo para entrega dos pedidos, conforme TR, dos seguintes itens: Item 26 13 Café Item 41 13 Extrato de tomate Itens 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 38 13 Carnes Item 42 13 Farinha de mandioca Itens 1, 2, 3, 12, 13, 14, 15, 24, 34, 35, 40, 52, 54, 55 e 62 13 Verduras, legumes e hortifrutigranjeiros Item 16 13 Macarrão Itens 46, 47, 48 e 49 13 Feijão Itens 56 e 57 13 Leite em pó Local: Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB. Data e horário: 23/01/2026, às 10:00 horas. O não atendimento à presente convocação ou a apresentação das amostras em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação do licitante quanto aos respectivos itens, nos termos do edital.
15/01/2026 - 10:21:38	Pregoeiro	Ficam os licitantes provisoriamente classificados convocados para apresentação de amostras, conforme Termo de Referência, dos seguintes itens: Item 26 13 Café Item 41 13 Extrato de tomate Itens 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 38 13 Carnes (todos os tipos) Item 42 13 Farinha de mandioca Itens 1, 2, 3, 12, 13, 14, 15, 24, 34, 35, 40, 52, 54, 55 e 62 13 Verduras, legumes e hortifrutigranjeiros Item 16 13 Macarrão Itens 46, 47, 48 e 49 13 Feijão Itens 56 e 57 13 Leite em pó Local: Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB. Data: 23/01/2026, às 10:00 horas. O prazo para apresentação das amostras é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sendo o mesmo prazo estabelecido para a entrega dos pedidos, conforme previsto no Termo de Referência. O não atendimento ou a apresentação em desacordo com as exigências editalícias poderá ensejar a desclassificação do licitante quanto aos respectivos itens.
15/01/2026 - 10:24:21	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS.pdf) em 15/01/2026 às 10:24.
02/02/2026 - 11:41:55	Pregoeiro	Retornaremos com a sessão na quarta-feira (04/02/2026) as 09:00, estejam todos presentes.
03/02/2026 - 09:20:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DE_AMOSTRAS_Merenda_Escolar_2026.pdf) em 03/02/2026 às 09:20.
04/02/2026 - 09:01:25	Pregoeiro	Bom dia a todos
04/02/2026 - 09:02:23	Sistema	A habilitação do item 0033 foi revertida.
04/02/2026 - 09:02:23	Sistema	Motivo: amostra apresentada não era da mesma marca informada na proposta.
04/02/2026 - 09:02:36	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:02:36	Sistema	Motivo: amostra apresentada não era da mesma marca informada na proposta.
04/02/2026 - 09:02:36	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante MARCAL ALIMENTOS LTDA com lance de R\$ 19,99.
04/02/2026 - 09:03:11	Sistema	A habilitação do item 0082 foi revertida.
04/02/2026 - 09:03:11	Sistema	Motivo: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (como validade, identificação do produto/lote etc.).
04/02/2026 - 09:03:30	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:03:30	Sistema	Motivo: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (como validade, identificação do produto/lote etc.).
04/02/2026 - 09:03:30	Sistema	O item 0082 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:03:54	Sistema	A habilitação do item 0083 foi revertida.
04/02/2026 - 09:03:54	Sistema	Motivo: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.).
04/02/2026 - 09:04:18	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0082 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 09:15.
04/02/2026 - 09:04:18	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 0,95 para o item 0082 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 04/02/2026 às 09:15.
04/02/2026 - 09:04:27	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:04:27	Sistema	Motivo: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.).
04/02/2026 - 09:04:27	Sistema	O item 0083 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:04:47	Sistema	A habilitação do item 0084 foi revertida.
04/02/2026 - 09:04:47	Sistema	Motivo: marca da amostra diferente da marca informada na proposta ("fabricação própria", mas apresentou "Pão Nosso").
04/02/2026 - 09:04:57	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0083 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 09:15.
04/02/2026 - 09:04:57	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 32,83 para o item 0083 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 04/02/2026 às 09:15.
04/02/2026 - 09:05:11	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:05:11	Sistema	Motivo: marca da amostra diferente da marca informada na proposta ("fabricação própria", mas apresentou "Pão Nosso").
04/02/2026 - 09:05:11	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante K R COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 7,15.
04/02/2026 - 09:05:28	Sistema	A habilitação do item 0085 foi revertida.
04/02/2026 - 09:05:28	Sistema	Motivo: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.).
04/02/2026 - 09:05:38	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:05:38	Sistema	Motivo: rotulagem irregular / ausência de informações obrigatórias (validade, identificação etc.).
04/02/2026 - 09:05:38	Sistema	O item 0085 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 09:05:51	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0085 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 09:15.
04/02/2026 - 09:05:51	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 1,39 para o item 0085 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 04/02/2026 às 09:15.
04/02/2026 - 09:06:14	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA no item 0033. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 09:15:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0082.
04/02/2026 - 09:15:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0083.
04/02/2026 - 09:15:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0085.



04/02/2026 - 09:29:49	Sistema	Desempate realizado para o item 0082 tem como vencedor o fornecedor com token 1
04/02/2026 - 09:29:49	Sistema	O seguinte fornecedor está desabilitado e participou do desempate para fins de reclassificação:
04/02/2026 - 09:29:49	Sistema	ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04/02/2026 - 09:30:06	Sistema	Desempate realizado para o item 0085 tem como vencedor o fornecedor com token 1
04/02/2026 - 09:30:13	Sistema	Desempate realizado para o item 0083 tem como vencedor o fornecedor com token 1
04/02/2026 - 09:30:48	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor K R COMERCIO E SERVICOS LTDA no item 0084. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 11:14:22	Sistema	O fornecedor MARCAL ALIMENTOS LTDA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 11:14:22	Sistema	Motivo: O licitante não anexou sua proposta readequada.
04/02/2026 - 11:14:22	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO com lance de R\$ 20,00.
04/02/2026 - 11:14:48	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO no item 0033. O prazo de envio é até às 13:15 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 13:16:30	Sistema	O fornecedor UBALDO VIEIRA DA SILVA FILHO foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 13:16:30	Sistema	Motivo: O licitante não anexou sua proposta readequada.
04/02/2026 - 13:16:30	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR com lance de R\$ 20,40.
04/02/2026 - 13:19:23	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR.
04/02/2026 - 13:19:41	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
04/02/2026 - 13:19:41	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
04/02/2026 - 13:19:41	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
04/02/2026 - 13:20:02	Sistema	O fornecedor K R COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 13:20:02	Sistema	Motivo: O licitante não anexou sua proposta readequada.
04/02/2026 - 13:20:02	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA com lance de R\$ 8,99.
04/02/2026 - 13:20:19	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0084. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 04/02/2026.
04/02/2026 - 15:24:52	Sistema	O fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
04/02/2026 - 15:24:52	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou sua proposta readequada.
04/02/2026 - 15:24:52	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante M D SOARES com lance de R\$ 14,47.
04/02/2026 - 15:25:16	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M D SOARES no item 0084. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 04/02/2026.
05/02/2026 - 03:55:17	Pregoeiro	Retornaremos à sessão dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:00. Estejam todos presentes.
06/02/2026 - 09:00:05	Pregoeiro	Bom dia a todos.
06/02/2026 - 09:01:05	Sistema	O fornecedor M D SOARES foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
06/02/2026 - 09:01:05	Sistema	Motivo: O licitante não anexou a proposta readequada.
06/02/2026 - 09:01:05	Sistema	O item 0084 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
06/02/2026 - 09:14:12	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0084 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2026 às 09:25.
06/02/2026 - 09:14:12	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 15,40 para o item 0084 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 06/02/2026 às 09:25.
06/02/2026 - 09:14:12	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0084 foi redefinida pelo pregoeiro para 06/02/2026 às 09:25.
06/02/2026 - 09:25:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0084.
06/02/2026 - 09:37:40	Sistema	Desempate realizado para o item 0084 tem como vencedor o fornecedor com token 1
06/02/2026 - 09:38:02	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO.
06/02/2026 - 09:55:49	Sistema	A habilitação do item 0032 foi revertida.
06/02/2026 - 09:55:49	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra do item.
06/02/2026 - 09:56:06	Sistema	O fornecedor RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
06/02/2026 - 09:56:06	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra do item.
06/02/2026 - 09:56:06	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 18,90.
06/02/2026 - 09:56:15	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
06/02/2026 - 09:59:26	Pregoeiro	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores para apresentação de amostras dos itens abaixo: Item 0032 13 Carne de frango (Peito) sem osso; Item 0033 13 Carne moída (de 1ª resfriada); Item 0082 13 Pão carteiro; Item 0083 13 Pão francês; Item 0084 13 Pão para cachorro-quente; Item 0085 13 Pão doce. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
10/02/2026 - 15:28:49	Sistema	A habilitação do item 0024 foi revertida.
10/02/2026 - 15:28:49	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
10/02/2026 - 15:29:04	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 15:29:04	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
10/02/2026 - 15:29:04	Sistema	O item 0024 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 15:29:46	Sistema	A habilitação do item 0062 foi revertida.
10/02/2026 - 15:29:46	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.



10/02/2026 - 15:29:52	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 15:29:52	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
10/02/2026 - 15:29:52	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA com lance de R\$ 1,54.
10/02/2026 - 15:30:17	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2026 às 09:00.
10/02/2026 - 15:30:17	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 7,00 para o item 0024 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2026 às 09:00.
10/02/2026 - 15:31:31	Pregoeiro	Retornaremos à sessão dia 12 de fevereiro de 2026 as 09:00. Estejam todos presentes.
12/02/2026 - 09:00:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0024.
12/02/2026 - 09:08:16	Pregoeiro	Bom dia a todos
12/02/2026 - 09:08:52	Sistema	Desempate realizado para o item 0024 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2026 - 09:09:12	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
12/02/2026 - 09:29:31	Pregoeiro	Sessão suspensa em razão de problemas técnicos no setor. Retomada agendada para o dia 13/02/2026, às 09h00. Solicita-se a presença de todos.
13/02/2026 - 09:04:36	Pregoeiro	Bom dia a todos
13/02/2026 - 09:12:44	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
13/02/2026 - 09:26:04	Sistema	A habilitação do item 0082 foi revertida.
13/02/2026 - 09:26:04	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra para o item.
13/02/2026 - 09:26:12	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:12	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra para o item.
13/02/2026 - 09:26:12	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com lance de R\$ 0,95.
13/02/2026 - 09:26:20	Sistema	A habilitação do item 0083 foi revertida.
13/02/2026 - 09:26:20	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra para o item.
13/02/2026 - 09:26:29	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:29	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra para o item.
13/02/2026 - 09:26:29	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com lance de R\$ 32,83.
13/02/2026 - 09:26:35	Sistema	A habilitação do item 0085 foi revertida.
13/02/2026 - 09:26:35	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra para o item.
13/02/2026 - 09:26:44	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:44	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra para o item.
13/02/2026 - 09:26:44	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com lance de R\$ 1,39.
13/02/2026 - 09:27:00	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI no item 0082. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/02/2026.
13/02/2026 - 09:27:44	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0082. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/02/2026.
13/02/2026 - 09:27:44	Sistema	Motivo: Solicitamos os documentos de habilitação conforme edital.
13/02/2026 - 09:28:57	Sistema	A habilitação do item 0033 foi revertida.
13/02/2026 - 09:28:57	Sistema	Motivo: A amostra apresentada não atendeu aos requisitos mínimos.
13/02/2026 - 09:29:13	Sistema	O fornecedor IVANILDO NOGUEIRA JUNIOR foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:29:13	Sistema	Motivo: A amostra apresentada não atendeu aos requisitos mínimos.
13/02/2026 - 09:29:13	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante M D SOARES com lance de R\$ 20,47.
13/02/2026 - 09:29:28	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M D SOARES no item 0033. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/02/2026.
13/02/2026 - 09:29:53	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0033. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/02/2026.
13/02/2026 - 09:29:53	Sistema	Motivo: Solicitamos os documentos de habilitação conforme o edital.
13/02/2026 - 09:33:23	Sistema	A habilitação do item 0063 foi revertida.
13/02/2026 - 09:33:23	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra do item.
13/02/2026 - 09:33:33	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:33:33	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra do item.
13/02/2026 - 09:33:33	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 com lance de R\$ 12,94.
13/02/2026 - 09:33:44	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253.
13/02/2026 - 10:11:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (SEGUNDO RELATORIO DE AMOSTRAS.pdf) em 13/02/2026 às 10:11.
13/02/2026 - 11:31:51	Sistema	O fornecedor DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI foi inabilitado no processo.
13/02/2026 - 11:31:51	Sistema	Motivo: O licitante não anexou os documentos de habilitação exigidos no edital nem apresentou a proposta readequada no prazo. Assim, fica inabilitado/desclassificado, seguindo o certame com a convocação do próximo colocado.
13/02/2026 - 11:31:51	Sistema	O fornecedor DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.



13/02/2026 - 11:31:54	Sistema	O fornecedor DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
13/02/2026 - 11:31:54	Sistema	O fornecedor DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
13/02/2026 - 11:35:06	Pregoeiro	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores para apresentação de amostras dos itens abaixo: Item 0024; Item 0033; Item 0062; Item 0063. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
24/02/2026 - 08:50:57	Sistema	O fornecedor M D SOARES foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
24/02/2026 - 08:50:57	Sistema	Motivo: O licitante não anexou os documentos de habilitação solicitados.
24/02/2026 - 08:50:57	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 com lance de R\$ 21,39.
03/03/2026 - 12:29:28	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DE_AMOSTRAS_Merenda_Escolar_2026_3.pdf) em 03/03/2026 às 12:29.
03/03/2026 - 12:30:26	Sistema	A habilitação do item 0024 foi revertida.
03/03/2026 - 12:30:26	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
03/03/2026 - 12:31:10	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253.
03/03/2026 - 12:31:26	Sistema	A habilitação do item 0062 foi revertida.
03/03/2026 - 12:31:26	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
03/03/2026 - 12:32:27	Pregoeiro	Retomaremos a sessão na quinta feira (05/03/2026) as 09:00, solicitamos a presença de todos os envolvidos.
05/03/2026 - 09:00:00	Pregoeiro	Bom dia a todos.
05/03/2026 - 09:00:23	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 09:00:23	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra.
05/03/2026 - 09:00:23	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante EDINILDA DA CONCEICAO SILVA com lance de R\$ 7,00.
05/03/2026 - 09:00:43	Sistema	O fornecedor LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 09:00:43	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra.
05/03/2026 - 09:00:43	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante ALEXANDRE ALVES FERREIRA com lance de R\$ 1,55.
05/03/2026 - 09:00:55	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA no item 0062. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 09:01:17	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA no item 0024. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 09:01:54	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0024. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 09:01:54	Sistema	Motivo: Solicito os documentos de habilitação conforme edital, sob pena de inabilitação.
05/03/2026 - 09:02:20	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0062. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 09:02:20	Sistema	Motivo: Solicito os documentos de habilitação conforme edital, sob pena de inabilitação.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado no processo.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante ALEXANDRE ALVES FERREIRA com lance de R\$ 9,00.
05/03/2026 - 11:06:48	Sistema	O fornecedor EDINILDA DA CONCEICAO SILVA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado no processo.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.



05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0080 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 11,34.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:07:57	Sistema	O item 0062 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 11:08:29	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0062 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2026 às 11:20.
05/03/2026 - 11:08:29	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 1,56 para o item 0062 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 05/03/2026 às 11:20.
05/03/2026 - 11:20:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0062.
05/03/2026 - 11:22:23	Sistema	Desempate realizado para o item 0062 tem como vencedor o fornecedor com token 1
05/03/2026 - 11:22:23	Sistema	Os seguintes fornecedores estão desabilitados e participaram do desempate para fins de reclassificação:
05/03/2026 - 11:22:23	Sistema	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA e DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
05/03/2026 - 11:22:48	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
05/03/2026 - 11:23:02	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
05/03/2026 - 11:23:55	Pregoeiro	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores para apresentação de amostras dos itens abaixo: Item 0024; Item 0062. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
16/03/2026 - 00:11:47	Pregoeiro	Retornaremos à amanhã (17/03/2026) às 09:00. Estejam todos presentes.
17/03/2026 - 09:02:53	Pregoeiro	Bom dia a todos
17/03/2026 - 09:04:40	Sistema	A habilitação do item 0024 foi revertida.
17/03/2026 - 09:04:40	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
17/03/2026 - 09:04:53	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
17/03/2026 - 09:04:53	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
17/03/2026 - 09:04:53	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 11,40.
17/03/2026 - 09:05:35	Sistema	A habilitação do item 0062 foi revertida.
17/03/2026 - 09:05:35	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
17/03/2026 - 09:05:49	Sistema	O fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
17/03/2026 - 09:05:49	Sistema	Motivo: O licitante não compareceu a fase de amostra.
17/03/2026 - 09:05:49	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 1,56.
17/03/2026 - 09:07:49	Sistema	A habilitação do item 0033 foi revertida.
17/03/2026 - 09:07:49	Sistema	Motivo: O licitante solicitou a desistência do item.
17/03/2026 - 09:08:19	Sistema	O fornecedor MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.



17/03/2026 - 09:08:19	Sistema	Motivo: O licitante solicitou a desistência do item.
17/03/2026 - 09:08:19	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante JOSE DA S FERREIRA com lance de R\$ 23,79.
17/03/2026 - 09:09:02	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
17/03/2026 - 09:09:16	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
17/03/2026 - 09:09:41	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
17/03/2026 - 09:12:21	Pregoeiro	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores ALDEMI VIEIRA DE SOUSA e JOSE DA S FERREIRA para apresentação de amostras dos Itens 0024, 0033 e 0062. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitando-se ao dia 24/03/2026, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
17/03/2026 - 09:13:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MIRACI - PREGÃO 52.2025 - MERENDA - BREJO.pdf) em 17/03/2026 às 09:13.
25/03/2026 - 09:06:37	Sistema	A habilitação do item 0062 foi revertida.
25/03/2026 - 09:06:37	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra para o item.
25/03/2026 - 09:11:58	Sistema	A habilitação do item 0002 foi revertida.
25/03/2026 - 09:11:58	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:12:21	Sistema	A habilitação do item 0003 foi revertida.
25/03/2026 - 09:12:21	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:26:30	Sistema	A habilitação do item 0005 foi revertida.
25/03/2026 - 09:26:30	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:26:49	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE DA S FERREIRA.
25/03/2026 - 09:27:17	Sistema	A habilitação do item 0013 foi revertida.
25/03/2026 - 09:27:17	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:27:43	Sistema	A habilitação do item 0014 foi revertida.
25/03/2026 - 09:27:43	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:28:10	Sistema	A habilitação do item 0015 foi revertida.
25/03/2026 - 09:28:10	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:30:26	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:30:26	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:30:26	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 24,93.
25/03/2026 - 09:31:30	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:30	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:31:30	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante CASARAO DAS FRUTAS LTDA com lance de R\$ 8,19.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado no processo.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou os documentos de habilitação quando solicitado anteriormente.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0092 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 8,45.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.



25/03/2026 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:32:38	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:32:38	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou a amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:32:38	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 5,90.
25/03/2026 - 09:35:18	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0003.
25/03/2026 - 09:35:18	Sistema	Motivo: Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação; Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema;
25/03/2026 - 09:35:18	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante CASARAO DAS FRUTAS LTDA com lance de R\$ 8,19.
25/03/2026 - 09:37:02	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0013.
25/03/2026 - 09:37:02	Sistema	Motivo: Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação; Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema;
25/03/2026 - 09:37:02	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante CASARAO DAS FRUTAS LTDA com lance de R\$ 5,86.
25/03/2026 - 09:39:22	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0015.
25/03/2026 - 09:39:22	Sistema	Motivo: Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação; Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema
25/03/2026 - 09:40:27	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:40:27	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:40:27	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 5,40.
25/03/2026 - 09:40:52	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0014.
25/03/2026 - 09:40:52	Sistema	Motivo: Considerando o registro no sistema em 25/03/2026, no qual consta a inabilitação do licitante sob o fundamento de não apresentação dos documentos de habilitação; Considerando que, após reanálise dos autos, verificou-se que o licitante apresentou regularmente os documentos de habilitação quando solicitado, tendo ocorrido equívoco no registro da informação no sistema
25/03/2026 - 09:41:11	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:41:11	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:41:11	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante CASARAO DAS FRUTAS LTDA com lance de R\$ 3,87.
25/03/2026 - 09:42:01	Sistema	A habilitação do item 0033 foi revertida.
25/03/2026 - 09:42:01	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:43:01	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:43:01	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:43:01	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 23,80.
25/03/2026 - 09:43:55	Sistema	O fornecedor JOSE DA S FERREIRA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
25/03/2026 - 09:43:55	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra solicitada para o item.
25/03/2026 - 09:43:55	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante M D SOARES com lance de R\$ 1,56.
25/03/2026 - 09:46:02	Pregoeiro	Retomaremos a sessão amanhã (26/03/2026) às 10:00. Estejam todos presentes.
26/03/2026 - 10:00:11	Pregoeiro	Bom dia a todos.
26/03/2026 - 10:03:08	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0014. O prazo de envio é até às 12:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:03:08	Sistema	Motivo: Em análise às propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado para o item 14 apresentam indícios de inexequibilidade, nos termos do item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos que o licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados para os referidos itens. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea que demonstre, de forma clara e fundamentada, a exequibilidade da proposta, tais como planilhas de custos, notas fiscais, contratos, composições de preços ou outros elementos equivalentes, a critério do licitante.
26/03/2026 - 10:04:16	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
26/03/2026 - 10:05:05	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0062. O prazo de envio é até às 12:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:05:05	Sistema	Motivo: Anexe os documentos de habilitação, conforme edital.
26/03/2026 - 10:05:17	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M D SOARES no item 0062. O prazo de envio é até às 12:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:05:51	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
26/03/2026 - 10:06:37	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
26/03/2026 - 10:08:58	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA.
26/03/2026 - 10:09:58	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA.
26/03/2026 - 12:16:19	Sistema	O fornecedor M D SOARES foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 12:16:19	Sistema	Motivo: O licitante não anexou documentos de habilitação.
26/03/2026 - 12:16:19	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA com lance de R\$ 1,56.
26/03/2026 - 12:16:37	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 12:16:59	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0062. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 12:16:59	Sistema	Motivo: Solicito os documentos de habilitação, conforme edital.



26/03/2026 - 14:13:13	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0062 foi enviado ao processo.
26/03/2026 - 14:30:44	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:02:19	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:10:35	Pregoeiro	Retornaremos a sessão amanhã (27/03/2026) às 09:00. Estejam todos presentes.
27/03/2026 - 09:21:55	Pregoeiro	Bom dia a todos
27/03/2026 - 09:22:26	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no item 0062. O prazo de envio é até às 10:25 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 10:37:06	Sistema	O fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
27/03/2026 - 10:37:06	Sistema	Motivo: O licitante não anexou sua proposta readequada ao sistema, foi oportunizado diversas vezes.
27/03/2026 - 10:38:07	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0014. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 10:38:07	Sistema	Motivo: Em análise às propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado para o item 14 apresentam indícios de inexequibilidade, nos termos do item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos que o licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados para os referidos itens. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea que demonstre, de forma clara e fundamentada, a exequibilidade da proposta, tais como planilhas de custos, notas fiscais, contratos, composições de preços ou outros elementos equivalentes, a critério do licitante.
27/03/2026 - 12:41:47	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
27/03/2026 - 12:41:47	Sistema	Motivo: O licitante não comprovou a exequibilidade da proposta.
27/03/2026 - 12:41:47	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 3,90.
27/03/2026 - 12:42:48	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0014. O prazo de envio é até às 14:50 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 12:42:48	Sistema	Motivo: Em análise às propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado para o item 14 apresentam indícios de inexequibilidade, nos termos do item 11.8 do edital. Dessa forma, solicitamos que o licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados para os referidos itens. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea que demonstre, de forma clara e fundamentada, a exequibilidade da proposta, tais como planilhas de custos, notas fiscais, contratos, composições de preços ou outros elementos equivalentes, a critério do licitante.
27/03/2026 - 15:38:20	Pregoeiro	Após reanalize aos documentos anexados, constatamos que o mesmo já comprovou esse item.
27/03/2026 - 15:38:27	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
27/03/2026 - 15:46:09	Pregoeiro	Considerando as disposições do Edital e do Termo de Referência, ficam convocados os licitantes vencedores dos Itens 2, 3, 13, 14, 15 e 33, para apresentação de amostras. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Ayres, nº 79, Centro, Brejo do Cruz/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitando-se ao dia 06/04/2026, às 10h, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
09/04/2026 - 10:23:36	Pregoeiro	Retornaremos à amanhã (10/04/2026) às 10:30. Estejam todos presentes.
09/04/2026 - 10:24:33	Pregoeiro	Retornaremos a sessão amanhã (10/04/2026) às 10:30. Estejam todos presentes.
10/04/2026 - 10:46:57	Pregoeiro	Bom dia a todos
10/04/2026 - 10:47:08	Pregoeiro	Tivemos um pequeno problema na conexão.
10/04/2026 - 10:49:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DE_AMOSTRAS_batata_abacaxi_etc.pdf) em 10/04/2026 às 10:49.
10/04/2026 - 10:50:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Relatorio de Amostra item 33.pdf) em 10/04/2026 às 10:50.
10/04/2026 - 10:51:54	Sistema	A habilitação do item 0003 foi revertida.
10/04/2026 - 10:51:54	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra.
10/04/2026 - 10:52:06	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
10/04/2026 - 10:52:06	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra.
10/04/2026 - 10:52:06	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 8,45.
10/04/2026 - 10:52:36	Sistema	A habilitação do item 0013 foi revertida.
10/04/2026 - 10:52:36	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra.
10/04/2026 - 10:52:46	Sistema	O fornecedor CASARAO DAS FRUTAS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
10/04/2026 - 10:52:46	Sistema	Motivo: O licitante não apresentou amostra.
10/04/2026 - 10:52:46	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante ALDEMI VIEIRA DE SOUSA com lance de R\$ 5,90.
10/04/2026 - 10:52:56	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
10/04/2026 - 10:52:56	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALDEMI VIEIRA DE SOUSA.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.



10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0076 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0077 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0078 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0079 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0080 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0081 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0082 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0083 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0084 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0085 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0086 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 10:53:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 11:03.
10/04/2026 - 11:04:43	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,84,86,87,88,89,90,91,92,93,94 foi definida pelo pregoeiro para 10/04/2026 às 14:00.
10/04/2026 - 13:06:37	Sistema	A empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COOPENORTE- PB aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0003 com o valor do vencedor.
12/04/2026 - 23:51:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:30:45	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por Denise Ferreira de Sales.



[illegible]

13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0050 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0051 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0052 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0053 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0054 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0055 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0056 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0057 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0058 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0059 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0060 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0061 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0063 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0064 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0065 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0066 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0067 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0068 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0069 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0070 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0071 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0072 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0073 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0074 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0075 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0076 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0077 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0078 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0079 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0080 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0081 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0084 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0086 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0087 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0088 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0089 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0090 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0091 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0092 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0093 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.
13/04/2026 - 09:31:43	Sistema	O Item 0094 foi homologado por Denise Ferreira de Sales.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS	13/04/2026 - 09:26:43

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Heloisa Soares Maia	13/04/2026 - 09:26:43

Jose Franklin Dutra Holanda



Pregoeiro

Denise Ferreira de Sales
Autoridade Competente

Heloisa Soares Maia
Apoio

